



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025 N° 6.960



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N° 7.054, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 6.756, de 5 de março de 2024, que dispõe sobre o Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da competência que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 6.756, de 5 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

V - Secretaria Executiva da Governadoria; .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	11
POLÍCIA MILITAR	18
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	18
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	21
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	22
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DA FAZENDA	33
SECRETARIA DA SAÚDE	46
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	81
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	82
ADAPEC	82
AGETO	84
ATI	85
ATS	86
DETTRAN	86
FAPT	106
IGEPREV	106
RURALTINS	109
TOCANTINS PARCERIAS	109
UNITINS	110
TRIBUNAL DE CONTAS	111
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	112
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	114

### ATO N° 3.201 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0001066-16.2022.8.27.2718, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 2.273 - PRM, de 24 de dezembro de 2012, republicado na edição 3.784 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de GEOVANIO SILVA DE OLIVEIRA, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 1º Sargento QPPM;

II - o Ato nº 1.965 - PRM, de 14 de novembro de 2014, republicado na edição 4.261 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de GEOVANIO SILVA DE OLIVEIRA, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de Subtenente QPPM;

III - o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de GEOVANIO SILVA DE OLIVEIRA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de 2º Tenente QOA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO N° 3.202 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0001066-16.2022.8.27.2718, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

GEOVANIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 358300-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de contribuição, a partir de 29 de dezembro de 2020.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.215 - EX.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R

MAXUEL DOS SANTOS DE SOUZA do cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.216 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.217 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Casa Militar, a partir de 9 de dezembro de 2025:



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

1. ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME, Ajudante de Ordens - DAS-3;
2. BRUNO COELHO MENDES, Diretor de Segurança e Inteligência - DAS-4;
3. DOUGLAS LUIZ DA SILVA, Ajudante de Ordens - DAS-3;
4. ELSON RIBEIRO NUNES, Gerente de Operações de Segurança - DAI-1;
5. FILIPE COSTA FRANCO, Ajudante de Ordens - DAS-3;
6. JÚLIO CÉSAR BARRETO MOREIRA JÚNIOR, Assessor Técnico - DAI-1;
7. RICARDO THADEU DIAS DE MACEDO, Assessor de Gabinete - DAI-1;
8. SUELI FERREIRAS DOS SANTOS VISEU, Assessor Especial de Ações Estratégicas - DAS-3;
9. VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES, Ajudante de Ordens - DAS-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.218 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à Decisão proferida nos Autos do Agravo de Instrumento nº 0016067-90.2025.8.27.2700, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

N O M E A R, mediante determinação judicial,

FABIANA FONSECA MORAIS DIAS DOS SANTOS, inscrição 439024832, 4ª classificada, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica - Orientador Educacional, do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, na Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com lotação no Município de Barrolândia.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.219 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

HEITOR JOSÉ COSTA LINS para exercer o cargo de Secretário Executivo da Casa Militar, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.220 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

as servidoras adiante indicadas para exercerem a Função Comissionada de Casa Militar 4 - FC-CAMIL-4, da Casa Militar, a partir de 10 de dezembro de 2025:

1. JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 55284-1;
2. JUSCÉLIA CARVALHO GALVÃO, matrícula 46969-1;
3. KELLEN AGUIAR FRAGOSO PIMENTEL, matrícula 1059211-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.221 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º, art. 3º-A, §2º, parágrafo único do art. 8º e art. 28, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, no art. 15, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e na conformidade do Decreto nº 7.053, de 11 de dezembro de 2025, resolve

**P R O M O V E R**

os seguintes militares, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, de Subtenente QPBM ao Posto de 2º Tenente QOBM/A, pelo critério de antiguidade, a partir de 11 de dezembro de 2025:

ORD.	GRAD	NOME	RG
1º	AL CHOA	DIOGO MARQUEZINE GOMES	00.324-07
2º	AL CHOA	MOÍSES SOARES LOPES CINTRA	00.318-07
3º	AL CHOA	TAWANA DIVINA DE ARAUJO CORREIA	00.333-07
4º	AL CHOA	WESLEY SOUSA DA SILVA	00.280-06
5º	AL CHOA	RAÍLKER GUIMARÃES CÉSAR	00.284-06
6º	AL CHOA	TIAGO XAVIER LOPES	00.335-07
7º	AL CHOA	CLAUDIOVARGS CIRQUEIRA SOUSA	00.268-06
8º	AL CHOA	GUILHERME MARQUES DE MELO	00.274-06
9º	AL CHOA	DANYLO RODRIGUES NOLETO	00.290-06
10º	AL CHOA	ANDRÉ NEVES BASTOS	00.270-06
11º	AL CHOA	YORRANY VIANA JORGE	00.264-06
12º	AL CHOA	ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA	00.263-06
13º	AL CHOA	HÉRYKO ALVES DE SOUZA	00.329-07
14º	AL CHOA	HEVANDRO SOARES CORREIA	00.327-07
15º	AL CHOA	SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	00.293-06
16º	AL CHOA	ALDERICO PEREIRA MEDEIROS	00.322-07
17º	AL CHOA	DANIEL CARLOS LEONCIO MORAES	00.279-06
18º	AL CHOA	MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR	00.275-06
19º	AL CHOA	JAIRO SARZEDA PINTO	00.332-07
20º	AL CHOA	JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA	00.273-06
21º	AL CHOA	LEANDRO FERREIRA LEITE	00.287-06
22º	AL CHOA	ENDREW DI FRANCO RODRIGUES SOBRINHO	00.291-06
23º	AL CHOA	JANDERSON DA SILVA CHAVES	00.331-07
24º	AL CHOA	MÁRCIO DO NASCIMENTO RAMOS	00.320-07
25º	AL CHOA	PAULO HENRIQUE SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS	00.336-07
26º	AL CHOA	HUGO ALESSANDRO SILVA FERNANDES	00.285-06

27º	AL CHOA	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA MILHOMEM	00.281-06
28º	AL CHOA	ALISSON COELHO VIEIRA	00.277-06
29º	AL CHOA	SANDRA WILKE	00.286-06
30º	AL CHOA	CHARLES MENDES DE SANTANA	00.328-07
31º	AL CHOA	GILDASIO GOMES DA SILVA	00.330-07
32º	AL CHOA	LUCAS SANTIAGO ROCHA	00.278-06
33º	AL CHOA	CHRISTIANE VIEIRA L. RAMALHO CAVALCANTE	00.300-06
34º	AL CHOA	PAULO HENRIQUE MOTA VILARINS	00.297-06
35º	AL CHOA	EDILCINEY LOPES PEREIRA	00.326-07
36º	AL CHOA	CLAUDINÉIA RÊGO BARROS	00.295-06
37º	AL CHOA	RÓBSON ROCHA FERREIRA	00.266-06
38º	AL CHOA	MÁGNO VALADARES TEIXEIRA BESERRA	00.288-06
39º	AL CHOA	ORLANDO AURELIANO DA SILVA	00.265-06
40º	AL CHOA	MANOEL PEREIRA DA SILVA	00.292-06
41º	AL CHOA	BRUNO FERREIRA	00.298-06

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.222 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

HOZANO RIBEIRO DE ARAÚJO NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VII - DAI-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.223 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

CAMILA MITYE ARANTES NODA VELOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.224 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 12 de dezembro de 2025:

1. MARÍLIA RAFAELA FREGONESI RODRIGUES, Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília;
2. NIVAIR VIEIRA BORGES, Corregedor.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.225.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI n° 2.435 - EX, de 2 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.951 do Diário Oficial do Estado, que exonera LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato n° 1.389 - NM, de 21 de junho de 2023, publicado na edição 6.353 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.226.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSTANTE

o Ato n° 3.166 - NM, de 6 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.955 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.227 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES para exercer o cargo de Secretária de Estado da Governadoria, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 06 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.229 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. ALINNE GALVÃO PEREIRA, Assessor de Relações Públicas - DAS-4;
2. ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA, Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador - DAS-2;
3. ELIZÂNGELA SOARES FERNANDES, Chefe de Cerimonial - DAS-3;
4. FERNANDA FRANÇA BORGES DA SILVA, Secretário-Geral - DAI-1;
5. GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA, Diretor de Gestão de Pessoas - DAS-4;
6. IZADORA MELYSSA DOS REIS BARBOSA, Diretor de Planejamento e Convênio - DAS-4;
7. MARCUS KRAN BERLANDA, Diretor Operacional do Palácio - DAS-4;
8. MAURICIO EGIBERTO DADAMOS, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
9. RAFAEL VIEIRA COSTA, Gerente de Compras - DAI-1;
10. ROBSON SIMÕES CORRÊA, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
11. VANDANCLO DOS SANTOS SILVA E SILVA, Secretário-Geral - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.230 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. DIASSIS PEREIRA CAVALCANTE, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
2. JAILMA CAPISTRANO DE AZEVEDO, Assessor Especial Técnico II - DAS-3;
3. ROBSON VOGARINS CORRÊA DE MOURA, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
4. VANUSARIBEIRO ALENCAR, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO N° 3.231 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIZON MENDES MARQUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Corregedor - DAS-3, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO N° 3.232 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CARLOS FELINTO JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO N° 3.233 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIAISHI, Assessor de Gabinete I - DAS-3;
2. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA NETO, Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde - DAS-3;
3. ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO, Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPCD) - DAS-3;
4. SHIRLEY BARROS DE SOUSA, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO N° 3.234 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2025:

1. HUGO JUNIOR FERREIRA DE SOUSA, Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2;
2. MARIA DA PENHA DE SOUSA E SILVA BANDEIRA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4;
3. MARIANA ALTOE COPPO, Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2;
4. PEDRO PIRES DE OLIVEIRA SANTOS MATOS, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3;
5. RODRIGO NUNES LUSTOSA PEREIRA DE PAULA, Gerente de Transporte - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO N° 3.235 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HÉLIO PEREIRA MARQUES para exercer o cargo de Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.236 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. AGOSTINHO FERREIRAS, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
2. ELDISON ARRUDA CUNHA, Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - DAS-3;
3. RODRIGO NASCIMENTO ROCHA, Diretor de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.237 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.238 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.239 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

CLÁUDIA NEVES DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.240 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

LEONARDO MOTA ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a Controladoria-Geral do Estado, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.241 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JOAQUIM MAIA LEITE NETO para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.242 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
2. JOSIANE ROSE BORGES DE OLIVEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
3. MÊNIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
4. PABLO GABRIEL CUNHA LEOBAS, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
5. PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA, Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3;
6. WAGNER FAGUNDES OLIVEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.243 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

LUANAARAÚJO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.244 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

PAULO PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.245 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

RAFAELLE LUCIANO DE ARAGÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Eventos - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.246 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

UBIRATAN CARVALHO FONSECA para exercer o cargo de Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.247 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025:

1. ANDREA VASCONCELOS RIBEIRO LIMA, Superintendente Regional de Educação II - DAS-4;
2. CARLA PATRICIA SILVA CRUZ PEREIRA, Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional - DAS-3;
3. CRISTIANE ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANTUNES, Diretor de Orçamento e Controle de Gestão - DAS-4;
4. FERNANDA SOARES MENDES, Superintendente de Administração, Infraestrutura e Obras - DAS-3;
5. HAROLDO BUCAR DA COSTA, Diretor de Finanças - DAS-4;
6. JOSÉ ORLANDO SALES, Assessor de Gabinete III - DAS-5;
7. JÚNIA KELLY ÁLVARES TAVARES DA PAIXÃO, Superintendente de Licitações - DAS-3;
8. KELMA JUSTINO RODRIGUES, Assessor de Gabinete II - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.248 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ATOS GOMES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Secretário de Estado dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.249 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ATHUS DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.250 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.251 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. ALECHANDRE SAMIR AMARAL OBAID, Diretor de Comunicação e Relacionamento - DAS-4;
2. CAMILA RODRIGUES BARBOSA LEMOS, Gerente de Comunicação Preventiva - DAI-1;
3. FERNANDO DE SOUZA ALVES, Gerente de Eventos - DAI-1;
4. HENRIQUE VIEIRA LOPES, Diretor de Marketing - DAS-4;
5. HUGO ALVES OLIVEIRA, Gerente de Pesquisa e Planejamento - DAI-1;
6. JOÃO VICTOR SILVÉRIO DE OLIVEIRA, Gerente de Relações Públicas - DAI-1;
7. SAMUEL SOUSA LIMA, Gerente de Redes Sociais - DAI-1;
8. SILMARA MARTINS DA SILVA, Gerente de Controle e Avaliação de Mídia - DAI-1;
9. TAIANNE SANTOS MOREIRA DE SOUZA, Gerente de Assessorias - DAI-1;
10. VALDEMICE GOMES AGUIAR, Diretor de Publicidade - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.253 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.254 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

**DESIGNAR**

JEFFERSON MAURÍCIO DA SILVA, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria da Pesca e Aquicultura, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.255 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. ESEQUIAS GONÇALVES ARAÚJO;
2. HELY RANGEL NOLETO CAMPELO;
3. JEONYS DOS REIS GOVEIA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.256 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025:

1. ANA CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 874714-3;
2. MARISTELIA ALVES SANTOS, matrícula 436980-2;
3. NEIVON BEZERRA DE SOUSA, matrícula 404862-4;
4. PRISCILLA ARATAQUE GOMES LOMAZZI, matrícula 682280-1;
5. ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, matrícula 124270-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.257 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO para exercer o cargo de Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.258 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RUTH GOMES VALADARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.260 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS para exercer o cargo de Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 3.262 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 3.264 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

ELMA DE SOUZA ARAÚJO PUTÊNCIO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 3.265 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

MARCELO DE ARAÚJO SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Casa Civil.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 3.266 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. GENIVAL GONÇALVES PEREIRA, Assessor de Serviços Aéreos - DAI-1;
2. MARCELA MACIEL DA SILVEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 3.268 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

MÁRCIO SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 3.269 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário Executivo da Casa Civil, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 3.270 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

LUCAS FERREIRA MACIEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.271 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

ACLENES GOMES BARBOSA COELHO, matrícula 782157-3, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.272 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

## DESIGNAR

SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO Secretária Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.273 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

## DESIGNAR

SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO Secretária Executiva da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria da mulher, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 3.274.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSTANTE

o Ato n° 3.155 - NM, de 6 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.955 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI N° 2.536 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. CRISTIANE ALVES DA SILVA, Gerente de Apoio Administrativo do PRONTO - DAI-1;
2. DAUANNA SOUSA DIAS, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-1;
3. EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA, Diretor de Unidade de Atendimento do PRONTO - DAS-4;
4. ERIN LUIZA OLIVEIRA QUEIROZ, Assessor Comissionado I - CA-1;
5. FLÁVIA DA SILVA PROPERCIO, Assessor Comissionado IV - CA-4;
6. HARITANA MESSIAS DE OLIVEIRA MORAIS, Gerente de Atendimento ao Cidadão do PRONTO - DAI-1;
7. IVO GABRIEL LOPES DASILVA, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
8. LÍGIA DA CRUZ CARDOSO MARTINS, Gerente de Apoio Administrativo do PRONTO - DAI-1;
9. LUCAS BORGES BATISTA, Assessor Comissionado III - CA-3;
10. MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS QUEIROZ, Diretor de Unidade de Atendimento do PRONTO - DAS-4;
11. MARIA JOSE CARDOSO SANTOS, Assessor Especial Técnico II - DAS-3;
12. VIVIANE RODRIGUES MACIEL, Assessor Especial Técnico V - DAS-6.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI N° 2.538, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato n°50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI n° 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém os Militares adiante indicados cedidos à Casa Militar:

1. BRUNNO ALVES PEREIRA, matrícula 1078640-1;
2. WARLEY ALVES OLIVEIRA, matrícula 972074-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.539 - RVG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

C E D E R,

a partir de 11 de dezembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém os Militares adiante indicados cedidos à Casa Militar:

1. BRUNNO ALVES PEREIRA, matrícula 1078640-1;
2. WARLEY ALVES OLIVEIRA, matrícula 972074-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.541 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Casa Militar os Militares adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 9 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME, matrícula 1053981-1;
2. BRUNO COELHO MENDES, matrícula 1052624-1;
3. DOUGLAS LUIZ DA SILVA, matrícula 966505-1;
4. FILIPE COSTA FRANCO, matrícula 136387-1;
5. SUELÍ FERREIRA DOS SANTOS VISEU, matrícula 958430-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.542 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARIA DE JESUS DA SILVA E SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.543 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Casa Militar a Militar JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 55284-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 10 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.544 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GRAZIELA PEREIRA TURÍBIO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.545 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

NORBÉQUIO DAS CHAGAS ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos do Trabalho e Emprego - DAS-5, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.546 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília - ESPPGE-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 12 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.547 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Controladoria-Geral do Estado o Agente Especialista Socioeducativo LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, matrícula 1153161-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 3 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.548 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. ALTENIR COSTA LEÃO, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
2. AMANDA EDUARDAARAÚJO DE MACEDO, Secretário-Geral - DAI-1;
3. ANA KETIA FRAZÃO DOS SANTOS, Secretário-Geral - DAI-1;
4. ANTÔNIO LUIZAMORIM ARAUJO, Gerente de Contabilidade - DAI-1;
5. BRUNO ALMEIDA MAIA, Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2;
6. CRISTIANE REGINABOECHATTOSE, Diretor de Gestão de Pessoas - DAS-4;
7. DANILÓ SILVA GONÇALVES, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
8. DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA, Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2;
9. EDVÂNIA PEREGRINI DA SILVA CAMPOS ADRIANO, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
10. FÁBIO AUGUSTO OLIVEIRA DA CRUZ, Secretário-Geral - DAI-1;
11. FELIPE ALVES FERREIRA, Diretor Operacional do Palácio - DAS-4;
12. FERNANDA FRANÇA DE LIMA, Assessor de Relações Públicas - DAS-4;
13. FERNANDA PEREIRA ARANTES MARTINS, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
14. GEUNI MARIA BARREIRA ALVES, Chefe de Gabinete - DAS-2;
15. HELÂNIO PEREIRA GOMES, Secretário-Geral - DAI-1;
16. HUGO HENRIQUE NEGRE NOBRE, Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2;
17. JACKSON GUSTAVO DE MELO PINHEIRO, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
18. JOABES CARDOSO ANDRADE NETTO, Secretário-Geral - DAI-1;
19. JOSÉ ALVES DA SILVA, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
20. JOSEILTON BATISTA FRANCA, Secretário-Geral - DAI-1;
21. JOSIMAR DO NASCIMENTO CAMPOS, Secretário-Geral - DAI-1;
22. KAMYLLAANTUNES DE AVILA CUNHA, Chefe de Cerimonial - DAS-3;
23. LEONARDO VOGADO TORRES COELHO, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
24. LETICIA PEREIRA ROSA, Secretário-Geral - DAI-1;
25. LIZANDRA ALVES BENEVIDES, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
26. MANOEL QUEIROZ DOS SANTOS, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
27. MANOEL SOARES BRITO, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
28. MARCELLA SILVA ABREU, Gerente de Compras - DAI-1;
29. MARCIONGLEY NERES DA SILVA, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
30. MARCOS MOTA DO NASCIMENTO, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
31. MARIA VALDERICIA PEREIRA MORAIS, Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2;
32. MARINA ARAÚJO CASTRO, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
33. MÊNIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Diretor de Eventos - DAS-4;
34. PAULINO GOMES TEIXEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
35. PAULO ROBERTO GOMES FERREIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
36. ROBLEDO D'MONTAL VERDE DAS SILVA SUARTE, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
37. SABRINA FITTIPALDI CALADO, Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2;
38. SALOMÃO BARROS DE SOUSA, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
39. SILÉIA DA SILVA MONTEIRO, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
40. SILVÂNIA CRISTINAALVES MARINHO RÉQUIA, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
41. TELMA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
42. THALÍA VICTORIA DE OLIVEIRA DUARTE, Secretário-Geral - DAI-1;
43. THIAGO MIRANDA BEZERRA, Secretário-Geral - DAI-1;

44. THOMAS BARBOSA DIAS, Diretor de Comunicação - DAS-4;
45. VALDERICE AIRES BEZERRA DA SILVA, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
46. VIOLETA MARIA BUCAR NUNES GUIMARÃES LIPORONI, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.549 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. ADRIANO VIGILATO DE ALMEIDA, Assessor Especial Técnico I - DAI-1;
2. ANALAURA DIAS MARTINS PEREIRA, Assessor Especial Técnico II - DAI-2;
3. AURIENIA QUEIROZ PAINKOW, Assessor Especial Técnico I - DAI-1;
4. CINEYA DE ALMEIDA GOMES, Assessor Especial Técnico II - DAI-2;
5. CLAUDIA MARIA RABELO LEITE, Assessor Especial Técnico I - DAI-1;
6. JOSÉ ABÍLIO DE ARAÚJO ROCHA, Assessor Especial Técnico I - DAI-1;
7. RAINEL RODRIGUES PEREIRA, Assessor Especial Técnico I - DAI-1;
8. VITOR VIEIRA DE SOUSA, Assessor Especial Técnico I - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.551 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. ANA VITÓRIA AIRES ROSA, Assessor Especial Técnico VII - DAI-2;
2. JOSÉ MARIA CARDOSO, Assessor Especial Técnico III - DAS-4;
3. JOSÉ ROBERTO MACEDO SILVA, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
4. RUI PEREIRA RAMOS, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5;
5. SABRINAMIRANDASIQUEIRACAMPOS, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
6. SIDEROMAR MESSIAS PIRES, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5;
7. WAGNER TEIXEIRA ALE, Assessor Especial Técnico V - DAS-6.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.552 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. DOSAUTOMISTA HONORATO DE MELO, Corregedor - DAS-3;
2. MARIZON MENDES MARQUES, Subchefe do Estado Maior - DAS-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.553 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Corregedor - DAS-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.554 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. DANIEL BORINI ZEMUNER, Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde - DAS-3;
2. DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI, Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) - DAS-3;
3. EDILSON MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2;
4. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA NETO, Gerente de Doenças Transmissíveis - DAI-1;
5. GUILHERME FERNANDES CARDOSO, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3;
6. MARGARETE CARNEIRO DA COSTA, Assessor de Gabinete I - DAS-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.557 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. FERNANDA DE MIRANDA FERREIRA, Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2, 15 de dezembro de 2025;
2. JULLIANA DIAS PINHEIRO, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3, 15 de dezembro de 2025;
3. JURANDIR FIDELIS DA SILVA, Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2, 15 de dezembro de 2025;
4. KAYQUE COSTA GOMES, Corregedor da Saúde - DAI-1, 13 de dezembro de 2025;
5. MARCELO PARINI, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3, 13 de dezembro de 2025;
6. NATÁLIA BARRETO PASSOS, Superintendente da Central de Licitação - DAS-3, 13 de dezembro de 2025;
7. PEDRO PIRES DE OLIVEIRA SANTOS MATOS, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3 - DAS-4, 15 de dezembro de 2025;
8. SÁVIO CERQUEIRA LIMA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, 15 de dezembro de 2025;
9. VALTER ROCHA PAES, Gerente de Transporte - DAI-1, 15 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.558 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II a servidora MARIA DAPENHADE SOUSA E SILVA BANDEIRA, matrícula 378681-7, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.559 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

HÉLIO PEREIRA MARQUES de suas funções, no cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.561 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**C E D E R**

à Casa Militar o Militar HEITOR JOSÉ COSTA LINS, matrícula 865014-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 11 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.562 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**C E D E R**

à Casa Militar as Militares adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 10 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. JUSCÉLIA CARVALHO GALVÃO, matrícula 46969-1;
2. KELLEN AGUIAR FRAGOSO PIMENTEL, matrícula 1059211-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.563 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO, Diretor de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional - DAS-4;
2. LUIGUE SOARES BRANDÃO, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
3. MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA, Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - DAS-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.564 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO de suas funções, no cargo de Secretário Executivo, da Casa Civil, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.565 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe de Unidade Penal Porte IV - FCPP-8 o servidor RODRIGO NASCIMENTO ROCHA, matrícula 11654104-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.566 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

OTONIEL ANDRADE COSTA de suas funções, no cargo de Vice-Presidente Executivo da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.567 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARCUS VINÍCIUS COELHO BITTAR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.568 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MATEUS DOS SANTOS PELIZARI de suas funções, no cargo Vice-Presidente Executivo do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.569 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

FLÁVIA TEIXEIRA HALUM de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Controladoria-Geral do Estado, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.570 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Gestão - FCG-2 o servidor LEONARDO MOTAARAÚJO, matrícula 788720-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.571 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR, matrícula 759068-2, FCA-1;
2. HELY RANGEL NOLETO CAMPELO, matrícula 11140224-1, FCA-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.572 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. ALLINE BUCHE, Gerente de Redes Sociais - DAI-1;
2. FLÁVIA PEREIRA CARNEIRO, Diretor de Publicidade - DAS-4;
3. HELLEN NUNES MACEDO, Diretor de Marketing - DAS-4;
4. JAKELYNE ARAÚJO MONTEIRO, Diretor de Jornalismo - DAS-4;
5. JEONYS DOS REIS GOVEIA, Gerente de Eventos - DAI-1;
6. JOSIANE ROSE BORGES DE OLIVEIRA, Gerente de Pesquisa e Planejamento - DAI-1;
7. LUZIELIA MARCELINO NUNES, Secretário-Geral - DAI-1;
8. PABLO GABRIEL CUNHA LEOBAS, Gerente de Controle e Fiscalização de Contratos de Publicidade - DAI-1;
9. ROGÉRIO EDUARDO TORTOLA, Gerente de Comunicação Preventiva - DAI-1;
10. SARAH MELISABARROS DE SOUZA, Gerente de Assessorias - DAI-1;
11. SHELEN ASSAKAWA LUDGERO DA SILVA, Gerente de Relações Públicas - DAI-1;
12. WAGNER FAGUNDES OLIVEIRA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
13. WANDERSON GONÇALVES NASCIMENTO, Diretor de Comunicação e Relacionamento - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.573 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada do Magistério - FCM-3, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir de 12 de dezembro de 2025:

1. HELLEN KASSIA VILANOVA DE MENESSES ROCHA, matrícula 11224800-1;
2. RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, matrícula 521118-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.574 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuídos para a Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. ARLENNY CARNEIRO MACEDO, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
2. BRUNO VIEIRA DE MELO AGUIAR, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
3. INGRID FERNANDES LEÃO, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
4. MICHELLY AGUIAR DOS SANTOS, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
5. PATRÍCIA RAMALHO DOS SANTOS, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5;
6. POLYANA BASÍLIO SIQUEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3;
7. SAMUEL CAMPOS CAVALCANTE, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.575 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025:

1. CRISTIANE MIREILE BAZZO DE PINA, Gerente de Atenção ao Bem-Estar dos Profissionais da Educação - DAI-1;
2. FERNANDA SOARES MENDES, Diretor de Administração - DAS-4;
3. JÚNIA KELLY ÁLVARES TAVARES DA PAIXÃO, Diretor de Contratos e Convênios - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI Nº 2.576 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. PAMYLLA DALARIJA DE SOUZA, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. RUTH GOMES VALADARES, Assessor Comissionado II - CA-2;
3. SAMUEL SOUSA LIMA, Assessor Comissionado III - CA-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.577 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

BARTOLOMEU MOURA JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.578 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Gestão - FCG-2 a servidora ACLENES GOMES BARBOSA COELHO, matrícula 782157-3, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.579 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LAYLA BORGES DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.580 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3 FÁBIO GERALDO CÂNDIDO RAMOS, matrícula 11759402-1, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.582 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

HENRIQUE VIEIRA LOPES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.583 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOÃO VICTOR SILVÉRIO DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.584 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

TAIANNE SANTOS MOREIRA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-1, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.585 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

WILSON SOUZA E SILVA de suas funções, no cargo de Secretário Executivo, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.586 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

SEBASTIANA MENDES DIAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Casa Civil, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.587 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DAS-3, da Secretaria da Administração, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.588, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**C O N C E D E R**

a SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO, matrícula 1023454-2, de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas pela Portaria-SEDUC nº 184, de 27 de janeiro de 2020, publicada na edição 5.533 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.589 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

LUCAS SILVA DE ARAUJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 162 - APT, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**A P O S T I L A R**

o Ato nº 2.764 - DSG, de 29 de outubro de 2025, publicado na edição 6.930 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de agosto de 2025 os efeitos da designação de RAFAEL SOUSA ARAUJO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2025/09030/000768  
CONTRATO Nº 54/2025  
CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA - CNPJ nº 30.092.431/0001-96.  
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO QUÍMICA - INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO.  
VALOR: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSO: 500.0000104  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses/TO, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO.  
Luiz Cristiano Vallim Monteiro - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2025/09030/000770  
CONTRATO Nº 55/2025  
CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA - CNPJ nº 30.092.431/0001-96.  
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO QUÍMICA - INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO.  
VALOR: R\$ 224.736,20 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1160.4519.  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSO: 752  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses/TO, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025  
SIGNATÁRIOS:  
CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO.  
Luiz Cristiano Vallim Monteiro - Representante Legal da Contratada.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTEARIA Nº 86/2025/GABSEC, DE 10/12/2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/09041/000035,

**R E S O L V E:**

Art. 1º ABSOLVER o servidor ASSUERO FREITAS DOS REIS, Professor da Educação Básica, nº funcional 814365-4, em razão da improcedência da denúncia, com fulcro no parágrafo único do artigo 168, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, aplicado por analogia ao presente processo.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/09041/000035.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 de dezembro de 2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

## CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N° 62/2025/COGE, DE 09/12/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e nº 2022/09040/000002; Ofício nº 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do Processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

## RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2025/09041/000141, em face da ex-servidora S. B. P., nº funcional 11655194/1, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relacionadas ao Processo nº 2020/41000/000125 - Contrato nº 35/2020, que, em tese, configuram violações aos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134, inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 234/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedora-Geral do Estado do Tocantins

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA N° 2866/2025/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora RIVANIA FERREIRA TELES, número funcional 974915/1, Gerente de Informações Judiciais, lotada na Gerência de Informações Judiciais, desta Pasta, conforme especifica abaixo, assegurando-lhe o direito de usufruir-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Período Aquisitivo	Período de suspensão de Férias
15/07/2024 a 25/07/2024	08/02/2021 a 07/02/2022
01/08/2024 a 30/08/2022	08/02/2022 a 07/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA N° 2867/2025/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
631/2025	2025/23000/004545	JANJOPI E JANJOPI LTDA	Contratação de empresa especializada contendo no corpo clínico profissional especialista para realização de procedimentos cirúrgicos de DERMOLIPECTOMIA ABDOMEN, CORREÇÃO DIÂSTASE M.M RETO ABD. RECONSTRUÇÃO MAMAS. LIPODISTROFIA CRURAL. LIPODISTROFIA CULOTES. LIPODISTROFIA BRAÇOS, ENXERTO GLUTEO, ENXERTO FACIAL e BLEFAROCALAZE ou DERMATOCALAZE, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0003680-43.2025.8.27.2700.
Fiscal do Contrato		Titular:	Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549
		Suplente:	Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato			Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604

## Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

## Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTRARIA N° 2868/2025/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
632/2025	2025/23000/005580	LETICIA URZEDO CIRURGIA PLASTICA LTDA	Contratação de empresa especializada com equipe médica contendo no corpo clínico profissional especialista, para realização de Cirurgia Plástica denominada Mamoplastia Redutora Bilateral (direita e esquerda), em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0014795-61.2025.8.27.2700.
Fiscal do Contrato		Titular:  Suplente:	Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549  Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato			Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### APOSTILAMENTO N° 22/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

APOSTILAR

O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2023, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., que reajustou o valor do contrato em 1,35% como base na variação do ICTI (Índice de Custos e Tecnologia da Informação) calculado entre fevereiro de 2023 e janeiro de 2024, para corrigir o valor total do valor reajustado nos seguintes termos:

## a) Correção do valor total anual:

## ONDE SE LÊ:

Passando o valor contratual anual de R\$ 4.090.311,48 (quatro milhões, noventa mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 4.145.530,68 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);

## LEIA-SE:

Passando o valor contratual anual de R\$ 4.090.311,48 (quatro milhões, noventa mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 4.145.531,16 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

## b) inclusão do quadro descritivo dos serviços que compõem o objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Suporte técnico manutenção corretiva e atualização de versão	Mês	12	R\$ 104.885,34	R\$ 1.258.624,08
2	Sustentação do sistema ERGON	Mês	12	R\$ 113.512,00	R\$ 1.362.144,00
3	Gerenciamento do sistema ERGON	Mês	12	R\$ 29.391,50	R\$ 352.698,00
4	Manutenção Evolutiva	UST (Sob demanda)	1.500	R\$ 329,55	R\$ 494.325,00
5	Consultoria Remota	Homen/semana (Sob demanda)	24	R\$ 16.499,78	R\$ 395.994,72
6	Consultoria Presencial	Homen/semana (Sob demanda)	12	R\$ 23.478,78	R\$ 281.745,36
VALOR TOTAL:				R\$ 4.145.531,16	

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2025/23000/004545

CONTRATO N° 631/2025

NÚMERO AUTOMÁTICO: 25000828

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração

CONTRATADO: JANJOPI E JANJOPI LTDA

CPF/CNPJ: 15 21.576.065/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada contendo no corpo clínico profissional especialista para realização de procedimentos cirúrgicos de DERMOLIPECTOMIA ABDOMEN, CORREÇÃO DIÁSTASE M.M RETO ABD, RECONSTRUÇÃO MAMAS, LIPODISTROFIA CRURAL, LIPODISTROFIA CULOTES, LIPODISTROFIA BRAÇOS, ENXERTO GLÚTEO, ENXERTO FACIAL e BLEFAROCALAZE ou DERMATOCALAZE, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0003680-43.2025.8.27.2700.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91

FONTE DETALHADA: 759.242.888888

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

## SIGNATÁRIOS:

Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante.

Delmira de Avila Janjop - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2025/23000/005580

CONTRATO N° 632/2025

NÚMERO AUTOMÁTICO: 25000828

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração

CONTRATADO: Letícia Urzedo Cirurgia Plástica LTDA

CPF/CNPJ: 54.827.974/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada com equipe médica contendo no corpo clínico profissional especialista, para realização de Cirurgia Plástica denominada Mamoplastia Redutora Bilateral (direita e esquerda), em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0014795-61.2025.8.27.2700.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91

FONTE DETALHADA: 759.242.888888

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

## SIGNATÁRIOS:

Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante.

Leticia Urzedo Ribeiro - Representante Legal da Contratada.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA/SEAGRO/GASEC N° 103/2025.

A Senhora Secretária Executiva da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, a senhora LILIAN MARTINS VENTURINI PARANHOS, no uso das atribuições que lhe confere o ATO N° 3.170 - DSG, publicado no DOE nº 6955, de 06/12/2025, designada para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Pecuária, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 06 de dezembro de 2.025, considera:

O disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP), o Manual de Procedimentos de Bens Móveis e o Manual de Procedimentos de Bens Imóveis;

O Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020; Considerando o Parecer Prévio TCE/TO nº 54/2025 (Processo nº 5114/2025), que determinou a adoção de providências para saneamento das inconsistências relacionadas aos bens móveis e imóveis estaduais;

A Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE nº 8/2025/GASEC, de 10 de novembro de 2025, publicado no DOE nº 6.492, em 17 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes e plano de ação para regularização patrimonial;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, a Comissão Especial de Regularização Patrimonial, responsável pela condução, execução, acompanhamento e consolidação das ações voltadas ao saneamento, regularização e atualização dos bens móveis e imóveis sob gestão da pasta.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, sendo o primeiro deles o Presidente, e os demais, membros da comissão:

1 - ÉZIO T. SILVA, matrícula nº 599594-3

2 - ALINE S. DE AZEVEDO, matrícula nº 11217618-1

3 - WEDER BERNARDES VILARINHO, matrícula nº 646766-6

4 - TERTULIANO LUSTOSA NOVAES, matrícula nº 1041444-3

5 - MARCUS TÚLIO RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 12030562-1

- 6 - VALDEIR DA SILVA SANTOS, matrícula nº 12030520-1  
 7 - WANDERSON MARQUES LIMA, matrícula nº 11935367-2  
 8 - SEBASTIÃO BORGES DE AGUIAR, matrícula nº 1196103-5  
 9 - WILBER RODRIGUES DA FRAGA, matrícula nº 11694122-6  
 10 - VALDEVINO LEITE TEIXEIRA NETO, matrícula nº: 843924-2  
 11 - GISELLE SILVA FEITOSA, matrícula nº 11954302-1  
 12 - LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ, matrícula nº 12031755-1  
 13 - MIGUEL ANDERSON DA SILVA CAMINHA, matrícula nº 11153784-1  
 14 - WERIKA DE SOUSA SILVA PIRES, matrícula nº 11195983-8

Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Regularização Patrimonial:

I - Elaborar e formalizar processos administrativos específicos para execução do Plano de Regularização Patrimonial, com os seguintes elementos mínimos:

a) cronograma detalhado, com etapas, prazos e marcos de acompanhamento;

b) relatório circunstanciado das divergências, não conformidades e irregularidades identificadas nos bens móveis e imóveis e nos demonstrativos contábeis;

c) descrição das ações corretivas, com documentos comprobatórios e identificação dos responsáveis.

II - Promover e acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Ação da Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE nº 8/2025/GASEC.

III - Assegurar a atualização e correção dos dados patrimoniais nos sistemas SIGA-TO (Patrimônio Mobiliário e Imobiliário) e SIAFE-TO, promovendo conciliações físicas, cadastrais e contábeis.

IV - Implementar medidas de saneamento relativas a:

a) imóveis sem registro, organização documental e articulação com Tocantins Parcerias, ITERTINS e PGE;

b) divergências cadastrais nos sistemas patrimoniais e contábeis;

c) diferenças entre registros físicos e contábeis, garantindo consistência e fidedignidade das informações.

V - Solicitar apoio técnico dos órgãos necessários sempre que a demanda exigir.

**Art. 4º** O prazo para execução das ações de regularização patrimonial será:

I - Bens móveis até 31 de dezembro de 2025; e

II - Bens imóveis até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

LILIAN MARTINS VENTURINI PARANHOS  
 Secretaria Executiva da Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### PORTARIA SECIJU Nº 782, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidor para responder interinamente pela Chefia do Núcleo de Atendimento de Dianópolis.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a comunicação da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), por meio da Proposta de Portaria nº 492/2025, bem como a oportunidade e a conveniência administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor EDMUNDO LOPES DIAS, cargo de Técnico em Defesa do Consumidor, matrícula nº 1175475-2, para responder interinamente, e sem prejuízo de suas atribuições pela Chefia do Núcleo de Atendimento de Dianópolis, no período de 06 de julho de 2025 a 23 de outubro de 2025, em substituição ao servidor OZEAS ALVES NETO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLIO PEREIRA MARQUES  
 Secretário Interino de Estado da Cidadania e Justiça

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### PORTARIA Nº 131/2025/GASEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato nº 3.176 - DSG, de 08 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor LAURO GABRIEL CÂMARA NOLÊTO, arquiteto, número funcional nº 1251856 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e o servidor FILIPE CARVALHO CHAVES, engenheiro agrônomo, número funcional nº 11612789, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
016/2022	2021/37000/000302	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, sobre tais eventos;

III - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - Manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 252/2023/GASEC, de 06 dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

WILSON SOUZA E SILVA

Secretário de Estado Interino da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTRARIA-SEDUC Nº 1932, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

#### SUSPENDER

a fruição de férias da servidora LAYLLA ALVES MORAES, nº funcional 1283537-1, Assistente Administrativo, prevista para o período de 19/11/2025 a 13/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, em razão da imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruir-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

### PORTRARIA-SEDUC Nº 1942, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

#### FIXAR

a carga horária da servidora ALANA ALVES DE ARAUJO, número funcional 11620862/6, Professor da Educação Básica, em 154 (cento cinquenta e quatro) horas mensais, a partir de 1º de outubro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1956, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando o disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 004, de 1º de novembro de 2017, sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Considerando que o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP-CONTÁBIL, dispõe sobre a remessa de dados contábeis por meio eletrônico e assinatura digital dos titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo do Estado e os Poderes Legislativa, Judiciário e Ministério Público do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para prestar as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP-CONTÁBIL do Tribunal de Contas do Estado.

Servidor para inclusão	Matrícula
Ronney Slandro Barbosa Costa	11703393-4

Art. 2º Na oportunidade solicito a exclusão do servidor Raimundo Mendes Dias, matrícula nº 518740-4, do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP-CONTÁBIL do Tribunal de Contas do Estado a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 928877-2/2025

A Associação Comunitária da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.341.481/0001-61, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo como objeto a aquisição de materiais permanente - projetor de imagem e máquina de lavar roupa "Tanquinho", do município de Barra do Ouro - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 29 de dezembro de 2025, às 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone: (63) 99221-2614 e através do e-mail: vicentevieira@ue.seduc.to.gov.br.

Barra do Ouro/TO, 04 de dezembro de 2025.

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA

### PORTRARIA Nº 008, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Francisco Máximo De Sousa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola

Considerando a necessidade de contratação do serviço serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas dependências da Associação de Apoio da Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 07/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
NOGUEIRA SOUSA E PROJETOS	24.217.114/0001-56	R\$ 37.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 37.000,00

Araguaína/TO, 08 de dezembro de 2025.

VANDA ASSIS LIMA  
Presidente da Associação de Apoio

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 007/2025  
CONTRATO N° 027/2025

CONTRATANTE: Associação De Apoio À Escola Estadual Francisco Máximo De Sousa

CONTRATADA: NOGUEIRA SOUSA E PROJETOS  
CNPJ: 24.217.114/0001-56

OBJETO: Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas dependências da Associação De Apoio Da Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa Escola Comunitária De Gestão Compartilhada)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 08/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2026

SIGNATÁRIOS:

Vanda Assis Lima - Representante Legal da Contratante.  
Marcio Moreira de Sousa - Representante Legal da Contratada.

VANDA ASSIS LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO  
DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2025

PROCESSO N° 06/2025  
CONTRATO N° 06/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO

CONTRATADA: INFINITO INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.589.720/0001-37

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de TI (Tecnologia da Informação).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 08/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Allana Lopes Sousa Silva - Representante Legal da Contratante.  
Carlos Roberto de Oliveira Junior - Representante Legal da Contratada.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
GUILHERME DOURADO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 04/2025

CONTRATO N° 015/2025

ADITIVO N° 02/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado

CONTRATADA: M S Silva Lima Tavares

CNPJ: 37.042.358/0001-97

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 015/2025, na porcentagem de 25%, conforme justificativa nº 02/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

DO VALOR: O Contrato nº 015/2025 sofrerá um aditivo de 25%, passando o valor original de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:

José Antonio Chaves dos Reis - Representante Legal da Contratante.  
Maria Silvania Silva Lima Tavares - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS  
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR  
DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 09/2025

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.859/0001-27, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto sistema registro de preço de aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades das atividades educacionais e de apoio didático, para atender as demandas no Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, do município de Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal, no link: <https://bnc.org.br/ou> na unidade escolar. Data da abertura: 18/12/2025, às 10h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone: (63) 3476-2740 e através do e-mail: cofincpmx@gmail.com ou coadcmpx@gmail.com.

Colinas do Tocantins/TO, 04 de dezembro de 2025.

CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 10/2025

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.859/0001-27, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto sistema registro de preço de aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das dependências administrativas, para atender as demandas no Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, do município de Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal, no link: <https://bnc.org.br/ou> na unidade escolar. Data da abertura: 19/12/2025, às 10h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone: (63) 3476-2740 e através do e-mail: cofincpmx@gmail.com ou coadcmpx@gmail.com.

Colinas do Tocantins/TO, 04 de dezembro de 2025.

CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
RUILON DIAS CARNEIRO

#### **EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2025**

PROCESSO N° 05/2025

CONTRATO N° 08/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL

RUILON DIAS CARNEIRO

CONTRATADA: JESUS DOS SANTOS GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ: 05.847.072/0001-92

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.007,30 (dezoito mil, sete reais e trinta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24 de novembro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

Signatários:

Carlos Vagner Soares de Sousa - Representante Legal da Contratante  
Jesus dos Santos Gonçalves - Representante Legal da Contratada.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA  
FAMILIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS

#### **EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2025**

PROCESSO N° 06/2025

CONTRATO N° 06/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA

FAMILIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS

CONTRATADA: MEGA CONTABILIDADE

CNPJ: 14.937.203/0001-13

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em contabilidade

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2025

SIGNATÁRIOS:

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLETO - Representante Legal da Contratante

LARISSA ANDRADE MARINHO - Representante Legal da Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

#### **PORTRARIA N° 30, DE 03 DE DEZEMBRO 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da Contratação de Serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo do município Conceição do Tocantins, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 30-2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Contratação de Serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo do município Conceição do Tocantins do município Conceição do Tocantins, em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual coronel José Francisco de Azevedo para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Wallys de Araújo Silva	51.383.152/0001-51	R\$ 700,00
VALOR TOTAL		R\$ 700,00

Conceição do Tocantins - TO, 03 de dezembro de 2025.

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação de Apoio

#### **PORTRARIA N° 32, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de Limpeza de conservação e jardinagem, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 32-2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de Limpeza de conservação e jardinagem, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Diego Pereira dos Santos Povoa	40.213.537/0001-54	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.050,00

Conceição do Tocantins, 05 de dezembro de 2025.

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação de Apoio

#### **EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2025**

PROCESSO N° 31/2025

CONTRATO N° 35/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

CONTRATADA: Rosemar Batista Carvalho

CNPJ: 06.915.165/0001-70

OBJETO: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames do tipo P-13 (botijão de 13 kg) destinados a atender as necessidades da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo do município Conceição do Tocantins.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2025

**SIGNATÁRIOS:** Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante

Rosemar Batista Carvalho - Representante Legal da Contratada

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação de Apoio

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

**PROCESSO N° 32/2025**

**CONTRATO N° 37/2025**

**CONTRATANTE:** Associação De Apoio À Escola Estadual Coronel José Francisco De Azevedo

**CONTRATADA:** Diego Pereira dos Santos Povoa

CNPJ: 40.213.537/0001-54

**OBJETO:** Contratação de Serviços de limpeza de conservação e Jardinagem, para atender as necessidades da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2025

**SIGNATÁRIOS:** Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante

Diego Pereira dos Santos Povoa - Representante Legal da Contratada

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

**PROCESSO N° 33/2025**

**CONTRATO N° 50/2025**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CEM ANTÔNIO PÓVOA

**CONTRATADA:** Lucas Nunes da Silva

CNPJ: 29.802.052/0001-63

**OBJETO:** Serviço de manutenção de ar condicionado na Unidade Escolar.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2025

**SIGNATÁRIOS:** Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante Legal da Contratante

Lucas Nunes da Silva - Representante Legal da Contratada

JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

**PROCESSO N° 34/2025**

**CONTRATO N° 51/2025**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CEM ANTÔNIO PÓVOA

**CONTRATADA:** VRP COMERCIO DE FILTROS EIRELI  
CNPJ: 54.441.867/0001-01

**OBJETO:** Aquisição de materiais de manutenção de bebedouros na Unidade Escolar.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.965,00 (mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2025

**SIGNATÁRIOS:**

Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante Legal da Contratante.  
Valentina Rodrigues Pugas - Representante Legal da Contratada.

JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DOUTOR ABNER ARAÚJO PACINI

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 27/2025

**PROCESSO N° 007/2025**

**CONTRATO N° 27/2025**

**CONTRATANTE:** Associação de apoio ao Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini

**CONTRATADA:** Nunes e Silva Distribuidora SP LTDA

CNPJ: 59.505.715/0001-49

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto formalizar a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 27/2025, celebrado com a empresa NUNES E SILVA DISTRIBUIDORA SP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.112.559/0001-92, tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados aos alunos matriculados na escola pertencente à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. ABNER ARAÚJO PACINI, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II.

**DISTRATO:** O Contrato nº 27/2025, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2025

**SIGNATÁRIOS:**

Marizete Cardoso de Souza Freitas - Representante Legal da Contratante.  
Antônio Rodrigo da Silva - Representante Legal da Contratada.

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE MESTRE, PAIS, EDUCANDOS E  
FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

**PROCESSO N° 51/2025**

**CONTRATO N° 51/2025**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE MESTRE, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS.

**CONTRATADA:** MARCOS HENRIQUE RIBEIRO COSTA

CNPJ: 11.952.568/0001-29

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recuperação e substituição do forro do alojamento do Colégio Agropecuário de Almas, conforme Projeto Básico e demais especificações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 1º de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 03 meses tendo finalização em 01 de março de 2026.

**SIGNATÁRIOS:**

Luciana Castro de Andrade Linhares Nunes - Representante Legal da Contratante.

Marcos Henrique Ribeiro Costa - Representante Legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHAES NUNES  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2025**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, inscrita no CNPJ sob o nº 01.136.115/0001-70, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza, do município de Rio da Conceição/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Nova Data da abertura: 19/12/2025, das 08h às 14h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone: (63) 99302-7447 e através do e-mail: [financeiro.escfranca@seduc.to.gov.br](mailto:financeiro.escfranca@seduc.to.gov.br).

Rio da Conceição/TO, 08 de dezembro de 2025.

**ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
DEOCLIDES MUNIZ**

**PORTRARIA Nº 15, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Deoclides Muniz, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet na tecnologia por fibra ótica, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 15/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet na tecnologia por fibra ótica, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Deoclides Muniz, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CM PEREIRA PROVEDOR DE INTERNET	46.960.412/0001-74	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.200,00

Almas/TO, 28 de novembro de 2025.

**ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO**  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N° 15/2025

CONTRATO N° 22/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Deoclides Muniz da Cidade de Almas - TO.

CONTRATADA: CM PEREIRA PROVEDOR DE INTERNET

CNPJ: 46.960412/0001-74

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet na tecnologia por fibra ótica

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSO: Programa Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 28/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

SIGNATÁRIOS:

André Avelino Luis Gualberto - Representante Legal da Contratante.  
Charles Morais Pereira - Representante Legal da Contratada.

**ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO**  
Presidente da Associação de Apoio

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
BERNARDO SAYÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO N° 006/2024

CONTRATO N° 028/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO.

CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA.

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 028/2025, na porcentagem de 25%, conforme parecer técnico e justificativa nº 06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

DO VALOR: O contrato nº 018/2024 sofrerá um aditivo de 25%, passando o valor original de R\$ 10.205,10 (dez mil, duzentos e cinco reais e dez centavos) para R\$ 10.885,10 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:

Lourival Mendes de Souza - Representante Legal da Contratante.  
Lucas Eduardo Lemes de Souza - Representante Legal da Contratada.

**LOURIVAL MENDES DE SOUZA**  
Presidente da Associação de Apoio

**COMITÊ GESTOR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2025**

O Comitê Gestor das Escolas Estaduais do município de Guaraí, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento aos interessados, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e a alteração no art. 14 da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro 2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidos nos murais da Superintendência Regional de Educação de Guaraí, localizada na Av. JK, nº 2821, Setor Universitário; no Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, localizado Avenida JK, nº 2747, Setor Universitário; no Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, localizado na Avenida Joaquim Guará, nº 2801 - Centro; na Escola Estadual Irineu Albano Hendges localizada na Avenida B-8, nº 3749, Setor Pestana; no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Dona Anaides Brito Miranda, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 1580, Setor Cristo Redentor; no Centro de Ensino Médio Querlina Torres, localizado na Avenida Araguaia, nº 1055 - Centro; na Escola Especial Estrela da Esperança - APAE, localizada à Avenida JK, nº 2607, Setor Universitário, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e o Projeto de Venda deverá ser entregue, até às 14h do dia 30 de dezembro de 2025; no RURALTINS, localizado na Rua 3, nº 1335 - Centro. O julgamento das propostas ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2026, às 9h, na sala de reuniões da Superintendência Regional de Educação de Guaraí.

Guaraí - TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

**ÉDER TERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Gestor Municipal

**COMITÊ GESTOR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DOS MUNICÍPIOS DE COLMEIA E ITAPORÃ DO ESTADO DO TOCANTINS**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025**

O Comitê Gestor das Escolas Estaduais dos Municípios de Colmeia e Itaporã do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro 2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido no Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, com sede na Avenida Monsenhor Lincoln, nº 701, Centro, Colmeia/TO; no Ruraltins, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1.386; na CMTO - Ary Ribeiro Valadão Filho, localizado na Avenida Longuinho Vieira Júnior, nº 1.884; na Escola Especial Filhos da Luz - APAE, localizada na Avenida Guaraí, nº 1.176; na Escola Estadual JK, localizada na Travessa 01, nº 20, em Goiany dos Campos; e no Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, localizado na rua 07 de setembro, nº 19. Itaporã do Tocantins, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, e o Projeto de Venda deverá ser entregue até às 14:00 do dia 22 de dezembro, no Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, com sede na Avenida Monsenhor Lincoln, nº 701, Centro, Colmeia/TO. O julgamento das propostas ocorrerá no dia 8 de janeiro de 2026, às 09:00, no Colégio Serra das Cordilheiras.

Colmeia/TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA BATISTA COSTA**  
Presidente do Comitê Gestor das Escolas Estaduais  
do Município de Colmeia e Itaporã/TO

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL**  
**ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025**  
**UASG 928920**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, localizada no município de Colméia - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.138.331/0001-55, por meio da pregoeira Edivone Aparecida dos Reis, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais pedagógicos e materiais expediente para a melhoria na qualidade das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 29/12/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone: (63) 99112-8798 e através do e-mail: [aryribeirovaladaofilho-cmtoxx22@ue.seduc.to.gov.br](mailto:aryribeirovaladaofilho-cmtoxx22@ue.seduc.to.gov.br).

Colméia/TO, 04 de dezembro de 2025.

**KLEYSON BARBOSA DE SOUSA**  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL**  
**PORTO DO RIO MARANHÃO**

**PORTRARIA N° 09, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Pais e Mestres a Escola Estadual Porto do Rio Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de café e açúcar, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 09/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

**DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de café e açúcar em questão, por meio da Associação de Pais e Mestres a Escola Estadual Porto do Rio Maranhão para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Deurival Gonçalves da Cruz	10.620.132/0001-70	R\$ 1.986,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.986,00

São Salvador do Tocantins/TO, 04 de dezembro de 2025.

**HUMBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Associação de Apoio

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSOCIAÇÃO DE APOIO**  
**DO CEM BOM JESUS**

**PORTRARIA N° 12, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A Presidente da Associação de Apoio Associação de Apoio do CEM Bom Jesus, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de material de limpeza, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 12/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

**DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de material de limpeza em questão, por meio da Associação de Apoio Associação de Apoio do CEM Bom Jesus para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA.	45.152.193/0001-34	R\$ R\$ 29.459,31
VALOR TOTAL		R\$ R\$ 29.459,31

Gurupi/TO, 04/12/2025.

**ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA**  
Presidente da Associação de Apoio

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO N° 09/2025**

**CONTRATO N° 09/2025**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO**

**CONTRATADA: SANTOS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 56.965.842/0001-32**

**ABIL ARAUJO PONCE - CNPJ: 03.514.861/0001-86**

**ECM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 24.516.105/0001-66**

**OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção das instalações físicas sede e extensão.**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.175,75 (vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) - SANTOS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais) - ABIL ARAÚJO PONCE R\$ 11.322,00 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais) - ECM COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA.

**DO RECURSO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/11/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:**

Roselck Azevedo Barros - Representante Legal da Contratante.  
Guilherme F. dos Santos - Representante Legal da Contratada.

Abil Araújo Ponce - Representante Legal da Contratada.  
Silvan Pereira de Souza - Representante Legal da Contratada.

ROSELCK AZEVEDO BARROS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
GERCINA BORGES TEIXEIRA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

##### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ORIGINÁRIO: 90002/2024

CONTRATO N° 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GERCINA BORGES TEIXEIRA.

CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 45.893.441/0001-06

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do Contrato nº 01/2025, previsto na Cláusula Sétima.

**DO REAJUSTE:** O valor do contrato que inicialmente era de R\$ 93.574,90 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), após o reequilíbrio econômico-financeiro passará a ser de R\$ 95.654,61 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

**FONTE DO RECURSO:** Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Data da assinatura: 21/07/2025

**SIGNATÁRIO:**

EDMILSON RODRIGUES SANTOS - Representante Legal da Contratante.  
MARCOS PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EDMILSON RODRIGUES SANTOS  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA

#### PORTEIRA N° 007, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção, instalação, reposição de fluido de refrigeração e desinstalação em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 07/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de serviço de Manutenção, instalação, reposição de fluido de refrigeração e desinstalação em aparelhos de ar-condicionado em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa para a contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
IOMAR CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA	46.669.717/0001-21	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.940,00

Sucupira/TO, 07 de outubro de 2025.

LENISA MARIA DOS SANTOS  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS  
DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATO N° 11/2025

ADITIVO N° 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 41239461/0001-07

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 02/2025, na porcentagem de 25%, conforme parecer técnico e justificativa nº 01/20205.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2025

**DO VALOR:** O contrato nº 02/2025 sofrerá um aditivo de 25%, passando o valor original de R\$ 31.515,20 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), para R\$ 32.905,20 (trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos). previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

**SIGNATÁRIOS:**

SANDRA CARDOSO DA SILVA - Representante Legal da Contratante  
CÉSAR AUGUSTO BEZERRA DE ALCÂNTARA - Representante Legal da Contratada

SANDRA CARDOSO DA SILVA  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATO N° 12/2025

ADITIVO N° 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ: 45893441/0001-06

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 03/2024, na porcentagem de 25%, conforme parecer técnico e justificativa nº 12/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2025

**DO VALOR:** O contrato nº 03/2024 sofrerá um aditivo de 25%, passando o valor original de R\$ 79.566,52 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 86.385,12 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:**

SANDRA CARDOSO DA SILVA - Representante Legal da Contratante  
MARCOS PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada

SANDRA CARDOSO DA SILVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATO N° 13/2025

ADITIVO N° 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: M C A MONTEIRO

CNPJ: 37176045/0001-21

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 04/20254, na porcentagem de 25% conforme Parecer Técnico e Justificativa nº 12/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025

DO VALOR: O Contrato nº 04/2024 sofrerá um aditivo de 25%, passando o valor original de R\$ 59.719,86 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 68.295,96 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:

SANDRA CARDOSO DA SILVA - Representante Legal da Contratante.

MARCOS CESARALVES MONTEIRO - Representante Legal da Contratada.

SANDRA CARDOSO DA SILVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATO N° 14/2025

ADITIVO N° 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLEGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA

CNPJ: 10.484.811/0001-69

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 05/2025, na porcentagem de 25%, conforme Parecer Técnico e Justificativa nº 13/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025

DO VALOR: O contrato nº 05/2024 sofrerá um aditivo de 25%, passando o valor original de R\$ 21.379,15 (vinte e um mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos) para R\$ 21.619,15 (vinte e um mil, seiscientos e dezenove reais e quinze centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:

SANDRA CARDOSO DA SILVA - Representante Legal da Contratante.

LAGRANGER FARIAS PIRES - Representante Legal da Contratada.

SANDRA CARDOSO DA SILVA  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA  
ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS**PORTRARIA N° 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DAASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado(a) no município de Palmas,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - MANOEL VICTOR ANDRADE DORTA, Matrícula nº 12030228-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR o(s) Agente(s) de Contratação acima nominado(s) para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - LUCIANA NERES DOS ANJOS - Matrícula 11988118-1;  
II-DEUSELIABATISTALIMADEARAÚJO - Matrícula 11985909-1.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 12, de 31 de julho de 2025.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA COSTA  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO  
ESTADO DO TOCANTINS OTACÍLIO MARQUES ROSAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025  
PREGÃO ELETRÔNICA N° 90001/2025**

PROCESSO N° 005/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal

CONTRATADA: R.L DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ: 60.853.396/0001-41

OBJETO: Contratação de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e respectivos vasilhames do tipo P-13 (botijão de 13 kg).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Marlynéia Carlos Dorta

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Liliane Rocha Abreu Ferreira

MARLYNÉIA CARLOS DORTA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL  
DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUIRA CAMPOS, localizada no município de Nova Rosalândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.170/0001-82, por meio do pregoeiro (a) Ana Lúcia da Silva Alexandre Panta, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 12.000 e 18.000 BTUs, do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, para atender as necessidades das Associações de Apoio às escolas, qual seja Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, do município Nova Rosalândia/TO. Data de abertura: 06/01/2026, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone: (63) 99260-0525 e através do e-mail: [girassolcampos@ue.seduc.to.gov.br](mailto:girassolcampos@ue.seduc.to.gov.br).

Nova Rosalândia/TO, 08 de dezembro de 2025.

MARINEIS PEREIRA DE CAMPOS COSTA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO AO COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATANTE: Associação ao Colégio Estadual Bartolomeu Bueno  
CONTRATADA: JM SILVA PAPELARIA

CNPJ: 17.158968/0001-43

OBJETO: Contratação de Aquisição de Materiais de expediente para a demanda do ano letivo de 2025 do Colégio Estadual Bartolomeu Bueno do município de Pium-TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.511,30 (quinze mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luiza Verônica Pereira Luz  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ana Maria da Costa Teixeira.

LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2025**

PROCESSO N° 001/2025

CONTRATO Nº 0014/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO

CONTRATADA: JM SILVA PAPELARIA EIRELI-ME

CNPJ: 17.158.968/0001-43

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, ou utensílios de copa/cozinha ou descartáveis para manutenção do Colégio Estadual Bartolomeu Bueno do município de Pium-TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.866,60 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSO: O recurso para a despesa contratada é proveniente dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Luiza Verônica Pereira Luz - Representante Legal da Contratante.  
Ana Maria da Costa Teixeira - Representante Legal da Contratada.

LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
UASG 928848**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, localizada no município de Barrolândia/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.086.975/0001-47, por meio da pregoeira, Cleude Pereira Soares Cabral, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para demanda do ano de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, Data de abertura: 12/01/2026, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar, Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 16h, pelo telefone: (63) 99962-9770 e através do, e-mail: [colegiotancredonevesbrd@gmail.com](mailto:colegiotancredonevesbrd@gmail.com).

Barrolândia - TO, 26 de novembro de 2025.

DILISON DE CARVALHO ROSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
DONA CÂNDIDA DE FREITAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025  
UASG 928756**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS, localizada no município de Divinópolis/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.296.363/0001-89, por meio da pregoeira Letícia Gomes Soares, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames do tipo P-13 (botijão de 13 kg) para demanda do ano letivo de 2026. Data de abertura: 05/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na Escola Estadual Dona Cândida de Freitas. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo telefone: (63) 3531-1134 e através do e-mail: [candidadefreitas@ue.seduc.to.gov.br](mailto:candidadefreitas@ue.seduc.to.gov.br).

Divinópolis/TO, 08 de dezembro de 2025.

MARIA JANDIRENE BARBOSA DIAS VALADARES  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL  
DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

**PORTARIA N° 16, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviços de dedetização e higienização da caixa d'água, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 13/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de prestação de serviços de dedetização e higienização da caixa d'água em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Aprag Dedetizadora - ME	34.385.470/0001-32	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.600,00

Tupirama/TO, de 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA  
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
DOM DOMINGOS CARREROT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO Nº 08/2025

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Dom Domingos Carrerot.

CONTRATADA: EXTINPORTO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.  
CNPJ: 23.783.252/0001-30

OBJETO: Serviços de manutenção de extintores, recarga com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.955,00 (mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/11/2025 e encerramento em 25/11/2026 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Luzia Lopes de Souza - Representante Legal da Contratante.  
Olemar Monteiro Silva - Representante Legal da Contratada.

LUZIA LOPES DE SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 10/2025

ADITIVO: 01

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

CONTRATADA: PANIFICADORA ESTAÇÃO DO PÃO LTDA  
CNPJ: 34.899.428/0001-30

OBJETO: Realinhamento de quantidade no contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.001,85 (dez mil, um real e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 02 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Priscila Silva Andrade - Representante Legal da Contratante.  
Roberto Batista da Costa - Representante Legal da Contratada.

PRISCILA SILVA ANDRADE  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO  
MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO Nº 21/2025

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: EDSON MARIA DA CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ: 19.534.527/0001-24

OBJETO: Serviços elétricos e hidráulicos em geral, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, manutenção predial como pintura, troca de telhado, entre outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025

SIGNATÁRIOS:

UDISON CIRQUEIRA MARTINS - Representante Legal da Contratante.  
EDSON MARIA DA CONCEIÇÃO - Representante Legal da Contratada.

UDISON CIRQUEIRA MARTINS  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 22/2025

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: BITA SPORT

CNPJ: 26.890.871/0001-11

OBJETO: Aquisição de material esportivo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 1/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 2/10/2025

SIGNATÁRIOS:

UDISON CIRQUEIRA MARTINS - Representante Legal da Contratante.  
BENICIO LUCIO FERREIRA - Representante Legal da Contratada.

UDISON CIRQUEIRA MARTINS  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 23/2025

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: INFOTEL ENGENHARIA & TELECOMUNICAÇÕES SCM EIRELI

CNPJ: 10.779.392/0001-92

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações, comunicação multimídia, comodato e locação de equipamentos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.046,00 (oito mil e quarenta e seis reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/9/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/9/2025

SIGNATÁRIOS:

UDISON CIRQUEIRA MARTINS - Representante Legal da Contratante.  
BERTONE MARTINS ALCANFOR - Representante Legal da Contratada.

UDISON CIRQUEIRA MARTINS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2025**

PROCESSO N° 26/2025

CONTRATO N° 26/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MARECHAL

ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: ALBERTO DA SILVA GUIMARÃES

CNPJ:12.268.286/0001-70

OBJETO: Prestação de serviços de serralharia em geral.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 1/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 3/12/2025

SIGNATÁRIOS:

UDISON CIRQUEIRA MARTINS - Representante Legal da Contratante.

ALBERTO DA SILVA GUIMARAES - Representante Legal da Contratada.

UDISON CIRQUEIRA MARTINS  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTRARIA SEFAZ N° 1.202/2025/GABSEC,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria Sefaz nº 1.134/2025/GABSEC, que trata do Comitê Gestor de Tecnologia da informação - CGTI, no âmbito da Secretaria da Fazenda.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Sefaz nº 1.134/2025/GABSEC, de 24 de novembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 2º O CGTI é composto pelos titulares da:

.....  
XXV - Diretoria de Inovação.  
.....” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTRARIA SEFAZ N° 1.203, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 12/12/2025 a 11/01/2026, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor IVACI RODRIGUES DE SOUSA, Assistente Administrativo, nº funcional 623020-2, suspensas pela Portaria Naturatins nº 278, de 05 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.157, de 18 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTRARIA SEFAZ N° 1.204, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ LAELSON VIEIRA DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 974654-1, para responder pela Gerência de Substituição Tributária, durante os impedimentos ou afastamentos do titular REINALDO CALDEIRA, nº funcional 461079-1, no período de 19/01/2026 a 12/02/2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTRARIA SEFAZ N° 1.205, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

FREDERICO DIAS LAMPERT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 814419-1, para responder pela Gerência de tributação de Combustível durante os impedimentos ou afastamentos do titular GILDO FERRO BARBOSA, nº funcional 619556-1, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTRARIA SEFAZ N° 1.206, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 12/11/2025 a 11/12/2025, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor IVACI RODRIGUES DE SOUSA, Assistente Administrativo, nº funcional 623020-2, suspensas pela Portaria Naturatins nº 278, de 05 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.157, de 18 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTRARIA SEFAZ N° 1.207, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

PAULO HENRIQUE SOLIDÔNIO SILVA, nº funcional 948862-2, Contador, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Miranorte, durante os impedimentos ou afastamentos do titular JUCSON LIMA PEREIRA, nº funcional 932337-1, no período de 12/01/2026 a 10/02/2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.208, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

ELIS REGINA SOARES CARVALHO FRIAS, nº funcional 664501-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Gerência de Redes e Comunicação, durante os impedimentos ou afastamentos do titular CLAUDIO NEI ALVES RODRIGUES, nº funcional 801012-2, no período de 06/01/2026 a 20/01/2026.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.209, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES, nº funcional 640508-2, Gerente de Programação, Capacitação e Educação, para responder pela Diretoria da Escola Fazendária, durante os impedimentos ou afastamentos do titular RODRIGO JOSE LIMA ALMEIDA, nº funcional 11193450-1, no período de 02/01/2026 a 16/01/2026.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.211, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

FERNANDA GRANDO QUEIROZ, nº funcional 1273876-1, Contador, para responder pela Diretoria de Demonstrações Contábeis, durante os impedimentos ou afastamentos da titular SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA, nº funcional 789851-5, no período de 01/12/2025 a 12/12/2025.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.212, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

JANAINA ROCHA MATOS, nº funcional 1282107-1, Assistente Administrativo, para responder pela Agente de Contratação, durante os impedimentos ou afastamentos do titular FRANCISCO PONTES JARDIM NETO, nº funcional 836713-6 no período de 25/11/2025 a 19/12/2025.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.213, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

JANAINA ROCHA MATOS, nº funcional 1282107-1, Assistente Administrativo, para responder pela Agente de Contratação, durante os impedimentos ou afastamentos do titular FRANCISCO PONTES JARDIM NETO, nº funcional 836713-6 no período de 22/12/2025 a 26/12/2025.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.214, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO, nº funcional 936136-2, Superintendente de Contabilidade Geral, previstas para o período de 11/12/2025 a 20/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.215, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

REJANE ARAUJO DE OLIVEIRA REGO, nº funcional 962032-4, Administrador, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Araguaína, durante os impedimentos ou afastamentos do titular FERNANDA COSTA ALMEIDA NAZARIO, nº funcional 11722894-1, no período de 01/12/2025 a 19/12/2025.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

AINOA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO, nº funcional 919813-1, Auxiliar Administrativo, para responder pela Assessoria de Análises e Pesquisas, durante os impedimentos ou afastamentos do titular CARLOS SOLIMAR BRAGA DA SILVA, nº funcional 607633-1, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

FERNANDO ALEXANDRE DA MATA, nº funcional 46040-1, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Implementação de Rotinas Contábeis, durante os impedimentos ou afastamentos da titular ANGELINA SOUTO STEFANELLO, nº funcional 1253662-4, no período de 08/12/2025 a 19/12/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.218, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

VICENTE FILHO GOMES DE ANDRADE, nº funcional 1933275-2, Assessor Comissionado II, para responder pela Diretoria de Custos, durante os impedimentos ou afastamentos da titular SUZI NELLY ALVES MATIAS SAITO, nº funcional 85010-1, no período de 06/01/2026 a 16/01/2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.219, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

VICENTE FILHO GOMES DE ANDRADE, nº funcional 1933275-2, Assessor Comissionado II, para responder pela Diretoria de Custos, durante os impedimentos ou afastamentos da titular SUZI NELLY ALVES MATIAS SAITO, nº funcional 85010-1, no período de 19/01/2026 a 23/01/2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.220, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

MARIA LILIANE FERREIRA NUNES ASSUNCAO, nº funcional 1089595-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Nazaré, durante os impedimentos ou afastamentos da titular IRANILSON RODRIGUES DE AQUINO, nº funcional 537229-1, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2023**

PROCESSO N° 2023/25000/000821

CONTRATO N° 63/2023

DO TERMO ADITVO N° 2º

LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA

LOCADOR: JOÃO BATISTA DIOGO DE SOUSA BARBOSA

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 63/2023 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação do imóvel que abriga a Agência de Atendimento em São Miguel do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins/TO, publicado no Diário Oficial nº 6.967, do dia 09 de dezembro de 2025, página nº 34, para fazer constar a data da VIGÊNCIA: 29/11/2025 a 29/11/2027.

Secretário de Estado da Fazenda/TO, 10 de dezembro de 2025.

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****ACÓRDÃO N° 235/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2017/6640/500762

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2017/002118

RECORRENTE: PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.069.909-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. RECOLHIMENTO A MENOR. ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos dos artigos 149 parágrafo único, e 150, §4º do CTN.

## DECISÃO

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência o Auto de Infração nº 2017/002118. O representante Afonso Solidonio Silva Filho fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Cristiano de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 236/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2017/6640/500764

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2017/002120

RECORRENTE: PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.069.909-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que demonstra o aproveitamento de crédito de ICMS, com base em Lei revogada.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer o recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância e julgar procedente o Auto de Infração nº 2017/002120 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 416.322,87 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) do campo 4.11, mais acréscimos legais. O representante Afonso Solidônio Silva Filho fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Cristiano de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 237/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2018/6040/505632  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/002540  
RECORRENTE: SB SUPERMERCADO S/A  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.470.026-9  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ENTRADA. DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - ST. ADITAMENTO:**

**I - DECADÊNCIA.** O auto de infração pode ser objeto de revisão para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos dos artigos 149 parágrafo único e 150, §4º do CTN.

**II - NULIDADE.** É nula a reclamação tributária, por erro na determinação da infração, lastreada em levantamento, que impossibilita a identificação exata do valor da exigência fiscal.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração em relação a parte do campo 7.11, arguida pelo relator. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência os campos 4.11, 5.11 e parte do campo 7.11, até a data de 13/05/2018, do levantamento substituição tributária, e não houve apreciação do campo 6.11 em razão da perda do seu objeto decorrente do Termo de Aditamento. O advogado Aldecimar Sperandio e O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis, Sani Jair Garay Naimayer, Gaspar Maurício Mota de Macedo e O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Cristiano de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 238/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2018/6010/501429  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/002923  
RECORRENTE: SLC ALIMENTOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.390.036-1  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. IMPROCEDENTE** - É improcedente a reclamação tributária lastreada no mero descumprimento de obrigação acessória, o que não invalida o crédito do imposto aproveitado e devidamente comprovada sua legitimidade.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa e multa confiscatória arguidas pelo sujeito passivo. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração nº 2018/002923 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: R\$ 94.783,31 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) do campo 4.11. O Representante Fazendário Afonso Solidônio Silva Filho fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis, Sani Jair Garay Naimayer, Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Cristiano de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 239/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2015/6040/505557  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2015/004700  
RECORRIDA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.413.237-6  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS. MULTA FORMAL PELA NÃO ESCRITURAÇÃO E ICMS PELA OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR PRESUMIDO. ADITAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DECADÊNCIA:**

**I - PROCEDENTE.** É procedente a reclamação tributária de multa formal quando constatada a falta de escrituração de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de entradas na Escrituração Fiscal Digital (EFD);

**II - DECADÊNCIA.** O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos dos artigos 149 parágrafo único e 150, §4º do CTN.

## DECISÃO

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa e por ausência de provas demonstrativas de crédito arguida pelo sujeito passivo. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o Auto de Infração nº 2015/004700 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 4.521,99 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), do campo 4.11; R\$ 9.341,75 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) do campo 5.11; R\$ 35.252,67 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) do campo 6.11; R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais) do campo 7.11 e; R\$ 15.679,13 (quinze mil, seiscientos e setenta e nove reais e treze centavos) do campo 8.11, mais acréscimos legais e; Extinto pela decadência os campos 9.11, 10.11, 11.11, 12.11 e 13.11. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Cristiano de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

## ACÓRDÃO N° 240/2025/2ºC

PROCESSO N° 2019/6040/500083

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019/000026

RECORRIDA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SILBOR LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.430.040-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

ICMS - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - A ausência dos documentos probantes dos fatos em que se fundamenta o lançamento do crédito tributário enseja a declaração de nulidade do feito por cerceamento de defesa, em consonância com o inciso II do artigo 28 da Lei nº 1.288/01.

## DECISÃO

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa e por ausência de documentos probatórios, constante do artigo 28, II c/c artigo 35, IV, ambos da Lei nº 1.288/01, arguida pelo Conselheiro Relator, e julgar nulo o Auto de Infração nº 2019/000026, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de setembro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Cristiano de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

## ACÓRDÃO N° 241/2025/2ºC

PROCESSO N° 2019/6040/501494

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019/000468

RECORRIDA: SUÉCIA VEÍCULOS S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.062.735-4

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ERRO NO LEVANTAMENTO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se manter a reclamação tributária com base em levantamento fiscal elaborado com erro reconhecido pela autoridade lançadora.

## DECISÃO

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração nº 2019/000468 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 18.553,79 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) do campo 4.11, R\$ 37.232,09 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos) do campo 5.11 e, R\$ 22.990,07 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e sete centavos) do campo 6.11. O representante Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Cristiano de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

## ACÓRDÃO N° 242/2025/2ºC

PROCESSO N° 2019/6040/501496

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019/000469

RECORRIDA: SUÉCIA VEÍCULOS S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.062.735-4

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ERRO NO LEVANTAMENTO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se manter a reclamação tributária com base em levantamento fiscal elaborado com erro reconhecido pela autoridade lançadora.

## DECISÃO

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração nº 2019/000469 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 24.832,38 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) do campo 4.11, R\$ 6.822,93 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) do campo 5.11, R\$ 14.021,92 (quatorze mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos) do campo 6.11 e, R\$ 1.046,29 (um mil e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) do campo 7.11. O representante Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Cristiano de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 243/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2018/7050/500123

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/001529

RECORRENTE: ADÃO FERREIRA SOBRINHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.450.969-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS CONSTATADAS EM LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINO. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária amparada em levantamento específico de bovinos, que exige multa formal por omissão de saídas, considerando que a omissão de entradas é apenas indício, já que é do remetente, a obrigação pela emissão de documentos fiscais de entradas.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância, julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2018/001529 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 13.604,80 (treze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) do campo 4.11 e, R\$ 3.016,56 (três mil e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), do campo 7.11, mais acréscimos legais e. Absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 36.541,39 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) do campo 5.11 e, R\$ 2.129,62 (dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) do campo 6.11. O representante Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Sani Jair Garay Naimayer  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 244/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2022/6490/500204

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022/001166

RECORRENTE: A CAVALCANTE DA SILVA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.056.266-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS REGISTRADO E NÃO RECOLHIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido, caracterizando erro na determinação da infração, conforme artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento arguida pelo sujeito passivo, para julgar nulo o Auto de Infração nº 2022/001166 por erro na determinação da infração, conforme artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01, sem análise do mérito. O representante Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Sani Jair Garay Naimayer  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 245/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2022/6490/500207

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022/001178

RECORRENTE: A CAVALCANTE DA SILVA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.419.922-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS REGISTRADO E NÃO RECOLHIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido, caracterizando erro na determinação da infração, conforme artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento arguida pelo sujeito passivo, para julgar nulo o Auto de Infração nº 2022/001178 por erro na determinação da infração, conforme artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01, sem análise do mérito. O representante Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Sani Jair Garay Naimayer  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 246/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2022/6490/500208

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022/001179

RECORRENTE: A CAVALCANTE DA SILVA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.419.922-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. LEVANTAMENTO CONCLUSÃO FISCAL. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente o Auto de Infração nº que exige ICMS, por falta de emissão de notas fiscais de saídas de mercadorias tributadas.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o Auto de Infração nº 2022/001179 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 201.166,88 (duzentos e um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) do campo 4.11 e R\$ 107.739,98 (cento e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), do campo 5.11, mais acréscimos legais. O representante Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

Sani Jair Garay Naimayer  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 247/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2019/6040/500345

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019/000063

RECORRENTE: COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.443.007-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. TERMO DE ADITAMENTO - DECADÊNCIA - É extinto pela decadência o crédito tributário lançado após o decurso do prazo decadencial previsto no art. 150, parágrafo 4º, do Código Tributário Nacional.**

**ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - Não há de se manter reclamação tributária elaborada com imprecisão e/ou erros na identificação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01.**

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência os campos 4.11, 5.11, 6.11, 7.11 e parte do campo 8.11 e nulo por erro na determinação da infração de parte do campo 8.11. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Afonso Solidonio Silva Filho fizeram sustentação pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Mauricio Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos três dias do mês de dezembro de 2025.**

Sani Jair Garay Naimayer  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 248/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2019/7160/500185

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019/001104

RECORRENTE: SAULO GONCALVES ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.061.340-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS - PRESUNÇÃO LEGAL. NULIDADE - CAPITULAÇÃO INCOMPLETA - A capitulação da conduta infracional, exclusivamente na disposição normativa, que prevê uma situação de presunção relativa, expressa no art. 21, inciso I, "d" da Lei nº 1.287/01, não é suficiente para autorizar a formalização do crédito tributário, por meio da lavratura do Auto de Infração - AI.**

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, arquivar a preliminar de nulidade do lançamento, por erro na determinação da infração constante do artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01 e julgar nulo o Auto de Infração nº 2019/001104, sem julgamento de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de junho de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.**

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 249/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2019/7160/500188

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019/001109

RECORRENTE: SAULO GONCALVES ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.061.340-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS. PRELIMINAR DE NULIDADE -REJEITADA. PROCEDÊNCIA - Deve ser considerado procedente, o Auto de Infração, cuja instrução processual é suficiente para atestar materialidade ao feito, e se apresente livre e desembaraçado de máculas procedimentais, de qualquer natureza.**

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o Auto de Infração nº 2019/001109 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) do campo 4.11; R\$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais) do campo 5.11; R\$ 599,85 (quinientos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) do campo 6.11; R\$ 823,46 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) do campo 7.11, e; R\$ 425,66 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) do campo 8.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de junho de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.**

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 250/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2019/7160/500187

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019/001108

RECORRENTE: SAULO GONCALVES ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.061.340-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS - EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA IDENTIFICADA POR MEIO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO INADEQUADO - SUSPEITA DA EXISTÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS QUE DISTORÇE OS RESULTADOS FINAIS. NULIDADE - É nulo o lançamento efetuado a partir de planilha eletrônica, que não ofereça a certeza dos resultados finais obtidos, possibilitando a superveniência de vício material da inexatidão, e, ou, imprecisão.**

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, arquivar a preliminar de nulidade do lançamento, por erro na determinação da infração constante do artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01 e julgar nulo o Auto de Infração nº 2019/001108, sem julgamento de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de junho de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.**

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 251/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2019/7160/500186

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001107

RECORRENTE: SAULO GONCALVES ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.061.340-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS - EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA IDENTIFICADA POR MEIO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO INADEQUADO - SUSPEITA DA EXISTÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS QUE DISTORÇE OS RESULTADOS FINAIS. NULIDADE - É nulo o lançamento efetuado a partir de planilha eletrônica, que não ofereça a certeza dos resultados finais obtidos, possibilitando a superveniência de vício material da inexatidão, e, ou, imprecisão.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, arguir a preliminar de nulidade do lançamento, por erro na determinação da infração constante do artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01 e julgar nulo o Auto de Infração nº 2019/001107, sem julgamento de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota De Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de junho de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 252/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2018/6040/502244

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/001081

RECORRENTE: PANETINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.391.244-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS - DIFAL - INSUMOS INDUSTRIALIS. IMPROCEDENTE - Deve ser considerando improcedente o lançamento tributário, que reclama o ICMS - DIFAL, de estabelecimento industrial enquadrado no programa PROINDÚSTRIA, das entradas interestaduais, de mercadorias que pela sua natureza e destinação, integrarão o processo produtivo industrial, na condição de insumo industrial - embalagens.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração nº 2018/001081 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 14.546,87 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) do campo 4.11; R\$ 23.691,62 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) do campo 5.11; R\$ 1.032,18 (mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos) do campo 6.11 e; R\$ 6.701,25 (seis mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) do campo 7.11. O advogado Mateus Macedo Moreira Moraes e O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de junho de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 253/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2020/6040/503713

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/001423

RECORRENTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.402.045-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. PROCEDENTE - Será do remetente a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS - DIFAL, quando os destinatários, indústria da construção civil, mesmo inscritos no cadastro do ICMS, não for contribuinte do imposto.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o Auto de Infração nº 2020/001423 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 5.057,93 (cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) do campo 4.11; R\$ 29.552,26 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) do campo 5.11; R\$ 19.990,83 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos) do campo 6.11 e; R\$ 7.407,00 (sete mil, quatrocentos e sete reais) do campo 7.11, mais os acréscimos legais. Voto divergente do Conselheiro Divino Wanderson Pereira dos Reis. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de junho de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 254/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2017/6700/500026

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/000555

RECORRENTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.402.045-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NF-e. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente a reclamação tributária constatada a falta de escrituração de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de entradas na Escrituração Fiscal Digital (EFD) excluída a exigência alcançada pela decadência, conforme art. 150, §4º, do CTN.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por maioria, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/000555 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 11.100 (onze mil e cem reais) do campo 7.11 e; Extinto pela decadência os valores de: R\$ 80.550,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais) do campo 4.11; R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) do campo 5.11; R\$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais) do campo 6.11 e; R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) do campo 7.11. Voto divergente do Conselheiro Cristiano de Oliveira Silva. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de junho de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 255/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2017/6700/500027  
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
 AUTO DE INFRAÇÃO N° 2017/000556  
 RECORRENTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.402.045-4  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - DIFAL RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO POR TERMO DE ADITAMENTO. TERMO INICIAL DE CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL. DECADÊNCIA - Deve ser considerado decadente, o auto de infração retificado por termo de aditamento, extrapolado o quinquênio legal previsto, conforme prescreve o parágrafo único do art. 149 do CTN.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância e julgar extinto o auto de infração 2017/000556 pela ocorrência da decadência. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de junho de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
 Presidente

**ACÓRDÃO N° 256/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2019/6640/500228  
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
 AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019/000509  
 RECORRIDA: FOSPLAN - COM E IND DE PROD AGROPECUARIOS LTDA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.060.693-4  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. COMUTAÇÃO DA PENALIDADE - REDUÇÃO VALORES RECLAMADOS. PROCEDÊNCIA - Não deve mais ser considerada como parte da autuação, os valores reduzidos em razão da comutação de penalidade, logo, impossibilidade de serem julgados improcedentes.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o Auto de Infração nº 2019/000509 com alteração da penalidade do artigo 50, IV, "d" da Lei nº 1.287/01, e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), mais acréscimos legais. O Representante Fazendário Afonso Solidonio Silva Filho fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano De Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira Dos Reis, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Mauricio Mota De Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
 Presidente

**ACÓRDÃO N° 257/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2016/6270/500773  
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
 AUTO DE INFRAÇÃO N° 2016/004895  
 RECORRIDA: EDSON FERNANDES DA SILVA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.429.446-5  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS CONSTATADAS EM LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINO. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária amparada em levantamento específico de bovinos, que exige multa formal por omissão de saídas, considerando que a omissão de entradas é apenas indício, já que é do remetente, a obrigação pela emissão de documentos fiscais de entradas.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2016/004895, para condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário nos valores de: R\$ 2.474,730 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) do campo 6.11, R\$ 1.140,33 (um mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos) do campo 8.11, R\$ 2.732,96 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) 10.11 e, R\$ 2.914,25 (dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) do campo 12.11, com alteração da penalidade, conforme artigo 50, XXVIII, da Lei nº 1.287/01, mais acréscimos legais. Declarar extinto pela decadência o valor de: R\$ 305,52 (trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) do campo 4.11 e, Absolver o sujeito da imputação em relação aos valores de: R\$ 211,16 (duzentos e onze reais e dezesseis centavos) do campo 5.11, R\$ 956,45 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) do campo 7.11, R\$ 603,15 (seiscientos e três reais e quinze centavos) do campo 9.11 e, R\$ 1.872,10 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos) do campo 11.11. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
 Presidente

**ACÓRDÃO N° 258/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2017/6260/500117  
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
 AUTO DE INFRAÇÃO N° 2017/001334  
 RECORRIDA: JOSÉ LUIZ DA COSTA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.457.433-6  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS CONSTATADAS EM LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINO. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária amparada em levantamento específico de bovinos, que exige multa formal por omissão de saídas, considerando que a omissão de entradas é apenas indício, já que é do remetente, a obrigação pela emissão de documentos fiscais de entradas.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/001334 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 39.492,60 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) do campo 5.11, mais acréscimos legais, e, Absolver os valores de: R\$ 880,97 (oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) do campo 4.11, R\$ 188.361,17 (cento e oitenta e oito reais e trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) do campo 6.11 e, R\$ 178.508,27 (cento e setenta e oito reais, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos) do campo 7.11, respectivamente. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 259/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2020/6040/503710

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/001421

RECORRENTE: INTERCEMENT BRASIL S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.458.008-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - DIFAL. REMESSAS INTERESTADUAIS, PARA CONSUMIDOR FINAL. NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. PROCEDÊNCIA - É procedente, o Auto de Infração que reclama ICMS - DIFAL, sobre remessas efetuadas a contribuinte do ISSQN, conforme sumula 167 do STJ.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por erro na identificação do sujeito passivo, arguida pelo Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o Auto de Infração nº 2020/001421 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 5.028,99 (cinco mil, vinte e oito reais e noventa e nove centavos) do campo 4.11, e; R\$ 81.684,98 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) do campo 5.11, respectivamente, mais acréscimos legais. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 260/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2015/6090/500139

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2015/003837

RECORRENTE: AIRTON ANTONIO MARTINELLI

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.417.962-87

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DA EFD. PRODUTOR RURAL - IMPROCEDÊNCIA - É considerado improcedente o Auto de Infração, que reclama multa formal, de obrigação acessória excluída pela Portaria Sefaz nº 915/2016.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração nº 2015/003837 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do campo 4.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do campo 5.11 e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) do campo 6.11, respectivamente. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson Pereira dos Reis, Sani Jair Garay Naimayer, Gaspar Maurício Mota de Macedo e O Representante Fazendário Hyun Suk Lee. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 261/2025/2ºC**

PROCESSO Nº 2020/6710/500091

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/001226

RECORRENTE: F P DA COSTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.485.746-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando constatado erro na determinação da infração, tornando indefinida a matéria tributável, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei nº 1.288/01.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento do crédito tributário por erro na determinação da infração, constante do artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01, arguida pelo relator e julgar nulo o Auto de Infração nº 2020/001226. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 262/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2018/6040/502905

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2018/001460

RECORRENTE: ATACADÃO S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.417.563-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ST. FECOEP.**  
**IMPROCEDÊNCIA** - É improcedente, o Auto de Infração, quando demonstrado que o percentual de 2% (dois por cento) devido ao Fundo estadual de Combate à pobreza-FECOEP, foi recolhido juntamente com o ICMS - ST, em documento de Arrecadação único, desconstituindo a presunção, de omissão de recolhimento desse encargo.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração nº 2018/001460 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 137.110,00 (cento e trinta e sete mil, cento e dez reais) do campo 4.11 e; R\$ 176.458,29 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) do campo 5.11, respectivamente. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 263/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2018/6040/501026

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2018/000450

RECORRENTE: ATACADÃO S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.417.563-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA** - É extinto pelos efeitos da decadência, o Auto de Infração, aditado fora do quinquênio legal previsto, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 149, do Código Tributário Nacional - CTN.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência o Auto de Infração nº 2018/000450. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 264/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2021/6040/503962

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2021/001126

RECORRIDA: JBT &amp; JVT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.451.736-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS. EXTINÇÃO DOS CREDITOS. DECADÊNCIA** - É extinto pela decadência o crédito tributário lançado após o prazo decadencial previsto no art. 150, §4º, do Código Tributário Nacional.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência o Auto de Infração nº 2021/001126, alterando a fundamentação, conforme artigo 150, §4, do CTN. O representante Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 265/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2016/6040/503235

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2016/003079

RECORRIDA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.047.789-1

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE** - É nulo o auto de infração elaborado com erro na determinação da infração, conforme previsão exposta no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 1.288/01.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância e julgar nulo o Auto de Infração nº 2016/003079 por erro na determinação da infração, alterando a fundamentação, conforme artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01. O representante Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 266/2025/2<sup>a</sup>C**

PROCESSO N° 2016/6040/503236

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2016/003080

RECORRIDA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.047.789-1

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA.  
 PROCEDÊNCIA PARCIAL - Reforma-se a decisão singular que nulifica o feito, por cerceamento de defesa, quando constado que a ocorrência, de meros indícios, desse vício processual, em nada prejudicou o pleno exercício do direito de defesa do contribuinte. O processo deve privilegiar solução de mérito, consagração do princípio: *pas de nullité sans grief.*

**DECISÃO**

Decidiu a 2<sup>a</sup> Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar parcialmente procedente o Auto de Infração n° 2016/003080 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 7.509,80 (sete mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos) de parte do campo 4.11, mais acréscimos legais, e, Absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: R\$ 41.582,99 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), de parte do campo 4.11. O representante Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 267/2025/2<sup>a</sup>C**

PROCESSO N° 2016/6040/503224

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2016/003049

RECORRIDA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.047.789-1

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nulo o auto de infração elaborado com erro na determinação da infração, conforme previsão exposta no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 1.288/01.

**DECISÃO**

Decidiu a 2<sup>a</sup> Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância e julgar nulo o Auto de Infração n° 2016/003049, por erro na determinação da infração, alterando a fundamentação, conforme artigo 28, IV, da Lei nº 1.288/01. O representante Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 268/2025/2<sup>a</sup>C**

PROCESSO N° 2016/6040/503323

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2016/003048

RECORRIDA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.047.789-1

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**DECISÃO**

Decidiu a 2<sup>a</sup> Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar parcialmente procedente o Auto de Infração n° 2016/003048 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário nos valores de: R\$ 3.446,58 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) de parte do campo 4.11, R\$ 2.443,04 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) de parte do campo 5.11, mais acréscimos legais, e, Absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 3.189,00 (três mil, cento e oitenta e nove reais) do campo 4.11, R\$ 2.537,59 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) do campo 5.11, e, R\$ 12.650,05 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos) do campo 6.11. O representante Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Sani Jair Garay Naimayer e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 269/2025/2<sup>a</sup>C**

PROCESSO N° 2018/7130/500453

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2018/002184

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ELETRO TOCANTINS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.458.862-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA.  
 PROCEDÊNCIA PARCIAL - Reforma-se a decisão monocrática, que entendeu os registros contábeis, hábeis e suficientes, para ilidir multa formal, pela omissão de registros fiscais, em razão de ser as reclamações, motivadas por dispositivos legistas distintos.

**DECISÃO**

Decidiu a 2<sup>a</sup> Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar parcialmente procedente o Auto de Infração n° 2018/002184 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 10.664,68 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) do campo 6.11, mais acréscimos legais, e, Absolver os valores de: R\$ 48.484,55 (quarenta e oito mil reais, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) do campo 4.11 e, R\$ 7.653,54 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) do campo 5.11, respectivamente. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Gaspar Mauricio Mota de Macedo, Cristiano de Oliveira Silva, Divino Wanderson e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Gaspar Mauricio Mota de Macedo  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 270/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2013/6190/500224

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2013/002103

RECORRIDA: EVIDENCIAAGRIC COM E REPRES DE PROD AGROPC

LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.060.109-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. TERMO DE ADITAMENTO.** DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do artigo 173, inciso I, Parágrafo Único, c/c artigo 156, V, ambos do CTN.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância que julgou nulo o Auto de Infração nº 2013/002103 para julgar extinto o processo pela ocorrência da decadência. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos e Rafaela dos Reis Soares fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e Sujeito Passivo, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Sani Jair Garay Naimayer, Osmar Defante, Cristiano de Oliveira Silva e Gaspar Mauricio Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos 28 dias do mês de novembro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Sani Jair Garay Naimayer  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO N° 271/2025/2ºC**

PROCESSO N° 2020/6190/500206

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2020/001184

RECORRIDA: EVIDENCIAAGRIC COM E REPRES DE PROD AGROPC LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.060.109-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

**MULTA FORMAL. OMISSÃO DO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. TERMO DE ADITAMENTO.** DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do artigo 173, inciso I, Parágrafo Único, c/c artigo 156, V, ambos do CTN.

**DECISÃO**

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou extinto o Auto de Infração nº 2016/001184 pela ocorrência da decadência. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos e a advogada Rafaela dos Reis Soares fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Sani Jair Garay Naimayer, Osmar Defante, Cristiano de Oliveira Silva e Gaspar Mauricio Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos 28 dias do mês de novembro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Palmas/TO, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

Sani Jair Garay Naimayer  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 001/2025**

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguacema - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a recolher o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direitos - ITCD.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	ITCD (R\$)
ALAN FERREIRA COSTA DA SILVA	2018/6970/50082	R\$32.750,61

Araguacema - TO, 10 de dezembro de 2025.

Werbena Gonçalves Marinho  
Supervisor (a) da Agência de Atendimento

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 17/2025**

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, em conformidade com o art. 109 - "B" §2º do RICMS DECRETO N° 2.912/06, após as notificações em conformidade do art. 22 I, II e III e nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO baseado no art. 101 II "B e D" do Decreto nº 2.912/2006, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia da publicação deste, junto a esta Agência de Atendimento, localizada à Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO.

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

Após o prazo legal dessa notificação, sem a manifestação do sujeito passivo abaixo descrito, a Inscrição Estadual será SUSPENSA DE OFÍCIO baseada na decisão fundamentada acostada aos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 109 - C, do Decreto nº 2.912/2006.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	I AALENCAR JUNIOR EIRELI	29.488.970-1	2025/6670/500738
02	E C DE SOUSA LIMA LTDA - EPP	29.558.449-1	2025/6670/500739

Colinas do Tocantins/TO, 08 de dezembro de 2025.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 18/2025**

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, em conformidade com o art. 109 - "B" §2º do RICMS DECRETO N° 2.912/06, após as notificações em conformidade do art. 22 I, II e III e nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO baseado no art. 101 II "D" do Decreto nº 2.912/2006, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia da publicação deste, junto a esta Agência de Atendimento, localizada à Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO.

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

Após o prazo legal dessa notificação, sem a manifestação do sujeito passivo abaixo descrito, a Inscrição Estadual será SUSPENSA DE OFÍCIO baseada na decisão fundamentada acostada aos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 109 - C, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	R MORAIS TRANSPORTES LTDA	29.535.174-8	2025/6670/500715
02	GMIL TRANSPORTES LTDA - DEMAIS	29.545.143-2	2025/6670/500725

Colinas do Tocantins/TO, 11 de dezembro de 2025.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), de todo o teor do que se foi prolatado nos pareceres/despachos que fundamentaram a decisão ao pedido do contribuinte, no(s) processo(s) a seguir relacionado(s).

Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	PROCESSO	PARECER/DESPACHO
01	MARCI A RIBEIRO ALVES	xxx.xxx.300-61	2025/6040/503892	-DESPACHO Nº 183/2025/SEFAZ/GDA/DCRCF fl. 23

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2025.

BEATRIZ ARAUJO LIMA  
SUPERVISORA DA AGÊNCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO Nº 029/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº 90039/2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP  
PROCESSO Nº 2025/31000/000481

A Diretora de Licitações da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento “Sine Die” da licitação em epígrafe, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Cromatógrafo Gasoso acoplado ao Espectrômetro de Massas), para alterações a serem realizadas no Termo de Referência, por solicitação do órgão requisitante, conforme OFÍCIO Nº 072/2025/SPC/NUPACER, anexo aos autos.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO  
Nº 185/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2025/30550/008626  
CONTRATO Nº 109/2025

EMPRESA: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90108/2025, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO	Fábio Pereira Lima Mat.: 726932-3	Derisyan Bezerra da Silva Mat.: 979019-7	Jucimária Dantas Galvão Mat.: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### **PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 192/2025/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO N° 2025/30550/002101

CONTRATO N° 114/2025

EMPRESA: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de conjunto integrado de insumos e serviços para um sistema automatizado de hemocultura, incluindo locação de equipamento e fornecimento de insumos, visando atender a Hemorrede do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMORREDE DO TOCANTINS	Marilde de Souza Ribeiro Mat.: 938546-2	Islane Sousa e Silva Cavalcante Mat.: 890720-3	Pollyana Gomes de Souza Mat.: 1093789-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA N° 245/2025/SES/GASEC/GASEX

Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de São Valério a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.01935/2025 visando o custeio da Saúde Processo nº 2025/30551/000326.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São Valério a receber o Recurso Estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.01935/2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras Despesas de Capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202520 Nº da NE 2025NE024550, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORATARIA N° 246/2025/SES/GASEC/GASEX

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01925/2025 visando o custeio da Saúde. Processo nº 2025/30551/000318.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Tocantinópolis a receber o Recurso Estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01925/2025, no valor de R\$ 183.161,00 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e um reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras Despesas de Capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202515 Nº da NE 2025NE024095, no valor de R\$ 183.161,00 (cento e oitenta e três mil cento e sessenta e um reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

**PORTRARIA N° 247/2025/SES/GASEC/GASEX**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.01926/2025 visando o custeio da Saúde Processo nº 2025/30551/000319.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Itaguatins a receber o Recurso Estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010420.01926/2025, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras Despesas de Capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202520 Nº da NE 2025NE024096, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA Nº 248/2025/SES/GASEC/GASEX

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010406.01906/2025, visando aquisição de veículo para o município Processo nº 2025/30551/000304.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Maurilândia a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais Nº 010406.01906/2025, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando aquisição de veículo.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202506; Nº da NE 2025NE024114, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA N° 251/2025/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, designado pelo Ato Governamental de nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.955, de 06 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0001669-09.2025.8.27.2743, a qual determina em suma: “(...) DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que DISPONIBILIZE o Tratamento Cirúrgico de deformidade da coluna via posterior doze níveis ou mais, no prazo de 30 (trinta) dias, em favor da autora M. F. F. C (...);”;

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida às folhas de nº 92/94;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica “SAJ/NDJ” nº 111/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 367/2025/SES/GASEC/CASEX no qual se manifestam favoráveis à aquisição de MATERIAL DE CIRURGIA ESCOLIOSE, junto à empresa PEGASUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ORTHOTEC IMPLANTES E ORTOPEDIA) inscrita sob o CNPJ nº 08.783.558/0001-00.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento à decisão judicial, visando à contratação da empresa, PEGASUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ORTHOTEC IMPLANTES E ORTOPEDIA), inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.558/0001-00, para a aquisição de MATERIAL DE CIRURGIA ESCOLIOSE, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, M. F. F. C. contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/008218.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA N° 252/2025/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.955, de 06 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0049082-31.2023.8.27.2729, a qual determina em suma: “(...) ACOLHO EM PARTE o pedido inicial, o que faço para DETERMINAR ao ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE GURUPI que disponibilizem em favor de J. I. A. R., o tratamento pelo Método ABA (...);”;

Considerando o Ato Motivado nº 179/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CLÍNICA EQUILÍBRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.311.544/0001-40;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida às folhas de nº 136/138.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento à decisão judicial, visando à contratação da empresa CLÍNICA EQUILÍBRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.311.544/0001-40, para a aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL PARA PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL, no valor de R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, I. M. S., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/003942.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA N° 262/2025/SES/GASEC/GASEX

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Natividade a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01934/2025 visando o custeio da Saúde. Processo nº 2025/30551/000322.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, designado pelo Ato Governamental nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.955, de 06 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Natividade a receber o Recurso Estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01934/2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

#### VI - aquisição de equipamentos e outras Despesas de Capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202504 Nº da NE 2025NE024494, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA N° 569/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar retroativo a 05 de novembro de 2025, a Portaria nº 122/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.535, de 21 de março de 2024, que CEDEU de 06/03/2024 a 28/08/2027, para a Universidade Federal do Tocantins, a servidora MARGARETH SANTOS DE AMORIM, enfermeira, Matrícula nº 8274874, CPF: XXX.XXX.431-72, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA N° 571/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON JOSE DA SILVA, Assistente Social, Matrícula nº 227940/2, CPF: XXX. XXX. 788-33, para responder cumulativamente pela Gerência de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde, retroativo a 05/12/2025 por motivo de licença médica do servidor, ELIDELMAR PEREIRA FREITAS JUNIOR, Gerente de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde, Matrícula nº 11137908/1, CPF: XXX.XXX. 291-17..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA N° 572/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar por necessidade do serviço a servidora JACIRENE SOUZA PERES XAVIER, Enfermeira, Matrícula nº 712337/2, CPF: XXX. XXX.142-68, no Serviço de Verificação de Óbito - SVO - Araguaína - SVO de Araguaína/TO, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA N° 573/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar retroativo a 05 de novembro de 2025, a Portaria nº 123/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.535, de 21 de março de 2024, que CEDEU de 01/04/2024 a 28/08/2027, para a Universidade Federal do Tocantins, o servidor LUIS ANTONIO FARIA MOTA, Médico, Matrícula nº 891207/1, CPF: XXX.XXX.706-63, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

#### PORTRARIA N° 574/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar retroativo a 05 de novembro de 2025, a Portaria nº 629/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, que Cedeu de 01/12/2023 até 28/08/2027, para a Universidade Federal do Tocantins, a servidora EDILEUZA CARVALHO RODRIGUES SCOLARI, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 794032/1, CPF: XXX.XXX.081-91, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

**PORATARIA Nº 575/2025/SES/SGPES/DGP/GGP**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar retroativo a 05 de novembro de 2025, a Portaria nº 634/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.208, de 11 de novembro de 2022, que CEDEU de 07/11/2022 a 28/08/2027 para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, a servidora ANA EDITH FARIA LIMA, Enfermeira, Matrícula nº 496884/1, CPF: XXX.XXX.622-53, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**LUCIANO LIMA COSTA**  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

**PORATARIA Nº 576/2025/SES/SGPES/DGP/GGP**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2025, firmado entre a Universidade Federal do Tocantins e a Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder retroativo a 05 de novembro de 2025 para Universidade Federal do Tocantins UFT-TO, os servidores adiantem indicados, integrantes do quadro de pessoal desta, com ônus para origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANA EDITH FARIA LIMA	496884/1	ENFERMEIRA	XXX. XXX. 622-53
02	MARGARETH SANTOS DE AMORIM	827467/4	ENFERMEIRA	XXX. XXX. 431-72
03	EDILEUZA CARVALHO RODRIGUES SCOLARI	794032/1	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	XXX. XXX. 081-91
04	LUIS ANTONIO FARIA MOTA	891207/1	MÉDICO	XXX. XXX. 706-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**LUCIANO LIMA COSTA**  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

**PORATARIA Nº 577/2025/SES/SGPES/DGP/GGP**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

Considerando a Portaria DGRT nº 598, de 05 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Remover

A pedido o servidor CLAUDIO SOARES PEREIRA DE SKOWRONSKI, Médico, Matrícula nº 57268/2, CPF: XXX.XXX.137-65, lotado no Hospital de Referência de Araguaína para Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**LUCIANO LIMA COSTA**  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

**PORATARIA Nº 583/2025/SES/SGPES/DGP/GGP**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, respondendo interinamente pela Secretaria Estadual de Saúde em conformidade com o Ato Governamental nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.955, em 06 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente a servidora HELLYSMARDA ALVES TEIXEIRA, Assistente de Serviços de Saúde/Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3, matrícula nº 1158732/1, CPF: XXX. XXX.481-90, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**LUCIANO LIMA COSTA**  
Secretário Executivo de Estado da Saúde, respondendo interinamente  
Ato Nº 3.167 - DSG.

**PORATARIA Nº 584/2025/SES/SGPES/DGP/GGP**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, respondendo interinamente pela Secretaria Estadual de Saúde em conformidade com o Ato Governamental nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.955, em 06 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o servidor DANILO VELOSO OLIVEIRA, Assistente de Serviços de Saúde/Agente de Contratação, matrícula nº 1138707/1, CPF: XXX.XXX.751-45, para responder cumulativamente pela Superintendência da Central de Licitação, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**LUCIANO LIMA COSTA**  
Secretário Executivo de Estado da Saúde, respondendo interinamente  
Ato Nº 3.167 - DSG.

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2024/30550/008349

PROCESSO DE BAIXA Nº 2025/30550/010674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025

## TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1/2025/SES/SEFES/DRSUS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, respondendo interinamente pela Secretaria Estadual de Saúde em conformidade com o Ato Governamental nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.955, em 06 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e art. 136, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, a previsão orçamentária estabelecida na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 6.738, que dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2025 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90059/2025, no tocante a inclusão da Fonte 5.00.1002 104, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 6.606/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Respondendo interinamente

## EDITAL 19/2025/SES/GASEC

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O INTERNATO MÉDICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES/TO, NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO 2026.

O presente Edital destina-se as vagas para o internato médico nas Unidades de Saúde e setores sob gestão da SES/TO, visando à realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório, segundo as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino (IES), de acordo com as disposições abaixo:

### 1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer critérios para a disponibilização de vagas para o internato médico nas Unidades de Saúde e setores sob gestão da SES/TO, observando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino (IES).

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE INTERNATO MÉDICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES/TO.

2.1 As vagas do Internato Médico serão distribuídas, preferencialmente nos Hospitais de Porte II (média complexidade), Hospitais de Porte III (alta complexidade) e Setores de Gestão.

2.2. As vagas do Internato Médico serão distribuídas, preferencialmente nos Hospitais de Porte II (média complexidade), Hospitais de Porte III (alta complexidade) e Setores de Gestão.

2.3 As vagas relativas ao Internato Médico constarão em Edital específico;

2.4 Nos Hospitais de Porte III (Alta Complexidade), as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do último ano dos cursos de graduação e especializações da área da saúde, bem como o último ano dos cursos técnicos e especialização técnica de nível médio;

2.5 Nos Hospitais de Porte II (Média Complexidade), as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do 3º e 4º ano dos cursos de graduação e último ano dos cursos técnicos;

2.6 Nos Hospitais de Porte I (Baixa Complexidade), as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do 1º e 2º ano dos cursos de graduação e 1º ano dos cursos técnicos;

2.7 Nos setores sob Gestão da SES/TO, as vagas de estágio serão disponibilizadas aos alunos do 1º ao 5º ano dos cursos de graduação e cursos técnicos.

Relação das Unidades Hospitalares de acordo com o Porte (Complexidade):

#### Porte I:

- Hospital de Pequeno Porte de Alvorada
- Hospital Regional de Arraias
- Hospital Regional de Pedro Afonso
- Hospital Regional de Arapoema
- Hospital Regional de Xambioá
- Hospital Regional de Araguaçu

#### Porte II:

- Hospital Regional de Augustinópolis
- Hospital Regional de Porto Nacional
- Hospital Regional de Paraíso
- Hospital Regional de Guaraí
- Hospital Regional de Dianópolis
- Hospital Regional de Miracema
- Hospital Maternidade Tia Dedé

#### Porte III:

- Hospital Geral de Palmas
- Hospital Regional de Gurupi
- Hospital Regional de Araguaína
- Hospital Maternidade Dona Regina

### 3. DO ORDENAMENTO DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as Instituições de Ensino na ordem que segue:

I. Mantidas por Entidades vinculadas a SES/TO;

II. As Instituições Públicas;

III. As Instituições com sede no mesmo município das Unidades de Saúde solicitadas;

IV. Instituições Privadas.

3.2 As vagas ofertadas no internato médico atenderão, prioritariamente, as instituições de ensino com sede no mesmo município das unidades de saúde concedente de estágio.

3.3 Quando o município não contar com instituição de ensino instalada em seu território, as vagas de estágio ofertadas pela unidade concedente serão pleiteadas por instituições de ensino com sede em outros municípios no Tocantins.

Parágrafo Único. A proporcionalidade de oferta de 60 % às instituições públicas em detrimento a 40% às instituições privadas será mantida.

3.4 Nos municípios onde houver duas ou mais instituições de ensino, a escala deve ser integrada, ou seja, as instituições de ensino deverão desenvolver uma única escala para ser encaminhada ao NEP da unidade de saúde concedente de estágio.

Parágrafo Único. As vagas serão distribuídas em números inteiros, procedendo-se ao arredondamento para baixo no caso de resultado decimal

3.5 No caso de colação de grau antecipada de um interno, a vaga por ele ocupada semestralmente permanecerá alocada à sua instituição de ensino de origem até o término do período original de estágio

### 4. DOS PERCENTUAIS DE DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 A distribuição inicial das vagas obedecerá a seguinte proporção:

- 60% (sessenta por cento) para as instituições públicas de ensino

- 40% (quarenta por cento) para as instituições privada

Parágrafo Único. Caso o percentual destinado às instituições públicas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão disponibilizadas às demais instituições interessadas, observada a ordem cronológica das solicitações e o cumprimento dos requisitos da SES/TO.

4.2 Os critérios de distribuição das vagas serão pautados pelos princípios da equidade e isonomia, respeitando os percentuais de destinação entre instituições públicas e privadas.

## 5. DA ABERTURA E CADASTRO DOS PLANOS DE APRENDIZAGEM

5.1 As instituições de ensino públicas e privadas que possuem Termo de Cooperação Institucional com a SES/TO, deverão acessar o link abaixo para proceder com a solicitação de vagas nas datas definidas:<https://docs.google.com/forms/d/1AvR1k3evjtw0zB6NwpQO SlcYVQesv2gpQoRBQPku3Do/edit#responses>

5.2 Para o 1º semestre do ano de 2026, o período de solicitação será de 02 de janeiro a 09 de fevereiro (horário comercial).

## 6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1. Vagas Remanescentes são aquelas que não foram preenchidas em sua totalidade pelas Instituições de Ensino prioritárias ou concorrentes, no Edital de vagas para o Internato Médico da SES/TO.

6.2. As vagas remanescentes serão publicadas em edital próprio no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE - TO), de forma a permitir que as instituições de ensino não contempladas em um primeiro momento, em razão da priorização das instituições públicas e locais, possam pleitear as vagas não preenchidas.

6.3. As vagas remanescentes serão redistribuídas pela SES/TO entre as instituições de ensino que manifestarem interesse, observando-se o princípio da isonomia. A distribuição será realizada mediante a divisão do total de vagas remanescentes pelo número de instituições solicitantes.

6.4. No caso de novo resultado em números decimais, as vagas restantes seguirão o critério de distribuição de acordo com o se refere o item 3.1.

6.5. Para preenchimento das vagas remanescentes, as Instituições Públicas e Privadas terão o prazo para manifestar interesse do dia 02 ao dia 06 de março de 2026 (horário comercial).

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

7.1 É condição necessária para a solicitação de vagas de internato médico que a instituição esteja adimplente com suas contrapartidas, não podendo as inadimplentes concorrer às vagas disponíveis.

7.2 Caso a instituição de ensino regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas será de 06 (seis) meses após o adimplemento.

7.3 As instituições de ensino em situação de dívida ativa junto ao Estado estão impedidas de solicitar vagas de internato médico, condição que só cessará após a comprovação da quitação e do respectivo período de um ano.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As normas e os fluxos da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, e a Portaria Nº 765/2021/SES/GASEC, de 25 de novembro de 2021, deverão ser observadas como ordenamento principal para os internatos médicos.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS).

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VANIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## Anexo I

Dimensionamento de vagas para Internato Médico nas Unidades de Saúde e setores sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Unidade Porte I	Cursos	Setor	Vaga/ Mat	Vaga/ Vesp	Vaga/ Not	Vagas Gerais
Hospital Regional de Pedro Afonso	Internato Médico	Pronto Socorro	01	-	-	02
		Unidade de Internação	01	-		
Total HR Pedro Afonso						02

Unidades Porte II	Cursos	Setor	Vaga/ Mat.	Vaga/ Vesp	Vaga/ Not	Vagas gerais	
Hospital Regional de Miracema	Internato Medicina	Cirurgia Geral	02	02	-	20	
		Clínica Geral (Pronto Socorro e Internação)	02	02	-		
		Ortopedia	02	02	-		
		Obstetrícia	02	02	-		
Pediatría						-	
Hospital Regional de Gurari	Internato Medicina	Cl. Médica	Pronto Socorro	02	02	02	
		Enfermaria	02	02	02	36	
		Cl. Cirúrgica	Cirurgia Geral	02	02		
		Ortopedia	02	02	02		
		Obstetrícia	02	02	02		
Pediatría						-	
Hospital Regional de Augustópolis	Internato Medicina	Clinica Médica	01	01	-	20	
		Clinica cirúrgica/Ortopedia	01	01	-		
		P.S Adulto	01	01	-		
		P.S. Infantil	01	01	-		
		Pediatria	01	01	-		
		Maternidade	01	01	-		
		Centro Cirúrgico	01	01	-		
		Ambulatório	02	02	-		
		NEP/Humanizaç ão	01	01	-		
		Operá TO					
Hospital Regional de Paraiso	Internato Medicina	Centro Obstétrico	1	1	1	48	
		Centro Cirúrgico	2	2	2		
		Clinica Médica	2	2	2		
		Clinica Cirúrgica	2	2	2		
		Clinica Ortopédica	2	2	2		
		Clinica Pediátrica	2	2	-		
Hospital Regional de Tiaxá	Internato Medicina	Clinica Obstétrica	1	1	1	33	
		UCIN (área)restrita	1	1	-		
		Sala Vermelha	1	1	1		
		Consultório Obstétrico	1	1	1		
		Operá TO					
Hospital Maternidade Tiaxá	Internato Pediatria	Pronto Socorro	02	02	02	33	
		Enfermarias	06	-	-		
		Centro Obstétrico e Sala de Parto	01	01	01		
		Pronto Socorro	02	02	02		
Hospital Regional de Porto Nacional	Internato Ginecologia e Obstetrícia	Enfermarias	06	-	-	77	
		Centro Obstétrico e Pré-Parto	02	02	02		
		Operá TO					
		Centro Obstétrico					
Hospital Maternidade Dona Regina (HMDR)	Internato Clínica Médica	Enfermarias; clínica médica e Geriatria	24	10	-	66	
		Enfermarias da clínica médica, clínica cirúrgica, centro cirúrgico, pronto socorro, sala amarela e sala vermelha	12	10	-		
		Pronto Socorro: Observação, Sala amarela, sala vermelha, sala de sutura	05	05	05		
		Pronto Socorro, Enfermarias da Ortopédica, Bloco Cirúrgico, Consultório	03	03	-		

Unidade Porte III	Setor	Cursos	Vaga/ Mat.	Vaga/ Vesp	Vaga/ Not	Vagas Gerais
Hospital Maternidade Dona Regina (HMDR)	Pré Parto	Internato Médico Pediátrica	2 Vagas (7h às 13h)			66
			2 Vagas (13h às 19h)			
			2 Vagas (19h às 1h)			
			2 Vagas (1h às 7h)			
	Centro Cirúrgico		2 Vagas (7h às 13h)			
			2 Vagas (13h às 19h)			
			2 Vagas (19h às 1h)			
	ALCON		2 Vagas (1h às 7h)			
			3 Vagas (7h às 13h)			
	Ambulatório		3 Vagas (13h às 19h)			
			4 Vagas (7h às 13h)			
			4 Vagas (13h às 19h)			
			2 Vagas (7h às 13h)			
Centro Cirúrgico RPA	Pronto Socorro		2 Vagas (13h às 19h)			66
			2 Vagas (19h às 1h)			
			2 Vagas (1h às 7h)			
			2 Vagas (7h às 13h)			
	Centro Cirúrgico RPA		2 Vagas (13h às 19h)			
			1 Vaga (7h às 13h)			
			1 Vaga (13h às 19h)			
	ALCON		1 Vaga (19h às 1h)			
			1 Vagas (7h às 13h)			
			4 Vagas (7h às 13h)			
Serviço de Gestação de Alto Risco	Ginecologia Ambulatório		4 Vagas (13h às 19h)			66
			4 Vagas (7h às 13h)			
	Ambulatório		4 Vagas (13h às 19h)			
			4 Vagas (7h às 13h)			

Pronto socorro (pediatria)	Estabilização I e II Sala vermelha e Amarela)	2	2	2			
	Consultórios	4	4	4			
	Sala de observação 1	2	2	0			
	Sala de observação 2	2	2	0			
	Sala de observação 3	2	2	0			
	Segunda 2 alunos (tarde)						
	Terça 2 alunos (tarde)						
	Quarta 2 alunos (tarde)						
	Quinta 2 alunos (tarde)						
	Sexta 2 alunos (tarde)						
Centro Cirúrgico	Segunda 2 alunos (manhã e tarde)						
	Terça 2 alunos (manhã, tarde e noite)						
	Quarta 2 alunos (tarde e noite)						
	Quinta 2 alunos (tarde)						
	Sexta 2 alunos (manhã, tarde e noite)						
	Sábado 2 alunos (manhã, tarde e noite)						
	Cirurgia geral	Terça 2 alunos (manhã)					
		Quinta 2 alunos (manhã)					
	Cirurgia torácica	Segunda 2 alunos (manhã)					
		Quarta 2 alunos (manhã)					
Hospital Regional de Araguaína	Cirurgia vascular	Segunda 2 alunos (manhã)					
		Quinta 2 alunos (tarde)					
	Mastologia	Sexta 2 alunos (manhã e tarde)					
		Terça 2 alunos (manhã)					
		Quarta 2 alunos (manhã)					
	Cirurgiaoncológica	Quinta 2 alunos (tarde e noite)					
		Sexta - 2 alunos (manhã,tarde e noite)					
	Urologia	Segunda - 2 alunos (manhã e tarde)					
		Sábado - 2 alunos (manhã)					
	Pronto Socorro Adulto	Gerência de Fluxo	3	3	3		
Hospital Regional de Gurupi	Sala de sutura	Internato	2	2	2		
	Ala A/B	Pediatria Enfermaria	6	6	0		
	Ala C	Cirurgia Geral	4	0	0		
	Psiquiatria	Internato	4	0	0		
	Ala E/F	Neuroclínica	4	0	0		
	Ala G/H	Clinica médica	4	0	0		
	Ala L	Reumatologia	4	0	0		
		Cirurgia Vascular	4	0	0		
	Ala M	Infectologia	4	0	0		
		Cabeça e pescoço	4	0	0		
Hospital Regional de Gurupi	Ala O	Oncocirurgia	4	0	0		
	Ala N	Oncologia	4	0	0		
		Nefrologia	6	0	0		
		Cardiologia	4	0	0		
		Pneumologia	4	0	0		
		Urologia	4	0	0		
	Ala P	Cirurgia Torácica	4	0	0		
		Cirurgia Geral	7	0	0		
	Ambulatório Pediatria	Cuidados Paliativos	2	0	0		
	EMAD	Pediatria	4	0	0		
Hospital Regional de Gurupi	Pronto Socorro Adulto (sala amarela)		3	3	3		
	Pronto Socorro Adulto (estabilização)		1	1	1		
	Pronto Socorro Adulto (sala vermelha)		2	2	2		
	Pronto socorro adulto (sala ortopedia)		1	1	1		
	Clinica Médica		3	3	3		
	Clinica ortopédica		3	3	3		
	Clinica Cirúrgica eletriva		2	2	2		
	Centro Cirúrgico Geral		2	2	2		
	UTI		3	3	3		
	Pronto Socorro Infantil		1	1	1		
Hospital Regional de Gurupi	Enfermaria Pediátrica		1	1	1		
	Sala Recepção (RN)		1	1	1		
	Enfermaria Obstétricia		2	2	2		
	Consultório Obstétrico		2	2	2		
	Centro Obstétrico		2	2	2		
	Centro de Parto Normal		1	1	1		
	Alojamento Conjunto		2	2	0		
	Unidade de Cuidado Intermediária Neonatal Convenional e Canguru (UCINCO/ UCINCA)		1	1	0		
	Banco de leite humano (BLH)		2	2	0		
	Cardiologia		3	3	0		
Hospital Regional de Araguaína	Nefrologia		3	3	0		
	Urologia		3	3	0		
	Vascular		3	3	0		
	Psiquiatria		3	3	0		
	Neurologia		3	3	0		
	Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha)		3	3	3		
	Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)		5	5	5		
	Pronto Socorro Semicílico		5	5	5		
	Pronto Socorro de Internação Rápida (Sala Verde)		5	5	5		
	Pronto Socorro (Acolhimento)		3	3	3		
Hospital Regional de Araguaína	UCI	Internato Médico	5	5	0		
	Internato	Internato	6	6	0		
	Ortopedia Ala A	Internato Ortopedia Clínica	6	6	0		
	Cirurgia Geral Ala B	Internato Ortopedia Cirúrgica	6	6	0		
	Hospital Regional de Araguaína	Internato clínica cirúrgica					
	Oncologia Ala D	Internato Oncologia Clínica	5	5	0		
		Internato Oncocirurgia	5	5	0		
		Internato Cabeça e Pescoço	5	5	0		
		Internato Cuidado paliativo	5	5	0		
		Internato Cardiologia Clínica	6	6	0		
Hospital Regional de Araguaína	Ginecologia	Internato Ginecologia	5	5	0		
		Internato Clínica Médica	6	6	0		
		Internato Clínica Médica Cirúrgica	6	6	0		
		Internato Nefrologia	6	6	0		
		Internato Urologia	6	6	0		
		Internato Saúde Mental (Ala F)	4	4	0		
		Vascular Ala E	6	6	0		
		Internato Cirurgia Vascular	6	6	0		
		Internato Neuro clínica	6	6	0		
		Internato Neurocirurgia	6	6	0		
Hospital Regional de Araguaína	Clinica Medica/ Gastroenterologia/ Endoscopia	Gastroenterologia / Endoscopia	5	5	0		
		Cirurgia Ortopédica			1		
		Cirurgia Geral			1		
		Cirurgia Cabeça e Pescoço			1		
		Cirurgia Oncológica			1		
		Cirurgia Vascular			1		
		Neurocirurgia			1		
		Cirurgia Torácica			1		
		Cirurgia Ginecológica			1		
		Cirurgia Bucamaxilo facial			1		
Hospital Regional de Araguaína		Cirurgia urológica			1		
		Mastologia Cirúrgica			1		
		Anestesiologia			1		
		Ambulatório de Especialidades Médicas(Cirurgia Geral)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Cirurgia Oncológica)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Ginecologia Clínica)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas Cirurgia Ginecológica	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas Cirurgia da Mastologia	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas Cirurgia da Mastologia clínica	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas Cirurgia Mastologia	3	3	0		
Hospital Regional de Araguaína		Internato Cirurgia Mastologia	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Anestesiologia)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Reumatologia)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Endocrinologia)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Ortopedia)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Geriatria)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Patologia Cervical)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Oncologia Cutânea UNACON)	3	3	0		
		Ambulatório de Especialidades Médicas (Cirurgia Torácica de Oncologia UNACON)	3	3	0		
Hospital Regional de Araguaína	Unidades de Gestão	Cursos	Setor	Vaga/ Mat	Vaga/ Ves	Vaga/ Not	Vagas Gerais
	Ambulatório de Hematologia de Palmas	Medicina (9º ao 12º Período)	Área Médica Hematologia/ Pediatria	30	30	-	
		Medicina (9º ao 12º Período)	Área Médica Clínica Médica/ Hematologia	30	30	-	120
	Hemocentro Araguaína	Medicina	Ambulatório			06	
			Total				126

396

**EDITAL N° 20/2025/SES/GASEC**

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO estabelece critérios para disponibilização de vagas gerais de estágio nas Unidades de Saúde e setores sob Gestão da SES/TO, no período de janeiro a junho 2026.

O presente Edital destina-se as vagas de estágio nas Unidades de Saúde e setores sob gestão da SES/TO, visando à realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório, segundo as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino (IES), de acordo com as disposições abaixo:

**1. OBJETIVO**

1.1 Estabelecer critérios para a disponibilização de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e setores sob gestão da SES/TO, observando a Portaria N° 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino (IES).

**2. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES-TO**

2.1 As Residências possuem preferência na distribuição de vagas das Unidades de

Saúde e setores sob Gestão da SES/TO;

2.2 As vagas relativas à Residência Médica e Multiprofissional constarão em Edital específico;

2.3 As vagas relativas ao Internato Médico constarão em Edital específico;

2.4 Nos Hospitais de Porte III (Alta Complexidade), as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do último ano dos cursos de graduação e especializações da área da saúde, bem como o último ano dos cursos técnicos e especialização técnica de nível médio;

2.5 Nos Hospitais de Porte II (Média Complexidade), as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do 3º e 4º ano dos cursos de graduação e último ano dos cursos técnicos;

2.6 Nos Hospitais de Porte I (Baixa Complexidade), as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do 1º e 2º ano dos cursos de graduação e 1º ano dos cursos técnicos;

2.7 Nos setores sob Gestão da SES/TO, as vagas de estágio serão disponibilizadas aos alunos do 1º ao 5º ano dos cursos de graduação e cursos técnicos.

Relação das Unidades Hospitalares de acordo com o Porte (Complexidade):

**Porte I:**

- Hospital de Pequeno Porte de Alvorada
- Hospital Regional de Arraias
- Hospital Regional de Pedro Afonso
- Hospital Regional de Arapoema
- Hospital Regional de Xambioá
- Hospital Regional de Araguaçu

**Porte II**

- Hospital Regional de Augustinópolis
- Hospital Regional de Porto Nacional
- Hospital Regional de Paraíso
- Hospital Regional de Guaraí
- Hospital Regional de Dianópolis
- Hospital Regional de Miracema
- Hospital Maternidade Tia Dedé

**Porte III**

- Hospital Geral de Palmas
- Hospital Regional de Gurupi
- Hospital Regional de Araguaína
- Hospital Maternidade Dona Regina

**3. DO ORDENAMENTO DAS VAGAS**

3.1 As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as Instituições de Ensino na ordem que segue:

I. Mantidas por Entidades vinculadas a SES/TO;

II. As Instituições Públcas;

III. As Instituições com sede no mesmo município das Unidades de Saúde solicitadas;

IV. Instituições Privadas.

3.2 O total das vagas disponibilizadas por campo de estágio está ordenado no Anexo I deste Edital;

3.3 No Serviço de Psicologia do Hospital Geral de Palmas (HGP), os acadêmicos que pleitearem as vagas do setor deverão enviar previamente a Carta de Intenção de estágios e histórico acadêmico, e participarão de entrevistas agendadas.

**4. DOS PERCENTUAIS DE DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

4.1 A distribuição inicial das vagas obedecerá a seguinte proporção:

- 60% (sessenta por cento) para as instituições públicas de ensino
- 40% (quarenta por cento) para as instituições privadas de ensino

Parágrafo único. Caso o percentual destinado às Instituições Públcas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão disponibilizadas às demais Instituições interessadas, observada a ordem cronológica das solicitações e o cumprimento dos requisitos da SES/TO.

4.2 Os critérios de distribuição das vagas serão pautados pelos princípios da equidade e isonomia, respeitando os percentuais destinado entre instituições públicas e privadas.

**5. DA ABERTURA E CADASTRO DOS PLANOS DE APRENDIZAGEM**

5.1 As Instituições de Ensino Públcas e Privadas que possuem Termo de Cooperação Institucional com a SES/TO, deverão acessar o link [<https://docs.google.com/forms/d/1WFcKtjaPDZinfZl0Zww0Hv9Ln01scA-oUXX-Fp1YGZg/edit#responses>] para proceder com a solicitação de vagas nas datas abaixo definidas;

5.2 Para o 1º semestre do ano de 2026, o prazo é de 2 de janeiro a 9 de fevereiro (horário comercial).

## 6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 Vagas Remanescentes são aquelas não preenchidas após o processo de convocação das Instituições de Ensino prioritárias e concorrentes, conforme estabelecido no Edital de vagas gerais para estágios da SES/TO;

6.2 As vagas remanescentes serão publicadas em edital próprio no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE - TO), de forma a permitir que as Instituições de Ensino não contempladas em um primeiro momento, em razão da priorização das Instituições Públicas e locais, possam pleitear as vagas não preenchidas;

6.3. As vagas remanescentes serão redistribuídas pela SES/TO entre as instituições de ensino que manifestarem interesse, observando-se o princípio da isonomia. A distribuição será realizada mediante a divisão do total de vagas remanescentes pelo número de Instituições solicitantes;

6.4. No caso de novo resultado em números decimais, as vagas restantes seguirão o critério de distribuição de acordo com o se refere o item 3.1;

6.5. Para preenchimento das vagas remanescentes, as Instituições Públicas e Privadas terão o prazo para manifestar interesse do dia 2 ao dia 6 de março de 2026 (horário comercial).

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

7.1 Para solicitação de vagas de estágio nas Unidades de Saúde as Instituições deverão estar adimplentes com as contrapartidas devidas. Em caso de inadimplemento, as Instituições não poderão concorrer às vagas disponíveis;

7.2 Caso a Instituição de Ensino regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas será de 6 (seis) meses após o adimplemento;

7.3 As Instituições de Ensino que estiverem inscritas na dívida ativa do Estado, não poderão solicitar vagas de estágio, com carência de um ano após o adimplemento para adentrarem novamente em campo de estágio.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As normas e os fluxos da Portaria N° 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, deverão ser observadas como ordenamento principal para os estágios;

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS);

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VANIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## ANEXO I

Dimensionamento de vagas para vagas gerais de estágios nas Unidades de Saúde e setores sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Unidades Porte I	Cursos	Setor	Vaga/ Mat	Vaga/ Vespa	Vaga/Not	Vagas Gerais
Hospital Regional de Arauá	Enfermagem	Pronto Socorro	1	-	-	
		Clínica Médica	1	-	-	
	Téc. em Enfermagem	Pronto Socorro	1	-	-	
		Clínica Médica	1	-	-	
	Fisioterapia	Pronto Socorro	1	1	-	
		Clínica Médica	1	1	-	
	Medicina	Pronto Socorro	1	1	-	
		Clínica Médica	1	1	-	
	Serviço Social	Serviço Social	2	-	-	
	Farmácia	Farmácia	2	-	-	
	Psicologia	Psicologia	2	-	-	
	Nutrição	Nutrição	2	-	-	
Hospital Regional de Pedro Afonso	Téc. em Radiologia	Pronto Socorro	1	1	-	
		Sala de Imobilização Ortopédica	1	1	-	
		Pronto Socorro	2	2	-	
	Enfermagem	Unidade de Internação	2	2	-	
		Centro Cirúrgico	2	2	-	
		Pronto Socorro	2	2	-	
	Téc. em Enfermagem	Unidade de Internação	2	2	-	
		Centro Cirúrgico	2	2	-	
		Pronto Socorro		1		
	Serviço Social	Unidade de Internação		1		
		Pronto Socorro		1		
		Unidade de Internação		1		
Hospital Regional de Araguaína	Psicologia	Pronto Socorro		1		
		Unidade de Internação		1		
	Fisioterapia	Unidade de Internação		1		
		Pronto Socorro		1		
	Nutrição	Unidade de Internação		1		
		Pronto Socorro		1		
	Téc. em Enfermagem	Unidade de Internação		3		
		Pronto Socorro		2		
	Enfermagem	Unidade de Internação		1		
		Pronto Socorro		1		
	Serviço Social	Serviço Social		1		
		Farmácia		1		
Hospital Regional de Xambioá	Enfermagem	Direção Geral	4	-	-	
		Ala A/B	1	1	1	
		Centro Cirúrgico	1	1	-	
		Pronto Socorro	1	1	1	
		Observatório	1	1	1	
		PS (sala vermelha)	1	1	1	
		Acolhimento com classificação de risco	1	1	1	
	Nutrição	Ala A/B Consultório	1	1	-	
		PS (acolhimento e TFD)	1	1	1	
	Téc. em Enfermagem	Ala A/B	3	3	3	
		PS	2	2	2	
		Observatório	2	2	2	
		PS (sala vermelha)	2	2	2	
		Centro cirúrgico	2	2	-	
	Instrumentação Cirúrgica	Centro cirúrgico	1	1	-	
		Téc. em Radiologia	1	1	1	
		Farmácia	1	1	1	
TOTAL						129
		e ortopedia				

	Técnico em Enfermagem	Enfermarias: clínica médica, clínica cirúrgica, bloco cirúrgico, pronto socorro e geriatria	5	5	5	
		Bloco Cirúrgico				
Serviço Social		Enfermarias da clínica médica, clínica cirúrgica, centro cirúrgico, pronto socorro, sala amarela, sala vermelha, geriatria e ortopedia	6	6	-	
		Farmácia				
Psicologia		Enfermarias da clínica médica, clínica cirúrgica, pronto socorro.	5	5	-	
		Nutrição				
Hospital Regional de Paraisópolis	Técnico em enfermagem	Centro Obstétrico	4	4	4	
		Centro Cirúrgico	4	4	4	
		Clínica Médica	6	4	4	
		Clín. Cirúrgica	6	4	4	
		Cl. Otopédica	4	4	-	
		Clínica Pediátrica	4	4	-	
		Clínica Obstétrica	4	4	-	
		UCIN (área) restrita	4	4	-	
		Sala Vermelha	1	1	1	
		Sala de medicação	2	2	3	
	Enfermagem	Acolhimento	1	1	1	
		Observações	2	2	3	
		Centro Obstétrico	3	3	-	
		Centro Cirúrgico	3	3	-	
		Clínica Médica	3	3	-	
		Clín. Cirúrgica/ Ortopédica	4	3	3	
		Clínica Pediátrica	3	3	3	
		Clínica Obstétrica	3	3	-	
Hospital Regional de Gurupi	Técnico em enfermagem	UCIN (área) restrita	2	2	-	
		Sala Vermelha	1	1	1	
		Sala de medicação	1	1	1	
		Acolhimento	1	1	1	
		Observações	1	1	1	
		Centro Obstétrico	1	1	1	
		Centro Cirúrgico	2	2	2	
		Clínica Médica	2	2	3	
		Clínica Cirúrgica Ortopédica	2	2	2	
		Clínica Pediátrica	2	2	2	
Hospital Regional de Guaraci	Medicina	Clínica Obstétrica	1	1	1	
		Pronto Socorro	2	2	2	
		Sala Vermelha	2	2	2	
		UCIN (área) restrita	1	1	-	
		Técnico em Radiologia	2	2	2	
		Psicologia	-	2	-	
		Psicologia da Humanização	-	1	-	
		Assistente Serviço Social	-	2	-	
		Serviço Social na Humanização	-	2	-	
		Farmácia	Farmácia Central	1	1	1
Hospital Regional de Miracema	Enfermagem	Pronto Socorro	3	3	3	
		Clínica Cirúrgica	4	4	4	
		Materno Infantil	4	4	4	
		Clínica Médica	4	4	4	
		Centro Cirúrgico	4	4	4	
		Pronto Socorro	3	3	3	
		Clínica Cirúrgica	4	4	4	
		Materna Infantil	4	4	4	
		Clínica Médica	4	4	4	
		Centro Cirúrgico	4	4	4	
Técnico em Enfermagem	Fisioterapia	Pronto Socorro	3	3	3	
		Clínica Cirúrgica	4	4	4	
		Materna Infantil	4	4	4	
		Clínica Médica	4	4	4	
		Centro Cirúrgico	4	4	4	
		Pronto Socorro	3	3	3	
		Clínica Cirúrgica	4	4	4	
		Materna Infantil	4	4	4	
		Clínica Médica	4	4	4	
		Centro Cirúrgico	4	4	4	
Hospital Regional de Palmas	Enfermagem	Pronto Socorro	3	3	3	
		Clínica Cirúrgica	4	4	4	
		Materno Infantil	4	4	4	
		Clínica Médica	4	4	4	
		Centro Cirúrgico	4	4	4	
		Pronto Socorro	5	5	-	
		Centro Cirúrgico	5	5	-	
		Pronto Socorro	5	5	-	
		Maternidade/Pré- Parto	5	5	-	
		Clínicas	5	5	-	
Técnico em Radiologia	Enfermagem	Setores da Nutrição	4	4	-	
		Bioquímico ou Biomédico	Agência Transfusional	2	2	
		Centro Cirúrgico	5	5	-	
		Pronto Socorro	5	5	-	
		Maternidade/Pré- Parto	5	5	-	
		Clínicas	5	5	-	
		Radiologia	2	2	-	
		Ala A/B	2	2	2	
		Ala C	3	3	3	
		Ala E/F	3	3	3	
Técnico em Enfermagem	Fisioterapia	Ala G/H	3	3	3	
		Ala I/J	0	5	5	
		Ala K/L	4	4	4	
		Ala M	6	6	6	
		Ala N	2	2	2	
		Ala O	2	2	2	
		Ala P	2	2	2	
		Centro Cirúrgico	4	4	4	
		P.S Unidade	3	3	3	
		de Estabilização (I e II)				
Técnico em Radiologia		PS Sala de Medicação (I, II e III)	3	3	3	

Hospital e Maternidade Tia Dédé	Enfermagem	Pediatria/Neo Enfermarias	6	6	6	96
		Ginecologia/ Obstetrícia Enfermarias	6	6	6	
		Centro Obstétrico	2	2	2	
		Pediatria/Neo Enfermarias	6	6	6	
		Ginecologia/ Obstetrícia Enfermarias	6	6	6	
Hospital Regional de Gurupi	Enfermagem	Centro Obstétrico Pré- parto	2	2	2	253
		Pronto Socorro Acolhimento	4	4	4	
		Unidades Porte III				
		Cursos				
		Setor	Vaga/ Mat.	Vaga/ Vesp	Vaga/ Not	Vagas Gerais
Hospital Geral de Palmas	Enfermagem	PS Adulto	3	3	3	441
		Clínica Médica	3	3	3	
		Clínica Cirúrgico-Eletiva	3	3	3	
		Clínica Ortopédica	3	3	3	
		Centro Cirúrgico Geral (CCG)	3	3	3	
		UTI	3	3	3	
		PS Infantil e Pediatra	3	3	3	
		Obstetrícia	3	3	3	
		Centro Obstétrico	3	3	3	
		Centro de Parto Normal	2	2	2	
Hospital Geral de Miracema	Enfermagem	Núcleo Interno de Regulação	3	3	3	
		Núcleo de Vigilância Epidemiológica	3	3	3	
		Comissão e Serviço de Infecção Hospitalar	3	3	3	
		Núcleo de Segurança do Paciente	3	3	3	
		Instrumentação Cirúrgica	1	1	1	
		Téc. Enfermagem	PS Adulto	3	3	
		Clínica Médica	3	3	3	
		Clínica Cirúrgica co-Eletiva	3	3	3	
		Fisioterapia	Clínica Ortopédica	3	3	
		Centro Cirúrgico Geral	3	3	3	
Hospital Regional de Paraisópolis	Enfermagem	Centro Obstétrico	3	3	3	
		PS Infantil e Pediatra	3	3	3	
		Obstetrícia	3	3	3	
		Psicologia	3	-	-	
		UTI	-	3	-	
		Fisioterapia	Clínica Cirúrgica	3	3	
		PS Infantil e Pediatra	3	3	-	
		Clínica Médica	3	3	-	
		UTI	3	3	-	
		PSA	3	3	-	
Hospital Regional de Gurupi	Enfermagem	Nutrição	Setor de Nutrição	4	4	
		Farmácia	Farmácia Central	4	4	
		Farmácia	Farmácia Satélite UTI	2	2	
		Ala A/B	2	2	2	
		Ala C	3	3	3	
		Ala E/F	3	3	3	
		Ala G/H	3	3	3	
		Ala I/J	0	5	5	
		Ala K/L	4	4	4	
		Ala M	6	6	6	
Hospital Regional de Palmas	Enfermagem	Ala N	2	2	2	
		Ala O	2	2	2	
		Ala P	2	2	2	
		Centro Cirúrgico	4	4	4	
		P.S Unidade	3	3	3	
		de Estabilização (I e II)				
		PS Sala de Medicação (I, II e III)	3	3	3	

Téc. Enfermagem	P.S Pediátrico – Sala verde 02	1	1	1	
	P.S Pediátrico – Sala Vermelha/ Amarela	1	1	1	
	Pós-operatório	0	2	0	
	UAVC	0	2	0	
	Ala C	3	3	3	
	Ala E/F	3	3	3	
	Ala G/H	5	5	5	
	Ala I/J	5	5	5	
	Ala K/L	4	4	4	
	Ala M	6	6	6	
	Ala N	2	2	2	
	Ala O	2	2	2	
	Ala P	2	2	2	
	Centro Cirúrgico	4	4	4	
	P.S Unidade de Estabilização	3	3	3	
	P.S Sala de Medicação	3	3	3	
	P.S Pediátrico – Sala verde 02	2	2	2	
	P.S Pediátrico – Sala Vermelha/ Amarela	2	2	2	
Psicologia	Pós-operatório	2	0	2	
	UAVC	2	0	2	
	Unidade de Internação Adulto	0	2	0	
	P.S Adulto	0	1	0	
	SAVI – Psicologia	3		0	
	Odontologia Graduação	Ala K/L (Quarta e Sexta)	2	0	0
	Pronto Socorro Adulto	2	0	0	
	Ala A/B	0	4	4	
	Ala E/F	4	4	4	
	Ala G/H	4	4	4	
Fisioterapia	Ala I/J	0	4	0	
	Ala K/L	0	4	0	
	Ala M/N	0	4	0	
	Ala O/P	0	4	0	
	PS Sala Vermelha/ Amarela Adulto	0	3	0	
	Sala do UAVC	0	3	0	
	P.O Grande Suporte	0	3	0	
	P.S Pediátrico	0	3	0	
	Nutrição	Ala A	1	0	0
	Ala E	2	0	0	
	Ala F	0	1	0	
	Ala G	2	0	0	
	Ala H	0	1	0	
	Ala I	1	0	0	
	Ala J	0	1	0	
	Ala K	1	0	0	
	Ala L	0	1	0	
Fonoaudiologia	Ala M	1	1	0	
	P.S Estabilização	1	0	0	
	P.S UIR	1	2	0	
	Fonoaudióloga	3	3	0	
	CAF	3	3	0	
	Internação - Piso 1	3	3	0	
	Pronto Socorro Adulto	1	1	0	
	Centro Cirúrgico	2	2	0	
	Serviço Social	P.S Adulto (Medicação I, II e Retaguarda)	1		
	Internação Piso 1 (Saúde Mental)	1			
Farmácia	Internação Piso 2 (Alas E/F; G/H)	1			
	Internação Piso 3 (Alas I/J; K/L)	1			
	Internação Piso 4 (Alas M/N ; O/P)	1			

Téc. em Radiologia	Instrumentação Cirúrgica	Centro Cirúrgico	4	4	4
	Ressonância	1	1	1	
	Raio-X PS	1	1	1	
	Raio-X PS Pediátrico	1	1	1	
	Raio-X (leitos)	1	1	1	
	Centro Cirúrgico	1	1	1	
	Hemodinâmica	1	1	1	
	Tomografia	1	1	1	
Humanização	Psicologia – Atelier Terapêutico	2	0	0	
	Psicologia – Brinquedoteca	2	0	0	
	Pedagogia Brinquedoteca	2	0	0	
	Serviço Social	1	0	0	
Enfermagem	Pronto Socorro Estabilização I (sala vermelha)	2	2	2	
	Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)	4	4	4	
	Pronto Socorro Semicrítica	4	4	4	
	Pronto Socorro Unidade de Internação Rápida (sala Verde)	4	4	4	
	UCI	4	4	-	
	Clinica Ortopédica Ala A	5	5	5	
	Clinica Cirúrgica Ala B	5	5	5	
	Clinica Oncológica Ala D	5	5	5	
	Clinica Cirúrgic (Ala E) Vascula Buco, URO.	5	5	5	
	Clinica Saúde Mental Ala F	5	5	-	
Hospital Regional de Araguaína	Clinica Médica Ala G	5	5	5	
	Clinica Médica/Nefro Ala J	5	5	5	
	Clinica Neurológica Ala L	5	5	5	
	Central de Material Esterilizado (CME)	5	5	5	
	Centro Cirúrgico	4	4	4	
	Ambulatório de Média e Alta Complexidade (Programa da Bariátrica, Programa Planejamento Familiar)	4	4	-	
	Casa de Apoio Glória Moraes	5	5	5	
	Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha)	2	2	2	
	Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)	4	4	4	
	Pronto Socorro Semicrítica	4	4	4	
Téc. Enfermagem	Pronto Socorro Unidade de Internação Rápida (sala Verde)	4	4	4	
	UCI	4	4	4	
	Clinica Ortopédica (Ala A)	5	5	5	
	Clinica	5	5	5	
	Cirúrgica (Ala B)				
Téc. Enfermagem	Clinica Oncológica (Ala D)	5	5	5	
	Clinica Cirúrgica (Ala E) vascular, Buco, URO	5	5	5	
722					

	Clinica Saúde Mental (Ala F)	5	5	5
	Clínica Médica (Ala G)	5	5	5
	Clínica médica e Nefro (Ala J)	5	5	5
	Clinica Neurológica (Ala L)	5	5	5
	Central de Material Esterilizado (CME)	5	5	5
	Centro Cirúrgico	5	5	5
	Ambulatório de Média e Alta Complexidade (Programa da Bariátrica, Programa Planejamento Familiar)	4	4	-
	Casa de Apoio Glória Moraes	5	5	5
Fisioterapia	Pronto Socorro Estabilização I (Sala Vermelha)	3	3	-
	Pronto Socorro Estabilização II (Sala Amarela)	4	4	-
	Pronto Socorro Semicrítica	3	3	-
	Pronto Socorro Unidade de Internação Rápida (sala Verde)	5	5	-
	UCI	4	4	-
	Clinica Ortopédica Ala A	5	5	-
	Clinica Oncológica Ala D	5	5	-
	Clinica Cirúrgica Vascular, Buco, URO Ala E	5	5	-
	Clinica Médica Ala G	5	5	-
Psicologia	Clinica Médica/Nefro Ala J	5	5	-
	Clinica Neurológica Ala L	5	5	-
	Ambulatório de Especialidades (Programa da Bariátrica)	4	4	-
	Casa de Apoio Glória Moraes	5	5	-
	Pronto Socorro	4	4	4
	Clinica Oncológica Ala D	4	4	4
	Clinica Saúde Mental Ala F	4	4	4
	Ambulatório de Média e Alta	4	4	4

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2025/30550/008582;  
 CONTRATO: Nº 99/2025/SES/SAEL/DMC;  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
 CONTRATADA: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA;  
 OBJETO: Tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90108/2025.  
 VIGÊNCIA: A formalização de contrato referente a validade será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, em consonância com o art. 105 da Lei 14.133 de 2021.  
 Fonte de Recursos: 1.659.0000.240  
 Classificação Orçamentária: 30550. 10.302.1165.4542  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52;  
 VALOR: R\$ 145.150,64 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.  
 SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE  
 FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2025/30550/008626;  
 CONTRATO: Nº 109/2025/SES/SAEL/DMC;  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
 CONTRATADA: JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA;  
 OBJETO: Tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90108/2025.  
 VIGÊNCIA: A formalização de contrato referente a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, em consonância com o art. 105 da Lei 14.133 de 2021.  
 Fonte de Recursos: 2.601.0000.215;  
 Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4534  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52;  
 VALOR: R\$ 34.769,81 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.  
 SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE  
 JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2025/30550/002101;  
 CONTRATO: Nº 114/2025/SES/SAEL/DMC;  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
 CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;  
 OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de conjunto integrado de insumos e serviços para um sistema automatizado de hemocultura, incluindo locação de equipamento e fornecimento de insumos, visando atender a Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90134/2025.  
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021. 10.1.2 A vigência observará, ainda, as disposições do art. 107 da mesma Lei, de modo que o contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que haja previsão no Plano Plurianual (PPA) e disponibilidade orçamentária, conforme estabelecido no *caput* do art. 105.  
 Fonte de Recursos: 600.0000.250;  
 Classificação Orçamentária: 30550. 10.302.1165.4542  
 Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39;  
 VALOR: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil)  
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.  
 SIGNATÁRIOS: LUCIANO LIMA COSTA - P/CONTRATANTE  
 PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2021**

PROCESSO PRINCIPAL N° 2021/30550/008655

PROCESSO ADITIVO N° 2022/30550/012395

CONTRATO N°: 142/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Hospitech Comércio de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças, componentes originais e acessórios com substituição de até quatro unidades de cada tipo por ano, PARA VENTILADOR PULMONAR, destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250

VALOR: R\$ 4.960.800,00 (quatro milhões e novecentos e sessenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

SIGNATÁRIOS: Luciano Lima Costa - P/CONTRATANTE

Hospitech Comercio de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo n° 2022.10.0000000023

Autuado: ARTE FARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

Auto de Infração n° 7381.2022

Base Legal: Art. 10, inciso XXIX da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item V do art. 1º da RDC/ANVISA n° 133/2016.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto n° 680/1998 e demais dispositivos da Lei n° 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c item V do art. 1º da RDC/ANVISA n° 133/2016. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inérgia da autuada em regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal n° 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (fl. 17, Processo n° 2022.10.0000000023).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto ao sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 2 de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo n° 2021.30550.008283

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/LABORATÓRIO MUNICIPAL MANOEL MARTINS OLIVEIRA

Auto de Infração n° 96/2021(SGD:165303)

Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c alínea “b” do item 8.1 e item 9.3.1 da RDC/ANVISA n° 302/05.

A Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto n° 680/1998 e demais dispositivos da Lei n° 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Pelo exposto, levando em consideração a natureza das infrações e as medidas adotadas pela infratora para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal n° 6.437/1977, conhecemos do recurso interposto pelo estabelecimento descrito em epígrafe, para NEGAR-LHE provimento e MANTER A PENA DE ADVERTÊNCIA APLICADA EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...). (fl. 42, Processo n° 2021/30550/008283).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho  
Superintendente de Vigilância em Saúde (SVS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo n° 2021.30550.005714

Autuado: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A/LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A

Auto de Infração n° 2327.2021

Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto n° 680/1998 e demais dispositivos da Lei n° 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...). Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela instituição: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS, para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão combatida pelos seus próprios fundamentos. (...). (fl. 24, Processo n° 2021/30550/005714).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021/30550/005002  
Autuado: A&P FOODS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI/A&P FOODS  
Auto de Infração nº 36/2021(SGD 094595)  
Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 4.2.1, 4.3.1, 1.1.1, 1.5.2, 1.12.2, 1.15.2, 5.1.1 e 5.1.2 do Anexo II da RDC/ANVISA nº 267/2023.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 4.2.1, 4.3.1, 1.1.1, 1.5.2, 1.12.2, 1.15.2, 5.1.1 e 5.1.2 do Anexo II da RDC/ANVISA nº 267/2023. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou em tempo hábil medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (fl. 46, verso, Processo nº 2021/30550/005002).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.002399  
Autuado: HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO LTDA/HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO  
Auto de Infração nº 04/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inéria do Autuado em regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)”. (pág. 9, Processo nº 2021/30550/002399).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.004942  
Autuado: VB SOARES LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA/CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO BIOLAB  
Auto de Infração nº 35/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)”. (pág. 21, Processo nº 2021/30550/004942).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.007384  
Autuado: SECRETARIA DO ESTADO/HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU  
Auto de Infração nº 3192/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)”. (pág. 14, Processo nº 2021/30550/007384).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.006919  
Autuado: LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A/LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS  
Auto de Infração nº 2902/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOA AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 12, Processo nº 2021/30550/006919).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.008641  
Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA  
Auto de Infração nº 3514/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOA AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 20, Processo nº 2021/30550/008641).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.008642  
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO  
Auto de Infração nº 3516/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOA AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 15, Processo nº 2021/30550/008642).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.010058  
Autuado: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ARAGUATINS/HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. OSTÍLIO ARAÚJO  
Auto de Infração nº 3959/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOA AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 15, Processo nº 2021/30550/010058).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.010059

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS/  
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO MACEDO

Auto de Infração nº 3961/2021

Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto  
de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOU A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 12, Processo nº 2021/30550/010059).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.010075

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO/UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UPA

Auto de Infração nº 3985/2021

Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art.10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOU A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 16, Processo nº 2021/30550/010075).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.010029

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE/HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO PIRES

Auto de Infração nº 3808/2021

Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOU A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 17, Processo nº 2021/30550/010029).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.010034

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS/PRONTO ATENDIMENTO DE DOIS IRMÃOS

Auto de Infração nº 3912/2021

Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art.10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOU A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 18, Processo nº 2021/30550/010034).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.006759  
 Autuado: M L DE MATTOS MULLER EIRELI/ANDOLINI DIANÓPOLIS  
 Auto de Infração nº 2850/2021  
 Base Legal: Art. 10, incisos I e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos I e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inérgia do autuado em regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOU A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 10, Processo nº 2021/30550/006759).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.006758  
 Autuado: A MEDICAL COMÉRCIO LTDA/A MEDICAL  
 Auto de Infração nº 84/2018  
 Base Legal: Art. 10, incisos I e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos I e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inérgia do Autuado em regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOU A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (pág. 20, Processo nº 2021/30550/006758).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

FEITO: Recurso Administrativo  
 REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 30/2020  
 PROCESSO N° 2021.30550.001265  
 RECORRENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ DO TOCANTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ DO TOCANTINS  
 RECORRIDA: Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM)  
 Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins (DVISA/TO), no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...).Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela instituição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ DO TOCANTINS, nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ DO TOCANTINS, para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão combatida pelos seus próprios fundamentos. (...)” (fl. 23, Processo nº 2021.30550.001265).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2025.

Amanda Campos Feitosa  
 Diretora de Vigilância Sanitária

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000036  
 Autuado: MILANEIS E MILANEIS LTDA/SORVETES E PICOLÉS MELANO  
 Auto de Infração nº 7810.2022  
 Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c itens 1.4.2 e 4.11.2 do anexo II da RDC/ANVISA nº 267/2003.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c itens 1.4.2 e 4.11.2 do anexo II da RDC/ANVISA nº 267/2003. Considerando a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICOU A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...).” (fl. 29, PAS N° 2022.10.0000000036).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000009  
Autuado: LABCENTER CLÍNICA MÉDICA DIAGNÓSTICOS E VACINA EIRELI/LABCENTER CLÍNICA MÉDICA DIAGNÓSTICOS E VACINAS  
Auto de Infração nº 6597.2022  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma prevista no art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 2º da Portaria nº 598/2020/SES/GASEC, de 20 de novembro de 2020. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fl. 13, Processo nº 2022.10.0000000009).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000019  
Autuado: CREMOSIN IND. E COMÉRCIO DE SORVETE DE IORGUTE EIRELI - ME/CREMOSIN LTDA  
Auto de Infração nº 7207.2022  
Base Legal: Art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77 c/c itens: 4.4.5 e 4.15.4 da Resolução RDC/ANVISA nº 267 de 2003.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens: 4.4.5 e 4.15.4 da Resolução RDC 267, de 2003. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (fl. 11, Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº2022.10.0000000040).

O inteiro teor desta decisão está disponível no sistema INFOVISA, no Processo Administrativo Sanitário (PAS), da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de julho de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000028  
Autuado: SANFRAN-HOSPITAL E MATERNIDADE GURUPI LTDA/ HOSPITAL SÃO FRANCISCO  
Auto de Infração nº 7483.2022  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências imediatas para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fl. 29, Processo nº 2022.10.0000000028).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto ao sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 2 de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000040  
Autuado: PRONTO ATENDIMENTO MODELO LTDA/PAM URGÊNCIAS  
Auto de Infração nº 7878.2022  
Base Legal: Art. 10, incisos III e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos III e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (fl. 11, Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº2022.10.0000000040).

O inteiro teor desta decisão está disponível no sistema INFOVISA, no Processo Administrativo Sanitário, da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de julho de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000074

Autuado: OLÍMPIO & OLÍMPIORADIOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA/ INSTITUTO DE RADIOLOGIA E MEDICINA DIAGNÓSTICA

Auto de Infração nº 8216/2022

Base Legal: Art. 10, incisos III e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c art. 6º da RDC/ANVISA Nº611/2022.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos III e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c art. 6º da RDC/ANVISA Nº611/2022 (fl. 2). Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada, (...) mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (...) (fl. 16, Processo nº 2022.10.0000000074).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.000000102

Autuado: LABORATÓRIO HEMOCLIN LTDA/HEMOCLIN

Auto de Infração nº 8390.2022

Base Legal: Art. 10, incisos II e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos II e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (fl. 18, Processo nº 2022.10.000000102).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000099

Autuado: WESLEY LUIS DE SOUSA - ME/LABORATÓRIO PERFIL

Auto de Infração nº 8438.2022

Base Legal: Art. 10, incisos III e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos III e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (fl. 55, Processo nº 2022.10.0000000099).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000115

Autuado: KLIM QUÍMICA LTDA/KLIM QUÍMICA

Auto de Infração nº 8237.2022

Base Legal: Art. 10, incisos I e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos I e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (fl. 14, Processo nº 2022.10.0000000115).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000042  
Autuado: C. CRAVO & CIA LTDA/ESPAÇO MÉDICO DE COLINAS  
Auto de Infração nº 7788.2022  
Base Legal: Art. 10, incisos II, III e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos II, III e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fl. 13, Processo nº 2022.10.0000000042).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000029  
Autuado: CARNEIRO & SANTOS LTDA/GRUPO LIVRAMENTO  
Auto de Infração nº 7650.2022  
Base Legal: Art. 10, incisos XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 1.4.2, 2.1.3 e 4.1.7 do RDC/NVISA nº 275/02, anexo II.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 1.4.2, 2.1.3 e 4.1.7 do RDC/NVISA nº 275/02, anexo II. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fl. 17, Processo nº 2022.10.0000000029).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 4 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2022.10.00000000118  
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ALIANÇA/PRONTO ATENDIMENTO DE ALIANÇA  
Auto de Infração nº 8375.2022  
Base Legal: Art. 10, inciso II da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso II da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fl. 12, Processo nº 2022.10.00000000118).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2019.30550.000662  
Autuado: 2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA/R&M IND. E COM. DE CEREAIS  
Auto de Infração nº 073/2018  
Base Legal: Art. 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Considerando a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações." (fl. 23, Processo nº 2019.30550.000662).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4080.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2019.30550.007831  
 Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE/FMS  
 Auto de Infração nº 046.2019 (SGD:121136)  
 Base Legal: Art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c RDC/ANVISA nº 302/2005

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins (DVISA/TO), no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela instituição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE - TO, nome fantasia: FMS, para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão combatida pelos seus próprios fundamentos. (...)”. (fl. 29, verso, Processo nº 2019.30550.007831).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4080.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Amanda Campos Feitosa  
 Diretora de Vigilância Sanitária

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2019.30550.004548  
 Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS  
 Auto de Infração nº 05/2019  
 Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c itens 5.3.1 e 5.4.1 alíneas “c” e “d”, e item 6.1.7.1, 7.1 e 8 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Considerando a natureza da infração e a inérgia da Autuado na tomada de medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuado à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva (...)”. (pág. 17, Processo nº 2019/30550/004548).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2019.30550.001486  
 Autuado: CDA - Companhia de Distribuição Araguaia/Cereal Cereais Araguaia  
 Auto de Infração nº 075/2018  
 Base Legal: Art. 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuado infringido a norma do art. 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico a autuada a pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante prevista no inciso V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que a torno definitiva”. (pág. 27, Processo nº 2019/30550/001486).

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2019.30550.010900  
 Autuado: WESLEY LUIS DE SOUSA - ME/LABORATÓRIO PERFIL  
 Auto de Infração nº 87/2019 (SGD:159784)  
 Base Legal: Art. 10, inciso III da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c item 5.1.2 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuado infringido a norma do art. 10, inciso III da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.1.2 da RDC ANVISA nº 302/2005. (...), levando em consideração a natureza das infrações e a inérgia da infratora em regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (pág. 9-10, Processo nº 2019/30550/010900).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 24 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO  
Nº 5/2025/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa TRANSNORTE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP, nome fantasia: TRANSNORTE, CNPJ nº 25.372.025/0001-69, de que na data de 19/6/2024 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 6/2019 (SGD:044274), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2019.30550.003274. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480. Esta notificação faz-se necessária, devido às tentativas infrutíferas em todos os meios de localização e comunicação com a Autuada.

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

Amanda Campos Feitosa  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO  
Nº 6/2025/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa M. M. VELOSO & CIA LTDA-ME, nome fantasia: SORVETERIA ARAGUAIA, CNPJ nº 37.246.717/0001-28, de que na data de 28/12/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 15/2019 (SGD:075764), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2019.30550.006242. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480. Esta notificação faz-se necessária, devido às tentativas infrutíferas em todos os meios de localização e comunicação com a Autuada.

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

Amanda Campos Feitosa  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA  
AMIGÁVEL DE DÍVIDA N° 01/2023/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77 vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal pelo estabelecimento LABORATÓRIO PARANÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, nome fantasia: LABORATÓRIO PARANÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ nº 23.562.055/0001-90, de que na data de 17/10/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 25/2019, sendo aplicada a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao infrator, autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2019.30550.006107. A decisão proferida transitou em julgado, e até a presente data não restou demonstrado o cumprimento da penalidade aplicada. Assim, solicitamos a comprovação do recolhimento da multa, ou seu pagamento caso ainda não tenha sido

providenciado, conforme determina o artigo 33 da Lei nº 6.437/77, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. Certos do pronto atendimento, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Passados 05 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º da Lei Federal nº 6.437/77). Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de o Autuado não ter sido localizado no endereço informado e, todas as tentativas de contato restaram-se infrutíferas impossibilitando a Cobrança Amigável da dívida.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025.

Amanda Campos Feitosa  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA  
AMIGÁVEL DE DÍVIDA N° 02/2023/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77 vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal pelo estabelecimento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS, nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS, CNPJ nº 11.394.449/0001-06, de que na data de 21/07/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 66/2019, sendo aplicada a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao infrator, autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2019.30550.009313. A decisão proferida transitou em julgado e, até a presente data não restou demonstrado o cumprimento da penalidade aplicada. Assim, solicitamos a comprovação do recolhimento da multa, ou seu pagamento caso ainda não tenha sido providenciado, conforme determina o artigo 33 da Lei nº 6.437/77, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. Certos do pronto atendimento, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Passados 05 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º da Lei Federal nº 6.437/77). Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de o Autuado não ter sido localizado no endereço informado, e todas as tentativas de contato restaram-se infrutíferas impossibilitando a Cobrança Amigável da dívida.

Palmas-TO, 16 de junho de 2025.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA  
AMIGÁVEL DE DÍVIDA N° 05/2023/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77 vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal pelo estabelecimento R L PIRES, nome fantasia: HEMOLAB, CNPJ nº 13.519.880/0002-30, de que na data de 21/07/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 50/2019, sendo aplicada a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao infrator, autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2019.30550.009097. A decisão proferida transitou em julgado, e até a presente data não restou demonstrado o cumprimento da penalidade aplicada. Assim, solicitamos a comprovação do recolhimento da multa, ou seu pagamento caso ainda não tenha sido providenciado, conforme determina o artigo 33 da Lei nº 6.437/77, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. Certos do pronto atendimento, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Passados 05 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º da Lei Federal nº 6.437/77). Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de o Autuado não ter sido localizado no endereço informado, e todas as tentativas de contato restaram-se infrutíferas impossibilitando a Cobrança Amigável da dívida.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Amanda Campos Feitosa  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**  
Nº 11/2023/SES/SVS/DVISA

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa JC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, nome fantasia: LAB VITA ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ nº 13.045.085/0002-57, de que na data de 13/07/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 22/2019, sendo aplicada a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2019.30550.006074. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480. Esta notificação faz-se necessária, devido às tentativas infrutíferas em todos os meios de localização e comunicação com a Autuada.

Palmas/TO, 24 de junho de 2025.

Amanda Campos Feitosa  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

FEITO: Recurso Administrativo

REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 83/2019

PROCESSO N° 2019.30550.010100

RECORRENTE: PÃO MINEIRO PANIFICADORA LTDA/PÃO SABOR MINEIRO

RECORRIDA: Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM)

Base Legal: Art. 10, incisos XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c itens 5.3.4 da Portaria SVS/MS nº 326/1997 c/c itens 1.15.2, 1.16.2, 4.4.3, 5.1, 5.2 do Anexo II da RDC ANVISA nº 275/2002.

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins (DVISA/TO), no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) conhecemos do recurso interposto pela instituição: PÃO MINEIRO PANIFICADORA LTDA, nome fantasia: PÃO SABOR MINEIRO, para DAR-LHE provimento, reformando a decisão de Primeira Instância Administrativa para converter a pena de multa aplicada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo-se os demais termos da decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos (...).” (fl. 34, Processo nº 2019.30550.010100).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas-T0, 02 de julho de 2025.

Amanda Campos Feitosa  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

PROCESSO N° 2020.30550.000515

EMPRESA AUTUADA: Gilmar Martinazzo/Cerealista e Atacadista Amigão

AUTO DE INFRAÇÃO N° 93/2019

Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico a autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva.” (pág. 17, Processo nº 2020/30550/000515).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4473.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2020.30550.006775

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Auto de Infração nº 16/2020

Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c itens 5.1.2, 5.3.1, 7.1 e 8 alíneas “a” “b” da RDC ANVISA nº 275/2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a Autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva (...).” (pág. 16, Processo nº 2020/30550/006775).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2020.30550.002503  
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO TOCANTINS/  
UBS SABINO PEREIRA SOARES  
Auto de Infração nº 103/2019  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Pelo exposto, levando em consideração a natureza das infrações e as medidas adotadas pela infratora para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)”. (pág. 09, Processo nº 2020/30550/002503).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2020.30550.005226  
Autuado: WESLEY LUÍS DE SOUSA/LABORATÓRIO PERFIL  
Auto de Infração nº 11/2020  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c alínea "b" do item 8.1 da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), conhecemos do recurso interposto pela instituição (...), para DAR-LHE provimento, reformando a decisão de Primeira Instância Administrativa para converter a pena de multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a pena de multa no valor de R\$ 2.500,00, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. (...)”. (fl. 28, verso, PAS Nº 2020.30550.005226).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2020.30550.006785  
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA  
Auto de Infração nº 20/2020  
Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c itens 5.1.2 e 8.1 da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Considerando a natureza da infração e a inérgia da Autuada na tomada de medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva (...). (pág. 10, Processo nº 2019/30550/006785).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DE JULGAMENTO N° 22/2022/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa JUNIOR GRINGS EIRELI, nome fantasia: ESPAÇO CLÍNICO MEKARON, CNPJ nº 29.614.036/0001-47, de que na data de 24/10/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 26/2020, sendo aplicada a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2020.30550.007447. Passados 05 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4080. Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de a Autuada não ser localizada no endereço informado, impossibilitando a notificação da Decisão de Primeira Instância Administrativa por aviso de recebimento (AR).

Palmas/TO, 17 de junho 2025.

Amanda Campos Feitosa  
Diretora de Vigilância Sanitária

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2020.30550.000701  
 Autuado: LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA-ME/LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU  
 Auto de Infração nº 100/2019  
 Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.1.1 da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.1.1 da RDC ANVISA nº 302/2005. Pelo exposto, levando em consideração a natureza das infrações e as medidas adotadas pela infratora para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 3.000,00 (três mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...).” (pág. 26, Processo nº 2020/30550/000701).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2020.30550.007257  
 Autuado: HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO LTDA/HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO  
 Auto de Infração nº 25/2020  
 Base Legal: Art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c art. 62 e 63 da Portaria ANVISA nº 344/98 c/c art. 15 da Lei nº 5.991/73 c/c art. 6º da Lei Federal nº 13.021/14.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c art. 62 e 63 da Portaria ANVISA nº 344/98 c/c art. 15 da Lei nº 5.991/73 c/c art. 6º da Lei Federal nº 13.021/14. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a Autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se de forma definitiva, pois não há provas nos autos, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...).” (fl. 19, Processo nº 2020.30550.007257).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4090.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.004823  
 Autuado: R BARBOSA JUNIOR - ME/LABORATÓRIO EXAME  
 Auto de Infração nº 32/2021  
 Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c itens 5.1.2, 5.1.2.2, 5.3.1, 5.4.1, alínea “b” do item 8.1, item 9.3, 9.2.3 do anexo da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a Autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 3.000,00 (três mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que a torno definitiva (...).” (pág. 29, Processo nº 2021/30550/004823).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.001061  
 Autuado: P S DE NOLETO LABORATÓRIO/EXAME MEDICINA LABORATORIAL E CLÍNICA MÉDICA  
 Auto de Infração nº 1/2021  
 Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter a Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante em relação à gravidade do ato lesivo à saúde pública, prevista no art. 8º, inciso V e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva. (...).” (pág. 11, Processo nº 2021/30550/001061).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021/30550/001012

Autuado: M. F. CARNEIRO LTDA/SUPRAFARMA

Auto de Infração nº 03/2021 (SGD 009652)

Base Legal: Art. 10, incisos IV e XIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c art.º da Lei Federal nº 6.360/1976 e art.º da RDC/ANVISA nº 50/2014.

A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Isto posto, sem nada mais a evocar, com base no §2º do art. 22 e inciso I do artigo 2º, ambos da Lei Federal nº 6.437/77, conhecemos do recurso interposto pelo estabelecimento M. F. Carneiro LTDA/Suprafarma, para DAR-LHE provimento, reformando a decisão de Primeira Instância Administrativa para converter a pena de multa aplicada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo-se os demais termos da decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.” (fl. 56, Processo nº 2021.30550.001012).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho  
Superintendente de Vigilância em Saúde

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.006757

Autuado: ANTARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA/ANTARES

Auto de Infração nº 64/2021 (SGD:130390)

Base Legal: Art. 10, inciso I da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c ANEXO II, itens 11.9 e 18 da RDC/ANVISA nº 47/2013

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso I da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c ANEXO II, itens 11.9 e 18 da RDC/ANVISA nº 47/2013. Considerando a natureza da infração e a inérgia da Autuada na tomada de medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada a circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva. (...)” (fl. 16, Processo nº 2021.30550.006757).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.009459

Autuado: H B L DIAS/BIOCENTRO - LABORATÓRIO CLÍNICO

Auto de Infração nº 128/2021

Base Legal: Art. 10, incisos III, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 8.1 alínea “a” e “b” da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) Ante o exposto, julgo ter a Autuado infringido a norma do art. 10, incisos III, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77 c/c 8.1, alínea “a” e “b” da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a Autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplicó à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante prevista no inciso V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva. (...)”. (pág. 19, Processo nº 2021/30550/009459).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 03 de julho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 2021.30550.009451

Autuado: A M PATROCÍNIO EIRELI/CLÍNICA BIOMED

Auto de Infração nº 3433/2021

Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977. Considerando a natureza da infração e a inérgia da Autuada na tomada de medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva. (...)”. (pág. 16, Processo nº 2021/30550/009451).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

#### EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2021.30550.009448  
Autuado: JC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA/LAB VITA  
Auto de Infração nº 3751/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a Autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para 7.000,00 (sete mil reais), que a torno definitiva (...).” (pág. 18, Processo nº 2021/30550/009448).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

#### EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2021.30550.009623  
Autuado: CENTRO MÉDICO ÁVILA LTDA/CENTRO MÉDICO ÁVILA  
Auto de Infração nº 3797/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a Autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva (...).” (pág. 14, Processo nº 2021/30550/009623).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

#### EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2021.30550.008488  
Autuado: P S DE NOLETO LABORATÓRIO/EXAME MEDICINA LABORATORIAL E CLÍNICA MÉDICA  
Auto de Infração nº 3443/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. (...), levando em consideração a natureza das infrações e as medidas adotadas pela infratora para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...).” (pág. 12, Processo nº 2021/30550/008488).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

#### EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2021.30550.005888  
Autuado: C CRAVO & CIA LTDA/ESPAÇO MÉDICO DE COLINAS  
Auto de Infração nº 43/2021  
Base Legal: Art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c itens I e III da RDC ANVISA nº 330/2019.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens I e III da RDC nº 330/2019. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a Autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que a torno definitiva (...). (pág. 29, Processo nº 2021/30550/005888).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.30550.003627  
Autuado: SÉRGIO ANTÔNIO AGUIAR/LABORATÓRIO SÍNTSE  
Auto de Infração nº 5085/2022  
Base Legal: Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 9.2.3 e 9.3.4 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** (...), julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 9.2.3 e 9.3.4 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Considerando a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico a autuada a pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando a pena de multa para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que a torno definitiva. (...)" (fl. 11, verso, Processo nº 2022.30550.003627).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.15.0000000001  
Autuado: CENTRO OESTE ÓLEO QUÍMICA LTDA/PRODUTOS OESTE HIGIENE E LIMPEZA  
Auto de Infração nº 7977.2022  
Base Legal: Art. 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fl. 12, Processo nº 2022.15.0000000001).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 9 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

#### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.30550.004219  
Autuado: JL CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI/ AIR GÁS  
Auto de Infração nº 09/2022  
Base Legal: Art. 10, incisos IV e XXVIII da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; art. 37, §1º, art. 21 inciso IV e art. 23 da Instrução Normativa ANVISA nº 38/2019; art. 109 da RDC ANVISA nº 301/2019.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...), julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, incisos IV e XXVIII da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; art. 37, §1º, art. 21 inciso IV e art. 23 da Instrução Normativa ANVISA nº 38/2019; art. 109 da RDC ANVISA nº 301/2019. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fl. 53, Processo nº 2022/30550/004219).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos  
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000021  
 Autuado: SOCIEDADE MEDICA HOSPITALAR SANTA CATARINA LTDA/  
 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA  
 Auto de Infração nº 7287.2022  
 Base Legal: Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto  
 de 1977

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 535 e seguintes do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

**EXTRATO DA DECISÃO:** “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências imediatas para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva.”

O inteiro teor desta decisão está disponível no sistema INFOVISA, no Processo Administrativo Sanitário (PAS) da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de julho de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos  
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA SSP Nº 733, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP), o Manual de Procedimentos de Bens Móveis e o Manual de Procedimentos de Bens Imóveis;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

Considerando o Parecer Prévio TCE/TO nº 54/2025 (Processo nº 5114/2025), que determinou a adoção de providências para saneamento das inconsistências relacionadas aos bens móveis e imóveis estaduais;

Considerando ainda, a Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 8/2025/GASEC, de 10 de novembro de 2025, publicado no DOE Nº 6.492, em 17 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes e plano de ação para regularização patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins, a Comissão Especial de Regularização Patrimonial, responsável pela condução, execução, acompanhamento e consolidação das ações voltadas ao saneamento, regularização e atualização dos bens móveis e imóveis sob gestão da pasta.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos, sendo o primeiro deles o Presidente:

Nº	MEMBROS	CARGO	SETOR	MATRÍCULA
1	ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM	Gerente Geral de Administração	Gerência Geral da Administração	678184-2
2	AGOSTINHO FERREIRA RIOS	Oficial Investigador de Polícia	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	997897-2
3	EVARISTO FERREIRA DA SILVA	Contador	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	369552-1
4	MATHEUS KENNER SOARES AZEVEDO	Assessor Comissionado I (CA-1)	Assessoria Jurídica	11464950-2

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Regularização Patrimonial:

I - Elaborar e formalizar processos administrativos específicos para execução do Plano de Regularização Patrimonial, com os seguintes elementos mínimos:

a) cronograma detalhado, com etapas, prazos e marcos de acompanhamento;

b) relatório circunstanciado das divergências, não conformidades e irregularidades identificadas nos bens móveis e imóveis e nos demonstrativos contábeis;

c) descrição das ações corretivas, com documentos comprobatórios e identificação dos responsáveis.

II - Promover e acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Ação da Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE nº 8/2025/GASEC.

III - Assegurar a atualização e correção dos dados patrimoniais nos sistemas SIGA-TO (Patrimônio Mobiliário e Imobiliário) e SIAFE-TO, promovendo conciliações físicas, cadastrais e contábeis.

IV - Implementar medidas de saneamento relativas a:

a) imóveis sem registro, organização documental e articulação com Tocantins Parcerias, ITERTINS e PGF;

b) divergências cadastrais nos sistemas patrimoniais e contábeis;

c) diferenças entre registros físicos e contábeis, garantindo consistência e fidedignidade das informações.

V - Solicitar apoio técnico dos órgãos necessários sempre que a demanda exigir.

Art. 4º O prazo para execução das ações de regularização patrimonial será:

I - Bens móveis até 31 de dezembro de 2025; e

II - Bens imóveis até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
 Secretário de Estado da Segurança Pública

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/31000/003677

Contrato nº: 87/2025

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Fagundez Distribuição LTDA

CNPJ: 07.953.689/0001-18

Objeto: Aquisição de equipamentos para armazenamento de dados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Valor total: R\$ 401.215,75 (quatrocentos e um mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713 e 500

Data da Assinatura: 09/12/2025

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário  
 Igor Nunes Sartori - Representante/Contratada

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2025/31000/003793

Contrato nº: 029/2020

Termo Aditivo: 5º

Número automático do Siafe/TO: 21000047

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CNPJ: 00.007.088/0001-73

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de água tratada para atender as necessidades da 18ª Delegacia de Polícia Civil de Ananás - TO.

Valor anual: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 10/12/2025

Vigência: 11/12/2025 à 10/12/2026

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Douglas dos Santos Brito - Diretor

ADAPEC

## PORTARIA N° 359, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO N° 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO N° 214, de 03 de agosto de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário EDMAR ROMUALDO JUNIOR inscrito no CRMV-TO sob o nº 02086, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinhas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 622 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA  
Vice-Presidente

## PORTARIA N° 360, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor CARLOS HENRIQUE GOMES BARBOSA, CPF nº XXX.XXX.971-57, Analista II, nº funcional 11902450-2, da Assessoria Jurídica para Delegacia de Execução de Serviços de Araguatins, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA  
Vice-Presidente

## PORTARIA N° 361, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR para responderem pelas respectivas Unidades na fruição de férias dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo.

SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PORTARIA - SETAS N° 190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO INTERINO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de pessoal - ERGON, da servidora GISLAINY HEVELLE SILVA SOUSA, Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 11884908-2, CPF: XXX.XXX.791-40, constante na Assessoria Jurídica para a Gerência de Acompanhamento da Execução Física Financeira e Operacional do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA  
Assessor Especial Técnico  
Respondendo Interinamente pela  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

## PORTARIA - SETAS N° 191, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO INTERINO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido do (a) servidor(a), LAÍS EVANGELISTA MOTA, Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 11753641-4, CPF Nº XXX.XXX.671-40, da Chefia da Assessoria de Comunicação para a Gerência de Acompanhamento da Execução Física Financeira e Operacional do Trabalho, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA  
Assessor Especial Técnico  
Respondendo Interinamente pela  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

SERVIDOR	TITULAR	SUBSTITUTO
Danielle de Oliveira Melo	Lilian Regina Machado Olímpio	
Nº FUNCIONAL	11456469-1	589308-2
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Unidade Local de Figueirópolis	24/11/2025 a 18/12/2025
SERVIDOR	Leonardo Tenório Monteiro	Marcos Mota
Nº FUNCIONAL	1010581-4	11155540-1
UNIDADE/PERÍODO	Supervisor da Área Vegetal	26/12/2025 a 14/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA

Vice-Presidente

#### PORTRARIA N° 362, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor LUIVAN DA SILVA FERREIRA CPF nº XXX.XXX.111-30, Assistente Especializado II, nº funcional 12017132-2, da Gerência Geral de Administração para Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA

Vice-Presidente

#### PORTRARIA N° 363, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor EDUARDO MORAES CÍCERO CPF nº XXX.XXX.531-89, Assistente Especializado I, nº funcional 12006599-3, da Gerência Geral de Administração para Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA

Vice-Presidente

#### PORTRARIA N° 364, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário HIAGO ANTÔNIO PEREIRA inscrito no CRMV-TO sob o nº 02700 residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinhas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 623 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA

Vice Presidente

#### PORTRARIA N° 365, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANY ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 11938714-3, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 054/2023, vinculado ao processo nº 2023.34530/72, doravante denominado LOCATARIO, e o senhora ENI ALVES LUCENA CPF nº xxx.xxx.771-04

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ALINE NÁDJA LIMA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula funcional nº 968599-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 82, de 22/04/2024

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA  
Vice Presidente

#### PORTRARIA Nº 366, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor GABRIEL DE ARAUJO MENDONÇA CPF nº XXX.XXX. 341-88, Assistente Especializado II, nº funcional 11795441-2, da Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal para Gerência de Inspeção Vegetal, a partir de 10/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA  
Vice-Presidente

#### PORTRARIA Nº 367, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora LIDIANA LIRA VIEIRA, nº funcional 895584-1, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal, durante o período de férias do titular Alex Sandro Arruda Farias, nº funcional 813099-3, compreendido entre 01/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA  
Vice-Presidente

## AGETO

#### PORTRARIA AGETO Nº 220/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, designado através do Ato nº 3.175 - DSG, Diário Oficial nº 6.956, de 08 de dezembro de 2025, a responder interinamente pela AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão Permanente para realização do Inventário de Material de Consumo em estoque nos almoxarifados, como instrumento de controle e transparéncia, a fim de subsidiar a prestação de contas dos Ordenadores de Despesas e a elaboração do Balanço Geral do Estado relativo ao exercício de 2025 desta Agência, bem como de suas Residências Viárias.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, e os demais na condição de membros titulares, promoverem a alienação de bens de consumo, em estoque existente em seus respectivos almoxarifados, em conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público e com os procedimentos de controle patrimonial vigentes.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Euclides Pereira da Silva	11222581-3	Presidente
Júlia Beatriz Barbosa Ângelo	11817259-2	Membro Titular
Mauricio Botelho do Nascimento	11798432-2	Membro Titular
Jose Carlos Cerqueira de Oliveira	818206-4	Membro Titular
Anjivaldo Bezerra de França	11218339-1	Membro Titular
Alline Rodrigues Carvalho	11906545-1	Membro Titular
Rodrigo Alves Vieira	11724404-3	Membro Titular
Fabricio Rodrigues Lima	975786-6	Membro Titular-Porto Nacional
Mauricio Pedro de Oliveira	138001-1	Membro Titular-Araguaína
Carlos Alves dos Santos	991743-3	Membro Titular-Tocantípolis
Antônio Martins Pereira	11641983-2	Membro Titular-Guará
Aitímem Salim	324507-6	Membro Titular-Gurupi
Leandro Nascimento de Araújo	1059009-3	Membro Titular-Dianópolis
Fabricio Carvalho Corrêa	11222964-1	Membro Titular-Paraíso
Marcia Rech	11771410-2	Membro Titular-Paraíso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

TÚLIO PARREIRA LABRE  
Superintendente de Operação e Conservação

#### EXTRATO 5º DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 2022/37000/000311

CONTRATO Nº: 011/2024

CONTRATANTE: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JARDIM LTDA

CPF/CNPJ: 00.123.661/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 011/2024, referente à execução da obra de construção de píer, estacionamento e quiosque no lago do projeto Manoel Alves em Dianópolis - TO.

PRAZO: 02 (meses) o prazo de execução contratual.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS: ANTONIO TRABUSI SOBRINHO - Representante Legal da Contratante, UBRATÃ ARAÚJO E SILVA e WELLINGTON LUSTOSA FILHO - Representante Legal da Contratada.

ATI

**PORTEIRA ATI N° 123/2025/GABPRES/ATI, DE 10/12/2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HEVERTON DE MELO BEZERRA, Número Funcional 11142448-2, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Diretoria de Treinamento e Implantação de Sistemas, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular STEFAN QUEIROZ BARBOSA, Número Funcional 11235705-1, no período de 12/01/2026 a 26/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 10/12/2025.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO

Respondendo interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação

**PORTEIRA ATI N° 124/2025/GABPRES/ATI, DE 10/12/2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço o servidor abaixo relacionado, a partir da data de publicação.

Servidor	Nº Funcional	Departamento na Estrutura	Unidade de Destino
DAVID COSTA DOS SANTOS	1277030-1	Gerência de Desenvolvimento de Sistemas	Gerência de Sistemas de Gestão

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 10/12/2025.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO

Respondendo interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação

**PORTEIRA ATI N° 125/2025/GABPRES/ATI, DE 10/12/2025.**

Designa servidores para a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SECAD nº 2515/2025/GASEC, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.932, de 03 de novembro de 2025, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para a realização do Inventário de Material de Consumo do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado:

- a) Wagner de Oliveira Caldas - Nº Funcional 689261-2;
- b) Lívia Graciely Almeida Silva - Nº Funcional 1224565-3;
- c) Ana Márcia Lima de Sousa - Nº Funcional 1027794-9.

Art. 2º Designar o servidor Wagner de Oliveira Caldas, Número Funcional 689261-2, como Presidente da Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado.

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos matérias em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias;

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de matérias de uso descontinuado e matérias em desuso;

IV - Receber da área de Almoxarifado a relação de materiais em estoque;

V - Verificar as atualizações dos instrumentos de registros de entrada e saída;

VI - Verificar se os quantitativos do estoque físico conferem com o relatório de inventário;

VII - Verificar a situação da guarda, segurança e estado de conservação dos materiais estocados;

VIII - Verificar se os materiais armazenados se encontram dentro da data de validade;

IX - Verificar se há itens inservíveis, danificados, fora de uso e extraviados;

X - Emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando as informações dos procedimentos realizados, a situação geral do Almoxarifado da Unidade Gestora e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

XI - Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

XII - Requisitar, previamente, materiais, equipamentos, transporte e outros meios necessários ao levantamento e vistoria dos materiais do Almoxarifado; e entregar o relatório final ao dirigente máximo da Unidade Gestora para providências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 10/12/2025.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO

Respondendo interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação

**PORTEIRA ATI N° 126/2025/GABPRES/ATI, DE 10/12/2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MOISÉS FRANCISCO DA ROCHA, Número Funcional 505356-2, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Infraestrutura, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular ELENILSON DA SILVA AMORIM, Número Funcional 1258974-5, no período de 09/12/2025 a 04/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 10/12/2025.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO

Respondendo interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação

ATS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO N°: 2024/38970/000200

CONTRATO N°: 37/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS  
CONTRATADO: MAGAZIN CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Contrato original por mais 03 (três) meses, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência a partir de 28 de novembro de 2025 e se finda em 28 de fevereiro de 2026

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 17.122.1100.4197

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante

VALDIR PASA JÚNIOR - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO N°: 2025/38970/000313

CONTRATO N°: 76/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS  
CONTRATADA: CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.799.0000240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será de 01 (um) ano a partir de 10/12/2025, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos. Na forma do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

SIGNATÁRIOS:

PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante

PEDRO MOACYR BARCELOS NETO - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

**PORTRARIA N° 1422/2025/GABPRES**

O VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 3.178 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.956/2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a partir de 20/01/2026, o gozo das férias da servidora Cleydiane Pereira de Sousa Rocha, nº funcional 11159952-1, referente ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025, prevista para o período de 05/01/2026 a 03/02/2026, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias, em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro de 2025.

MANOEL SILVINO GOMES NETO  
Vice-Presidente Executivo do Detran/TO  
Respondendo interinamente

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 34/2017**

Processo: 2017.32470.000376

Contrato: 34/2017.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Maria Leide Wanderley de Sousa Gonçalves.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel que abriga a Ciretran de Araguaína/TO.

Valor Estimativo Da Despesa: R\$ 40.920,00 (quarenta mil e novecentos e vinte reais).

Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento De Despesa: 3.3.90.36.

Data Da Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Signatários: José Wilson Saboia Neto - Contratante e Maria Leide Wanderley de Sousa Gonçalves - Contratado.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 28/2016**

Processo: 2016.32470.000367

Contrato: 28/2016.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: José Pedro da Silva Filho

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel que abriga a Ciretran de Formoso do Araguaia/TO.

Valor Estimativo Da Despesa: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento De Despesa: 3.3.90.36.

Data Da Assinatura: 18 de novembro de 2025.

Signatários: José Wilson Saboia Neto - Contratante e José Pedro Da Silva Filho - Contratado.

**EDITAL DE LEILÃO N° 29/2025 - GURUPI/TO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 26.752.857/0001-51, por intermédio da Comissão de Leilão, em conformidade com o Processo nº 2025.32470.000726, em cumprimento com o disposto na Lei Federal 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seus artigos nº 271 e 328, alterado pela Lei 13.160, de 25/08/2015; Resolução Contran nº 623/2016, torna público que será realizado o leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título; Lei Federal nº 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata; Decreto Federal nº 21.981/32, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, se não forem previstos em legislação especial, referente aos lotes constantes no Anexo Único, nos termos a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação na modalidade de leilão público tem por objeto estabelecimentos de regras para alienação de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e Sucatas em leilão público do tipo maior lance, no estado em que se encontram, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital.

1.2 O valor global das avaliações, conforme anexo único é de R\$ 234.910,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e dez reais).

**2. DO LEILOEIRO**

2.1 A hasta pública será conduzida e levada a efeito pela leiloeiro oficial Sr DANIEL ELIAS GARCIA, leiloeiro oficial registrado na Jucutins, Matrícula nº 037, de 29 de dezembro de 2021, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Rual Garcia, 62, São Luiz, CEP: 88.803-495, em Criciúma/SC, portador do RG nº XXX2018 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.149-53, credenciado no Detran/TO, através do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, publicado no Diário Oficial nº 6.569, de 13 de maio de 2024, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e local, conforme estabelecido neste Edital de leilão.

### 3. DA DATA, HORÁRIO E MODALIDADE DO LEILÃO

3.1 Os lances iniciarão no primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital, com recebimento exclusivamente on-line, no endereço eletrônico da empresa organizadora SANCAR GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA, acessando o site [www.sancarleiloes.com.br](http://www.sancarleiloes.com.br).

3.2 O leilão será realizado na modalidade on-line, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, a partir das 9 horas, com transmissão das arrematações em tempo real.

### 4. DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS E DA EXPOSIÇÃO

4.1 Os veículos a serem leiloados são os relacionados no anexo único deste Edital, descrito na seguinte ordem: LOTE - PLACA - UF - CHASSI - MOTOR - MARCA/MODELO - COR - ANO FAB/MODELO - MODALIDADE - LANCE INICIAL.

4.2 Os veículos estarão expostos à visitação, a partir do dia 05/01/2026, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no pátio da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos Via Primária 3, SN, Qd 04, Lts 19 a 23, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 77445520, em Gurupi/TO até 24 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

4.3 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto à marca, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

4.4 O leiloeiro oficial e/ou a Concessionária divulgará fotos dos lotes ofertados no site [www.sancarleiloes.com.br](http://www.sancarleiloes.com.br).

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do leilão o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site [www.sancarleiloes.com.br](http://www.sancarleiloes.com.br), encaminhando os documentos indicados neste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line.

5.1.1 Somente após a análise e aprovação da documentação exigida será efetivado o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances pela internet.

5.1.2 A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails.

5.1.3 O prazo para cadastro de participantes encerra-se 48 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

5.1.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Para a aquisição de veículos classificados como CONSERVADOS poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem, em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

#### 5.2.1 Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social (última alteração contratual, se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável legal.

5.3 Para a aquisição de veículos classificados como SUCATAS, só poderão participar pessoas jurídicas, que comprove o registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, com a respectiva atividade de desmontagem, devidamente registrada no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal em que atuar, devendo apresentar, no ato do cadastro em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.3.1 Contrato Social (última alteração contratual, se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável legal; e Documento de numeração sequencial, estabelecida pelo próprio órgão ou entidade, no qual resta credenciado, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

5.3.2 Deverão ainda ser observados o cumprimento dos arts. 6º e 17 da Instrução Normativa Nº 6/2024/GABPRES publicada no Diário Oficial do estado do Tocantins nº 6.577, de 24 de maio de 2024.

5.3.3 Conforme previsão legal, os veículos classificados como SUCATAS só poderão ser adquiridos, observadas as seguintes considerações:

I - Por empresa de desmontagem, a qual compreende o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

a) sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN, por empresa de desmontagem, a qual compreende empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

b) sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

II - Por empresa de reciclagem, a qual compreende o empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irrecuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem:

a) sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou Trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

5.4 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

5.5 Vedada à participação deste leilão, pessoas menores de idade ou incapazes nos termos da legislação civil, servidores (ocupantes de cargos efetivos ou comissionados) do Detran/TO, bem como estagiários e demais pessoas que possuam qualquer outro tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Detran/TO.

### 6. DO LANCE, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os lances poderão ser ofertados após o devido cadastramento, via plataforma [www.sancarleiloes.com.br](http://www.sancarleiloes.com.br), a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no anexo único deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.2 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

6.3 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste Edital.

6.4 Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site.

6.5 Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência, boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trarão todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários da conta que será aberta para esse propósito específico.

6.6 É devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome do Leiloeiro Oficial Daniel Elias Garcia, CPF: 910. XXX.XXX-53, a serem creditados no Banco do Brasil, Agência: XXXXX-7, C.C.:XXXX-2; PIX: XXXXXX@XXXXXXX.com.br.

6.7 Será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, limitado ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), como reembolso à empresa concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados os veículos, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogações, notificações, publicações, levantamento de débitos, corte de chassi, entre outras.

6.8 O arrematante pagará as taxas do Detran/TO pertinentes a transferência de propriedade e mudança de categoria, previstas no item 14 do Anexo IV da Lei 1.287/01 - Código Tributário Estadual, inclusive despesas com nova placa e nada consta.

6.9 Os pagamentos referentes aos valores dos arremates serão efetuados pelo arrematante, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o Leilão, em nome da empresa concessionária, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA, a qual ficará responsável exclusivamente pelos recebimentos e os devidos repasses ao Detran/TO, na forma do art. 32, da Resolução Contran nº 623/2016.

6.9.1 A prestação de contas final, com a entrega da Ata e das notas de arrematação, deverá ser realizada pela empresa concessionária, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA juntamente com o Leiloeiro, à Comissão de Leilão do Detran/TO.

6.10 O Detran/TO, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

6.11 Na hipótese de haver lote remanescente ao final do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leiloado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal àquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública.

6.12 Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o leiloeiro está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

## 7. CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

7.1 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Detran/TO, e ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.2 Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no anexo único.

7.3 Os veículos arrematados serão liberados perante agendamento, a ser realizado pelo e-mail faleconosco@sancarleilos.com.br, junto ao leiloeiro no pátio da concessionaria onde se encontram armazenados, a partir do 10º (décimo) dia útil após o leilão. A liberação somente se fará com a comprovação do pagamento integral, através do crédito em conta, em conformidade com este Edital, quando então será expedida a competente nota de leilão, finalizando-se o negócio.

7.3.1 O Arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirada do veículo, contados da data agendada, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na declaração tácita de abandono do bem. Os veículos abandonados farão parte do rol de lotes do leilão subsequente.

7.3.2 Todos os veículos leiloados, sem exceção, deverão ser retirados do local conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não serão admitidos quaisquer reparos ou manutenção no interior do Centro de Depósito de Veículo - CDV.

7.3.3 O Arrematante, tão logo tenha a posse do veículo que apresenta logomarca ou quaisquer tipos de caracterização particular ou oficial, deverá removê-la, não sendo permitido o tráfego com tais marcas.

7.4 Fica terminantemente vedado o tráfego com os veículos arrematados, no caso de circulação, até a data da transferência do bem, cuja responsabilidade é do Arrematante.

7.4.1 Os veículos classificados como CONSERVADOS, cujos registros pertencem a outra unidade federativa e que apresentam débitos não quitados pelo valor da arrematação, terão os débitos desvinculados pelo órgão de registro, após prévia comunicação.

7.4.2 Os Lotes na modalidade SUCATA, cujos registros pertencem a outra unidade federativa, serão discriminados no ANEXO ÚNICO deste Edital. O Arrematante fica ciente de que, enquanto o Órgão responsável não realizar as desvinculações de eventuais débitos, não será possível o aproveitamento das peças, o que só poderá ocorrer após baixa do registro pelo Estado de origem.

7.4.3 Os veículos vendidos como SUCATA serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, observado o item 5.3.2 deste Edital.

7.5 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos em que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito do Estado do Tocantins na imputação de sanções ao arrematante inadimplente, se for o caso.

7.6 Ocorrendo à situação prevista no item anterior, o arrematante perde o valor descrito no item 6.6, pagos a título de arras, ao leiloeiro.

7.7 Os arrematantes deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/TO para emissão da Nota Fiscal, munidos da nota de leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º da Lei Estadual 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o leilão.

7.8 Considerando que os veículos leiloados foram objeto de remoção por motivos diversos e caso não seja possível à transferência dos mesmos no sistema Renavam, poderá o arrematante ou o Poder Público requerer a anulação da venda e resarcimento do valor pago, devendo o Arrematante manter sob sua guarda os comprovantes bancários de pagamento do lote por no mínimo 12 (doze) meses.

7.9 No caso de veículos CONSERVADOS registrados no Detran/TO, após a desvinculação dos débitos, gravames e restrições, utilizando a nota de leilão, será registrado comunicado de venda em nome do Arrematante no prontuário do veículo, sendo de responsabilidade do Arrematante efetuar a transferência, podendo, só então, trafegar com o veículo.

7.9.1 No caso de veículos classificados como SUCATA, registrados no Detran/TO, após a desvinculação dos débitos, gravames e restrições, realiza-se a baixa do registro e expedição da respectiva certidão.

7.9.2 No caso de veículos registrados em outras unidades federativas, o Detran/TO e o Leiloeiro não se responsabilizam por situações não previstas junto aos órgãos governamentais, inclusive, o atraso nas providências de desvinculação de débitos pelos respectivos órgãos de trânsito.

7.10 O Detran/TO é responsável pelos procedimentos preparatórios, bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao Órgão e todas as providências que antecedem a realização do leilão, conforme disposto na Resolução nº 623/2016 do Contran e suas alterações vigentes, bem como os ditames deste Edital.

7.11 É de responsabilidade da empresa concessionária contratada para os serviços de remoção, depósito e guarda, sob corresponsabilidade do leiloeiro oficial, inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN, retirar todos os lacres e placas dos veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, antes de entregar o bem ao arrematante, providenciando a imediata destruição desse material, e emitir termo de responsabilidade assinado contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para o Detran/TO para baixa nos sistemas, de forma a impossibilitar o tráfego destes.

7.12 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, sob corresponsabilidade do leiloeiro oficial, a entrega dos veículos, desde que sejam satisfeitos todos os ditames deste Edital.

7.13 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, Sancar Gestão Empresarial e Logística De Veículos LTDA, sob corresponsabilidade do leiloeiro oficial, encaminhar ao Detran/TO, em até 15 dias após o leilão, os comprovantes de pagamentos de cada lote acompanhados da Nota de Leilão em ordem crescente, cópia da publicação em jornal, relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, modalidade, descrição, valor de lance, valor da comissão do leiloeiro, Ata do leiloeiro e documentos correlatos;

## 8. DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

8.1 As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do leilão, sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, conforme disposto no art. 130, Parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

8.2 As despesas decorrentes de transportes e remoções dos bens correrão por conta do arrematante, ficando o Detran/TO, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

8.3 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

8.4 A empresa concessionária Sancar Gestão Empresarial e Logística De Veículos LTDA, responsabilizam-se pelos valores e depósitos na conta do erário bem como sua segurança durante a guarda e transporte;

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Aos proponentes são assegurados o direito de petição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

9.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser apresentada formalmente ao protocolo, na sede do Detran/TO, localizado na ARNO 41, Av. NS-01, Lotes 1 a 10, Conjunto 2 - Palmas/Tocantins - CEP: 77.001-670, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou eletronicamente por meio de envio ao endereço comissaoleilao@detran.to.gov.br, no mesmo prazo.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

10.2 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

10.3 Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades previstas.

10.4 Durante a realização do respectivo leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos arts. 337-F, 337-I e 337-K da Lei 14.133/21.

10.5 Os valores arrecadados em cada lote, individualmente, serão utilizados para a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário de cada veículo até as datas de cada leilão, obedecendo-se a ordem estabelecida no §6º do art. 328 do CTB.

10.6 O saldo remanescente, quando houver, será dividido entre os órgãos e entidades que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem nos termos da Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016.

10.7 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado ao Detran/TO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso contra tais decisões.

10.8 Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução Contran nº 623/2016, a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos no inciso I a VIII do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

10.9 Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão de Leilão, através do e-mail: comissaoleilao@detran.to.gov.br.

10.10 Fica a cargo do Detran/TO a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

10.11 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

10.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.14 Cópias deste Edital poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através dos sites: www.detran.to.gov.br e www.sancarleiloes.com.br e poderão também ser obtidas na Comissão de Leilão na sede do Detran/TO.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2025.

MANOEL SILVINO GOMES NETO  
Vice-Presidente Executivo do Detran/TO  
Respondendo interinamente

DANIEL ELIAS GARCIA  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula Jucetins nº 037

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO N° 29/2025 – GURUPI/TO

Item nº	Lote	Processo	Placa	UF	Chassi	Motor	Marca/Modelo	Cor	Ano	Modalidade	Lance Inicial	
001	1	217	MWD1868	TO	9C2KC1550AR219098	KC15E5A219098	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
002	2	091	MWR5737	TO	9C6KE092070122048	E382E-119342	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
003	3	219	MWV4012	TO	9C2JC4110BR417237	JC41E1B417237	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
004	4	220	MVL9983	TO	9C2JC250VWR105699	JC25E-V105699	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
005	5	221	NFY5B67	TO	9CDNF41LJ7M049192	F466BR150249	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
006	6	222	AHF3601	PR	9C2JC250VWR170513		HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
007	7	129	KDR3J92	GO	9C2HA070XWR021818	HA07E021818	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
008	8	132	BJW7432	GO	9C2JC250VWR183734	JC25E-W183734	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
009	9	224	MWL2102	TO	9C2JC4120CR519641	JC41E2C519641	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
010	10	122	MWD7953	TO	9C2KC08507R015282	KC08E57015282	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
011	11	223	MXA3038	TO	94J2XSFB88M012905	JBBF8011962	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
012	12	133	OGR9141	GO	9C2KC1680CR426976	KC16E8C426976	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
013	13	125	NTY3B37	MT	9C2KC1550AR134615	KC15E5A134615	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
014	14	226	NGM2291	TO	9C2KC08207R017527	KC08E27017527	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
015	15	230	NFN3783	GO	94J1XFBB55M003134	JBB5004901	SUNDOWN/WEB 100	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
016	16	227	JUB9849	GO	9C2HA0700XR062391	X062391	HONDA/C100 BIZ	AMARELA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
017	17	236	DLV2214	SP	9C2KC08505R814140	KC08E55814140	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
018	18	233	MVX4920	TO	9C2HA0700YR010732	HA07E-Y010732	HONDA/C100 BIZ	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
019	19	234	OLJ3412	TO	93FTNJXKCDM007019	9XAKC032553	FLASH/MV TEEN 50	PRETA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
020	20	235	RSF9F79	TO	9C2KC2500NR104584	KC25E0N104482	HONDA/CG 160 START	PRETA	2022	2022	CIRCULAÇÃO	R\$1.500,00
021	21	128	MXG5296	TO	9CDNF41LJ8M257228	F466BR314474	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
022	22	393	NGK0104	GO	9C6KE092060501016	E382E-050958	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
023	23	392	NCG9115	GO	9C2KC08506R864422	KC08E56864422	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
024	24	843	MWU9199	TO	9C2MD34008R031185	MD34E-8031185	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
025	25	389	MVP1118	TO	9C2HA070XWR001106	HA07E-X001106	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
026	26	385	MXF7217	TO	9C6KE1560C0005463	E3F9E-025658	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
027	27	379	QDH0814	PA	9C2KC1670FR201904	KC16E7F201904	HONDA/CG150 START	PRETA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
028	28	377	JJR8733	DF	9C2JC3013R248796	JC30E13248796	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
029	29	380	MWR5861	TO	9C2JC4120CR567591	JC41E2C567591	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
030	30	382	JV1185	TO	9C2JC4120R023989	JC41E9023989	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
031	31	386	QKA5943	TO	9C2KC1680FR208230	KC16E8F208230	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$900,00
032	32	383	MVX3069	TO	9C2KC08104R065273	KC08E14065273	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
033	33	840	QKB0714	TO	9C2HC1420FR015509	HC14E2F015509	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
034	34	384	MWT8017	TO	9C2KC1550AR170926	KC15E5A170926	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
035	35	844	MWC4835	TO	9C2JC30706R889686	JC30E76889686	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
036	36	395	MWJ5878	TO	9C2KD03207R018529	KD03E27018529	HONDA/NXR150 BROS KS	BRANCA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
037	37	845	MWN6573	TO	9C2JC4110CR321960	JC41E1C321960	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
038	38	215	RSD1F66	TO	9C6RE2140M0020898	E3T8E-040671	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	VERMELHA	2020	2021	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
039	39	135	KED6917	GO	9C2JC3020YR034493	JC30E2Y034493	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
040	40	120	QWC0696	TO	9C6RE2140L0011481	E3T8E-031293	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	VERMELHA	2019	2020	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
041	41	214	MWX7G57	TO	9C2KC15109R041845	KC15E19041845	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
042	42	211	MVV2431	TO	9C2HA07004R032468	HA07E-4032468	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
043	43	209	MWH9351	TO	9C2JA04108R006548	JA04E18006548	HONDA/BIZ 125 KS	AMARELA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
044	44	207	RSF6E26	TO	9C2KC2500PR107534	KC25E0P107615	HONDA/CG 160 START	PRETA	2023	2023	CIRCULAÇÃO	R\$1.500,00
045	45	205	NFG8340	GO	9C2JC30214R608058	JC30E24608058	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2004	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
046	46	206	MV05715	TO	9C6KE0020W0002230	E302E-002247	YAMAHA/CRYPTON T105E	AZUL	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
047	47	204	MXE4161	TO	9C2KC1620AR001731	KC16E2A001731	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	CINZA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
048	48	202	MWO6114	TO	9C2JC30708R615363	JC30E78615363	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
049	49	260	QKD5447	TO	9C2KC2200GR008603	KC22E0G008603	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
050	50	200	MVT4650	TO	9C2MC270XWR002006	MC27E-X002006	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
051	51	203	MWP0376	TO	9C6KE1400B0020403	E3F6E-020497	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
052	52	196	QCB6B93	GO	9C2KD0810H452203	KD08E1H452219	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	2017	2017	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$700,00
053	53	194	MWR8516	TO	94J1XFBB99M083316	JBB9111733	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
054	54	201	OGS2995	GO	9C2JC4110CR529045	JC41E1C529045	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
055	55	198	QWB4C18	TO	9C2KC2500KR076502	KC25E0K076546	HONDA/CG 160 START	PRETA	2019	2019	CIRCULAÇÃO	R\$1.500,00
056	56	197	MVZ0776	TO	9C6KE1400A007718	E3F6E-007707	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
057	57	193	QKF1318	TO	9C6RG3120H0017340	G3G2E-026243	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	LARANJA	2016	2017	CIRCULAÇÃO	R\$1.500,00
058	58	195	MVU5286	TO	9C2KC08104R074050	KC08E14074050	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
059	59	191	MWZ9408	TO	9C6KE121090016950	E3C9E-016962	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
060	60	190	QWB4867	TO	9C2KC2200KR121934	KC22E0K121973	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019	2019	CIRCULAÇÃO	R\$1.500,00
061	61	188	MWN9415	TO	9CDNF41LJ8M243401	F466BR300647	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$300,00

062	62	187	OLN5868	TO	9C2HB0210ER419174	HB02E1E419174	HONDA/POP100	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
063	63	192	MWT2716	TO	9C2HB02108R060639	HB02E18060639	HONDA/POP100	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
064	64	186	MWS4539	TO	9C2MC35008R098310	MC35E-8098310	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
065	65	318	KEF0795	GO	9C2JC3020YR028762	JC30E2Y028762	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
066	66	199	MWC4800	TO	9C2JC30102R109304	JC30E12109304	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
067	67	264	MWP638	TO	9C2KC08108R267199	KC08E18267199	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
068	68	296	OOF6185	GO	9C2KC1660ER507826	KC16E6E507826	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2014	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
069	69	121	MWJ0502	TO	9C6KE1500B0016464	E3G7E-016470	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
070	70	126	MWI6D76	TO	94J2XCCG77M020411	JCG7060078	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRATA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
071	71	110	JUH8H79	PA	9C2JC30101R205842	JC30E11205842	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
072	72	137	NGE0691	GO	9C2KC08506R823328	KC08E56823328	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
073	73	189	MVS2403	GO	9C2JC30102R159403	JC30E12159403	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
074	74	077	SCE3F27	GO	9C2KC2200PR029471	KC22E0P029444	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2023	2022	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$1.000,00
075	75	075	NHA2995	MA	9C2KC08507R014880	KC08E57014880	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
076	76	078	MWH3540	TO	9C2JC30103R126817	JC30E13126817	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
077	77	080	RSE9D76	TO	9C6RG3160P0045686	G3G2E-174581	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	BRANCA	2022	2023	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
078	78	081	MWK9845	TO	9C2KC1670BR563624	KC16E7B563624	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
079	79	082	MWU4425	TO	9C2KC1670BR587687	KC16E7B587687	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$900,00
080	80	085	MWP0305	TO	9CDNF41ZJB377759	F4D5-BR395037	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AZUL	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
081	81	087	MWK8286	TO	9C2JC30708R511140	JC30E78511140	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
082	82	086	MDX4378	TO	9C2JC4120CR562296	JC41E2C562296	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
083	83	092	MVR6826	TO	9C2HA07101R233107	HA07E-1233107	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
084	84	095	NNG8C99	MA	9C6KE1200A0068755	E3C8E-068629	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
085	85	097	MWI2347	TO	9C6KE1200A0069338	E3C8E-069344	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
086	86	099	MWL4295	TO	9C2JC30708R551175	JC30E78551175	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
087	87	101	MWI4045	TO	9C6KE091070043099	E381E-063715	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
088	88	100	MVN3926	TO	9C2HA050VVR020546	HA05E-V020546	HONDA/C100 DREAM	AZUL	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
089	89	102	MDX1F81	TO	9C2KC1550AR028397	KC15E5A028397	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
090	90	104	MVU9003	TO	9C2HA07003R032189	HA07E-3032189	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
091	91	106	QKD9665	TO	9C2JC4110FR115748	JC41E1F115748	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
092	92	090	NKR2F33	TO	9C2KC08308R007674	KC08E38007674	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
093	93	089	MWF5163	TO	9C2HB02107R014239	HB02E17014239	HONDA/POP100	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
094	94	107	MVT7406	TO	9C2JC30203R160989	JC30E23160989	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
095	95	117	MVR1239	TO	9C2HA0700YR045781	HA07E-Y045781	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
096	96	084	MWS3A96	TO	9C2KC15209R102588	KC15E29102588	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
097	97	113	HOX0333	MA	9C2HA050TTR004734		HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
098	98	115	RIN6H58	TO	9C2JF8500PR019595	JF85E0P019526	HONDA/ELITE 125	VERMELHA	2023	2023	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
099	99	109	MWY9220	TO	9CDNF41LJM244353	F466BR301599	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
100	100	111	MWM0732	TO	9C2JC30707R222860	JC30E77222860	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
101	101	093	MWB8D79	TO	9C2JC30706R000463	JC30E76000463	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
102	102	096	MVT9200	TO	9C2HA070XWR021507	HA07E-X021507	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
103	103	098	MVV8472	TO	9C2KC08504R030453	KC08E54030453	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
104	104	103	QKD2104	TO	9C6KE1560P0041218	E3F9E-061420	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
105	105	105	DVZ3192	SP	9C2KC08107R089796		HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$600,00
106	106	394	MWX4109	TO	9C2JC4120R058552	JC41E29058552	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
107	107	112	MXB7486	TO	9C6KE1500C0055014	E3G7E-055025	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
108	108	114	MWS5326	TO	9CDNF41LJM279993	F466BR337239	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
109	109	254	OLH6534	TO	9C2JC4820ER561233	JC48E2E561233	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
110	110	251	MWH8127	TO	9C2KC08107R169234	KC08E17169234	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
111	111	245	MVX2295	TO	9C2KC08104R059182	KC08E14059182	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
112	112	256	RSB4G51	TO	9C6RG3160N002683	G3G2E-131526	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	VERMELHA	2021	2022	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
113	113	247	NVR3156	GO	9C2KC1550AR203817	KC15E5A203817	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$600,00
114	114	263	MWF8273	TO	9C2JA04207R058371	JA04E27058371	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400,00
115	115	248	OGQ5623	GO	9C6KE1550C004962	E3F6E-026987	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
116	116	249	MXA2647	TO	9C6KE1440A005055	E3F9E-005025	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
117	117	259	MVQ9463	TO	9C2HA07101R218793	HA07E-1218793	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
118	118	240	MVR3095	TO	9C2HA07001R023851	HA07E-1023851	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
119	119	243	MVW8542	TO	9C2KC08205R026331	KC08E25026331	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERDE	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
120	120	246	MXC3885	TO	9C2HB0210C0R027116	HB02E1C027116	HONDA/POP100	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
121	121	258	ESW1285	SP	9C6KE1520B0036580	E3G9E-036584	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
122	122	241	JJ1343	DF	9C2NC4310CR030926	NC43E1C030926	HONDA/CB 300R	BRANCA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
123	123	370	MVU0497	TO	9C2JC30212R544865	JC30E22544865	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
124	124	262	JZ5716	TO	9C2JD20205R023644	JC30E95023644	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
125	125	374	KDM7917	GO	9C2JC250VVR174057	JC25E-V174057	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00

126	126	213	NWV8375	TO	9C2NC4310BR029206	NC43E1B029206	HONDA/CB 300R	AMARELA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400,00
127	127	255	OFI5325	PA	9C2KC1680BR521635	KC16E8B521635	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
128	128	366	MVR0737	TO	9C2JC3010YR124434	JC30E1Y124434	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
129	129	369	MXF9425	TO	9C2KC1670CR574192	KC16E7C574192	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
130	130	216	MWM5133	TO	9C2KC1670CR503492	KC16E7C503492	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$450,00
131	131	218	JHK174	DF	9C2KD0310R023498	KD03E18023498	HONDA/NXR150 BROS ESD	AMARELA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
132	132	225	QKE8315	TO	9C2KC1670FR530678	KC16E7F530678	HONDA/CG150 START	VERMELHA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$600,00
133	133	228	HON1768	MA	9C2JC2501SRT12350	JC25E-ST12350	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
134	134	229	HEN7220	MG	9C2KC08207R044660	KC08E27044660	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
135	135	231	NGO2439	GO	9C2KC08508R401870	KC08E58401870	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
136	136	232	QWF4F71	TO	9C6RG3150L0028401	G3G2E-101651	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	PRETA	2020	2020	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
137	137	265	MXD1324	TO	9C6KE1400A0005866	E3F6E-005862	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
138	138	261	MWQ8146	TO	9C6KE122090010669	E3D1E-010072	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
139	139	257	OLI8229	TO	9C2JC4120CR565559	JC41E2C565559	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
140	140	364	OIT6438	MA	9C2HB0210CR037689	HB02E1C037689	HONDA/POP100	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
141	141	368	MWH2610	TO	9C2JC30203R013644	JC30E23013644	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
142	142	367	FNX7776	SP	95VCA9L8DEM000510	C7LD000614	DAFRA/SPEED 150	AZUL	2014	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
143	143	365	MVU1513	TO	9C2JC30102R167516	JC30E12167516	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
144	144	511	QLK7678	TO	9C2KC2500KR018474	KC25E0K018494	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2018	2019	CIRCULAÇÃO	R\$1.500,00
145	145	531	DJV7938	SP	9C2KC08104R823430		HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
146	146	575	NLD6937	GO	9C2JC4110AR571080	JC41E1A571080	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$600,00
147	147	244	MWU7350	TO	9C2JC3070TR059597	JC30E77059597	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
148	148	208	MWC8210	TO	9C2HA07002R001919	HA07E-2001919	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
149	149	487	KDT8872	GO	9C2JC2500XR121308	JC25EX121308	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
150	150	596	KEB6685	GO	9C2JC3010YR050639	JC30E1Y050639	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
151	151	493	NFY6325	GO	9C2JC30705R083957	JC30E75083957	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
152	152	507	MWT9150	TO	LF3XC3G3A26AB40139	1P50FMG6C060002	IMV/K MA 100 3	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
153	153	548	GYT3776	MG	9C2HA07002R019841	HA07E-2019841	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
154	154	594	MVQ7480	TO	9C2JC1801NR249814	4042660	HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
155	155	559	DOY4744	SP	9C6KE092060042358	E382E041798	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
156	156	761	HOM5J09	TO	9C2JC250VWR218393	JC25E-V218393	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
157	157	523	MWK6185	TO	9C2HB0210R014831	HB02E18014831	HONDA/POP100	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
158	158	565	PQI4417	GO	9C2KC1660FR047791	KC16E6F047791	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
159	159	569	NYV9811	GO	LXYXCBL00A0271119	1P39FMBAB053287	I SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
160	160	561	MVU6048	TO	9C2JC30203R008946	JC30E23008946	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
161	161	554	KBV9799	GO	9C2JC1801RRR41845	JC18ERR41845	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
162	162	553	EHP4304	SP	9C2JC4110BR762324	JC41E1B762324	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
163	163	527	JUH0616	PA	9C2JD20203R019510	JC30E93019510	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
164	164	542	NGS6357	GO	9C2HB02107R025322	HB02E17025322	HONDA/POP100	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
165	165	549	BHV2272	SP	9C2JC1801RRR23571		HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
166	166	550	OYC4883	TO	9C2JC4830FR041174	JC48E3F041174	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
167	167	538	NKE8549	GO	9C2KC0810R01093	KC08E1801093	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
168	168	536	NLQ9347	GO	9C2JC4110AR570106	JC41E1A570106	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
169	169	533	MSO6108	SP	9C2KC08508R117667		HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
170	170	530	ONE6352	GO	9C2JC4110DR722375	JC41E1D722375	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
171	171	562	MVO2227	TO	9C2JC250WWR225086	JC25E-W225086	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
172	172	557	MWR5B05	TO	9C2KC2500RR033608	KC25E0R033921	HONDA/CG 160 START	PRATA	2023	2024	CIRCULAÇÃO	R\$2.000,00
173	173	514	KDT5D09	TO	9C2JC2500YR056143	JC25E-Y056143	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
174	174	567	OZW6H58	GO	9C2JC4110ER809863	JC41E1E809863	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2014	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
175	175	570	MWK4383	TO	9C2JC30708R608030	JC30E78608030	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
176	176	521	MWN7415	TO	9C2JC30708R668045	JC30E78668045	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
177	177	519	MVV2H33	TO	9C2JC30213R630180	JC30E23630180	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
178	178	250	MXD3913	TO	9C2JC4220AR345898	JC42E2A345898	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
179	179	372	NKY9H58	TO	9C6KE1220A0091459	E3D1E-091463	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
180	180	375	MVN4488	TO	9C2JC30708R047189	JC30E78047189	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
181	181	239	MVX6842	TO	9C2KC08605R014067	KC08E65014067	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
182	182	340	QWA2H99	TO	9C2KC2200MR010005	KC22E0M010036	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2020	2021	CIRCULAÇÃO	R\$2.000,00
183	183	851	MWP7806	TO	9C2JA04108R033159	JA04E18033159	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
184	184	418	MVS7894	TO	9C2JC30102R184920	JC30E12184920	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
185	185	414	NGF8748	GO	9C6KE092070072083	E382E-070951	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
186	186	416	MWI7873	TO	9C2JA04108R029720	JA04E18029720	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$600,00

187	187	413	RSF7A69	TO	9C6RG3160N0034678	G3G2E-163572	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	VERMELHA	2021	2022	CIRCULAÇÃO	R\$1.500,00
188	188	410	MVO6552	TO	9C6KE0020WU0009225	E302E-009505	YAMAHA/CRYPTON T105E	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
189	189	399	MVS9445	TO	9C2JD17102R011681	JD17E12011681	HONDA/XLR 125	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
190	190	403	MVR5669	TO	9C2MC35002R007851	MC35E-2007851	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
191	191	408	MXG3634	GO	9C2JC4110AR686795	JC41E1A686795	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
192	192	415	MVZ9848	TO	9C2KC08205R057889	KC08E205057889	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Preta	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
193	193	420	MVT6644	TO	9C2JC30103R229539	JC30E13229539	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
194	194	411	NFZ9489	GO	JYA2LHE02JA010141	2LH-001434	IMP/YAMAHA FZR 1000	AZUL	1988	1987	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$800,00
195	195	335	QKJ3697	TO	9C2JC4830JR003319	JC48E3J003479	HONDA/BIZ 125	BRANCA	2017	2018	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$700,00
196	196	169	MVN2691	TO	9C2JC250WVR077698	JC25E-W077698	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	1998	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
197	197	170	QKA1161	TO	9C2HB0210FR416539	HB02E1F416539	HONDA/POP100	VERMELHA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
198	198	171	KBY6648	GO	9C2JC2501RRS23818	JC25E-RS23818	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
199	199	525	EOS5024	SP	9C2KC1550AR173439	KC15E5A173439	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
200	200	520	MVU3950	TO	9C2JC250WWR244844	JC25E-W244844	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
201	201	517	MWZ1G25	TO	9C6KG0460C0051616	G390E-051631	YAMAHA/FAZER YS250	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$900,00
202	202	534	S/1 EMPLAC		9C6KE1550D0017390	E3F6E-039356	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	BRANCA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
203	203	524	NFZ9654	PA	9C6KE092060042891	E382E-043113	YAMAHA/YBR 125K	Preta	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
204	204	529	NLU7G07	TO	9C2KC1550AR061392	KC15E5A061392	HONDA/CG 150 FAN ESI	Preta	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
205	205	842	MWM9052	TO	9C6KE1520C0096471	E3G9E-096474	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2011	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
206	206	546	KCJ1292	TO	9C2JC250TTR007213	JC25E-T007213	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
207	207	543	BVD0695	GO	9C2JC2501RS18404	JC25ESS18404	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
208	208	535	NVV3667	GO	9C2JC3120AR117190	JC41E2A117190	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
209	209	540	KFC6196	GO	9C2JC30103R276413	JC30E13276413	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
210	210	547	KCD1698	GO	CG125BR2039995	CG125BR2029619	HONDA/ML 125	VERMELHA	1982	1982	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
211	211	574	ECN3732	GO	9C2KC08608R024179	KC08E68024179	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
212	212	577	KFC5476	GO	9C2JC30103R270331	JC30E13270331	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
213	213	580	NGN9175	GO	9C2KC08207R005167	KC08E27005167	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
214	214	586	IIX1397	TO	9C2HA0700XR049177	HA07E-X049177	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
215	215	585	KDQ2333	GO	9C2JC250WVR075102	JC25E-W075102	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
216	216	588	MVP4135	TO	9C2JC250XR171555	JC25E-X171555	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
217	217	563	NLE9223	TO	9C2JC4120R059686	JC41E29059686	HONDA/CG 125 FAN ES	Preta	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
218	218	590	JJM4501	GO	9C2JC2501SRTO4053	JC25E-S04053	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	1995	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
219	219	560	JJO0604	TO	9C2JC30101R087295	JC30E11087295	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
220	220	526	FAN2019	SP	9C2JC4120AR150798	JC41E2A150798	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$450,00
221	221	508	NLT4096	GO	9C2JC4120AR009225	JC41E2A009225	HONDA/CG 125 FAN ES	Preta	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
222	222	572	KDY4722	GO	9C2JC3010YR021105	JC30E1Y021105	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
223	223	589	MXG8096	TO	9C2KC15109R036541	KC15E19036541	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
224	224	576	RIN5171	TO	9C2KC2200PR16442	KC22EOP161650	HONDA/CG 160 FAN	Preta	2023	2023	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
225	225	497	DLV3646	SP	9C2JC30705R007928		HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
226	226	499	CGJ0021	GO	CG125BR1492460		HONDA/CG 125	AZUL	1986	1986	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
227	227	609	KEP5643	TO	9C2JC30201R041423	JC30E21041423	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
228	228	607	MVU0682	TO	9C6KE042030013245	E337E-030322	YAMAHA/YBR 125ED	BEGE	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
229	229	503	BRW4573	GO	9C2JC2501RRS28519	JC25ERS28519	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
230	230	510	DOX7321	SP	9C6KE044050133057	E338E130429	YAMAHA/YBR 125K	Preta	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
231	231	378	MVY8J25	TO	9C2HA07205R003967	HA07E25003967	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
232	232	600	NGH8323	GO	9C6KE090060004351	E381E-011912	YAMAHA/YBR 125ED	Preta	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
233	233	459	S/1 EMPLAC		9C6RE2140L0007516	E3T8E-027315	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	Preta	2019	2020	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
234	234	464	DPO5827	SP	9C2KC08106R880641		HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
235	235	506	BSW7218	GO	9C2JC2501RS71359	JC25E-S71359	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
236	236	618	PQS7418	GO	99HJT2050GS004364	1P39FMFA169580	SHINERAY/50Q	VERMELHA	2016	2016	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
237	237	498	DWX0628	SP	9C2KC08107R208048	KC08E17208048	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400,00
238	238	694	PQW2256	GO	9C2KC2500GR006705	KC25E0G006716	HONDA/CG 160 START	Preta	2016	2016	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
239	239	650	MXF0203	TO	9C6KE1440A0004328	E3F9E-004316	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
240	240	127	OYC3762	TO	9C6KE1950E0030408	E3L2E-041110	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	Preta	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
241	242	088	NLI6935	GO	9C2JC41109R508481	JC41E19508481	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
242	243	373	MWX4116	TO	9C2JC30708R684059	JC30E78684059	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
243	244	332	MXE5431	TO	9C2KC16109R025812	KC16E19025812	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	Preta	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
244	245	176	NLG6072	GO	9C2JC41109R025261	JC41E19025261	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
245	246	179	KEP9574	GO	9C2JC30102R113728	JC30E12113728	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
246	247	269	KBQ2069	GO	58W009903		YAMAHA/DT 180 N	Preta	1986	1985	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
247	248	185	AFZ2184	TO	9C2JC250TTR022920	JC25E-T022920	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00

248	249	184	KEH2237	GO	9C2JC3010YR113989	JC30E1Y113989	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
249	250	012	MVS4405	TO	9C2JC30101R164609	JC30E11164609	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
250	251	011	KCA6G34	TO	9C2JC2501SRS11985	JC25E-SS11985	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
251	252	006	MXC7722	TO	9CDNF41LJ9M313025	F466-BR370293	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
252	253	346	MXB2664	TO	9C2KC1550AR095783	KC15E5A095783	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
253	254	073	DPU1780	SP	9C2KC08106R898080		HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
254	255	072	KBU137	GO	9CAHA0501RRR04785	C100KSER04785	HTA/HONDA C100	PRETA	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
255	256	061	MWD6457	TO	9C2JD20105R015811	JC30E85015811	HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
256	257	079	DJJ2433	SP	9C2JD20103R020280		HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
257	258	067	DTH0671	SP	9C2KC08106R928342		HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
258	259	350	KEC5441	TO	9C2JC30101R051126	JC30E11051126	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
259	260	355	BXR3310	SP	9C2KC08208R096653	KC08E28096653	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
260	261	483	NGW3195	GO	9C2KC08107R208808	KC08E17208808	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
261	262	622	DCN2133	SP	9C2HA07002R020666	HA07E2020666	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
262	263	679	NGZ7978	GO	9C6KE092080162283	E382E-161217	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
263	264	681	DJV1091	SP	9C2KC08105R819987		HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
264	265	662	NVU3808	GO	9C2JC4120B501258	JC41E2B501258	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011	2010	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
265	266	726	MVS4158	TO	9C2HA07001R031501	HA07E-1031501	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
266	267	756	NGM6945	TO	9C2KC08106R970686	KC08E16970686	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
267	268	709	EHW0742	SP	9CDNF41LJ9M272980	F466BR330226	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2009	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
268	269	742	NLA1337	GO	9C2KC1550AR036648	KC15E5A036648	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
269	270	683	MWE6892	TO	9C2HB0210BR420202	HB02E1B420202	HONDA/POP100	ROXA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
270	271	632	MWN7445	TO	9C2JC3070R673501	JC30E78673501	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
271	272	745	QBY1540	MT	9C6KE1550F0039213	E3F9E-061237	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
272	273	852	MWA9703	TO	9C6KE1440A0014736	E3F9E-014739	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
273	274	769	MVS6312	TO	9C2JC30213R626390	JC30E23626390	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$150,00
274	275	778	DOJ9685	MG	9C2KC08106R812378	0	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
275	276	753	OGN0143	GO	9C2JC4110DR764839	JC41E1D764839	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2013	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
276	277	736	NGM1323	TO	9C2KC08507R046963	KC08E57046963	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
277	278	718	MWB7178	TO	9C2JA0410R6819448	JA04E16819448	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
278	279	041	HDS0262	SP	9C6KE092060036983		YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
279	280	700	DVQ1272	SP	9C2JC3070R073362	JC30E78073362	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
280	281	763	OLK8032	TO	9C2JC4820D0R56431	JC48E2D056431	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
281	282	625	MVN1585	TO	9C62MW000V0052183	2MW052183	YAMAHA/RD 135	BRANCA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
282	283	739	NKM1432	GO	9C6KE092080192420	E382E-190841	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
283	284	941	KEI7908	GO	9C2JC30101R212060	JC30E11212060	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
284	285	776	NVT1C63	TO	9C2KC1550AR147159	KC15E5A147159	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
285	286	770	NKB8846	GO	9C2KC08108R323856	KC08E18323856	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
286	287	697	NGV9096	GO	9C2KC08108R019147	KC08E18019147	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
287	288	723	MWZ5C94	TO	9C2KC08107R199620	KC08E17199620	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
288	289	720	JVR5380	PA	9C2HA07104R008567	HA07E14008567	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
289	290	730	MWB7887	TO	9C2KC1550AR164577	KC15E5A164577	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
290	291	017	RSC167	TO	9C6RG5020N002053	G3K1E-093140	YAMAHA/FZ25 FAZER	AZUL	2021	2022	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
291	292	035	GYK3089	MG	9C2JC30101R056202		HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
292	293	013	NKF5707	GO	9C6KE122090028211	E3D1E-028327	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
293	294	159	MXA0587	TO	9C6KE1500B0001214	E3G7E-001217	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$150,00
294	295	020	JYD5901	MT	9C2KD03307R044833	KD03E37044833	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
295	296	016	OPF4992	PA	9C2HB0210CR413643	HB02E1C413643	HONDA/POP100	VERMELHA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
296	297	019	QWB4182	TO	9C2KC2200LR005172	KC22E0L005172	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019	2020	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
297	298	015	MWM9457	TO	94J1XFBA77M041959	JBA7054115	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
298	299	405	JUQ5880	PA	9C2HA050WV003390	HA05E-W003390	HONDA/C100 DREAM	AZUL	1998	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
299	300	850	MWJ8354	TO	9C2KC1670BR537760	KC16E7B537760	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
300	301	771	NFP0B69	GO	9C2MD34004R001038	MD34E-4001038	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2004	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
301	302	442	DXI3699	SP	9CDNF41LJ7M083124	F466BR184221	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
302	303	485	S/1 EMPLAC		9C6RG3110H0009114	G3G2E-026517	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	PRETA	2016	2017	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
303	304	437	KCQ5513	TO	9C2JC2501SRS03371	JC25E-SS03371	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
304	305	467	JUU4324	DF	9C2KC08508R078643	KC08E58078643	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
305	306	450	ESO9015	SP	9C2JC30101R411124	JC41E1B411124	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
306	307	417	MVN4678	TO	9C2JC250VVR195953	JC25E-V195953	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
307	308	409	MWV1975	TO	9C2JC30103R251928	JC30E13251928	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
308	309	430	MXF4278	TO	9C2KC08508R093627	KC08E58093627	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
309	310	652	NFR8627	TO	9C2KD02305R018674	KD02E35018674	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
310	311	614	DEQ0854	SP	9C2JC30101R243602		HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00

311	312	407	MWW5549	TO	9C2KC1680BR302102	KC16E8B302102	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
312	313	581	NLT5786	GO	9C6KE1210A0028087	E3C9E-028006	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
313	314	849	MVZ9541	TO	9C2JC4230AR140215	JC42E3A140215	HONDA/BIZ 125 MAIS	AZUL	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
314	315	404	OIR5925	MA	LXYXCBL00C0210212	1P39FMBCA128633	I/SHINERAY XY500 PHOENIX	VERMELHA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
315	316	402	KDW8246	GO	9C2JC3010YR065743	JC30E1Y065743	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
316	317	242	NFU2232	GO	9C2KC08107R189731	KC08E17189731	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
317	318	252	MVR1121	TO	9C2JC30102R133704	JC30E12133704	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
318	319	238	RIN7G81	TO	9C6RG3850R0046681	G3F7E-110117	YAMAHA/YS150 FAZER SED	VERMELHA	2023	2024	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
319	320	277	MWP3099	TO	9CDNF41LJ8M141609	F466BR242766	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
320	321	154	CNI4036	TO	9C2JC250VWR231529	JC25E-V231529	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
321	322	156	MVT4940	TO	9C2JC250XWR015058	JC25E-X015058	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
322	323	273	MVL2285	TO	9C2HA050TTR005379	C100KSE-T04792	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
323	324	312	NGM3467	GO	9C2JC30707R227668	JC30E77227668	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
324	325	326	KFB6270	GO	9C2JC30103R115483	JC30E13115483	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
325	326	315	MVS7578	TO	9C2JC30101R212336	JC30E11212336	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
326	327	838	CRX2315	SP	9C6KE013020009560		YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2002	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
327	328	336	MWZ2464	TO	9C2JA04308R000868	JA04E38000868	HONDA/BIZ 125 MAIS	CINZA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
328	329	210	MVR2661	TO	9C2HA07002R000981	HA07E-2000981	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
329	330	363	MWF2359	TO	9C2JA04206R879228	JA04E26879228	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
330	331	472	INO9B36	GO	9C6KE092070087951	E382E-087921	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
331	332	476	MXC6224	TO	9C2JC41209R050505	JC41E29050505	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
332	333	631	NQP6668	SP	9C2JC41109R544312	JC41E19544312	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
333	334	628	RIM1187	TO	9C6RG3160P0061264	G3G2E-190158	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	BRANCA	2022	2023	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
334	335	638	ONW8465	GO	9C2HB0210FR407174	HB02E1F407174	HONDA/POP100	VERMELHA	2015	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
335	336	627	S/1EMPLAC		9C6KE1520B0054208	E3G9E-054243	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
336	337	486	OLK5635	TO	9C2JC4110DR807698	JC41E1D807698	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
337	338	489	EEA0437	GO	9C2JC30708R553406	JC30E78553406	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
338	339	438	MVQ3947	TO	9C6KE0020X0013375	E302E-013387	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
339	340	626	KBC4094	GO	9C2JC1801JR154888		HONDA/CG 125	PRETA	1988	1988	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
340	341	660	NGV9928	GO	9C2KC08108R062171	KC08E18062171	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
341	342	435	OYC8911	TO	9C6KG0660E0013267	G3B9E-020079	YAMAHA/YS150 FAZER ED	VERMELHA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
342	343	010	NWB2115	GO	9C2KC1550AR193542	KC15E5A193542	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
343	344	028	BFV7529	SP	9C2JC1801KR411464		HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1989	1989	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
344	345	031	NFE2984	GO	9C2JC30104R002167	JC30E14002167	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2004	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
345	346	030	ESI7202	SP	9C6KE1400B0013936	E3F6E-013903	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
346	347	304	JQT8574	TO	9CDNF41LJ7M042216	F466BR143273	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2006	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
347	348	119	MVO6305	TO	9C2HA070WWR000430	HA07E-W000430	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
348	349	037	CZT2480	SP	9C2KC08105R853838		HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
349	350	038	NGU8891	GO	9C2MC35007R032770	MC35E-7032770	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
350	351	045	MWL6160	TO	9C2JC30204R016311	JC30E24016311	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
351	352	033	MWO6160	TO	9C2HA07105R009598	HA07E15009598	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
352	353	008	HPD8164	TO	9C2HA070XWR020612	HA07E-X020612	HONDA/C100 BIZ	AMARELA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
353	354	025	MXB0784	TO	9C6KE1400A0005279	E3F6E-005286	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
354	355	023	MVZ1384	TO	9C6KE044050115133	E338E-113513	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
355	356	331	MVN6633	TO	9C2JC250WWR133679	JC25E-W133679	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
356	357	323	NPQ7430	MT	9C2JC42209R129534	JC42E29129534	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
357	358	325	QWE4D24	TO	9C2KC2210LR043514	KC22E1L043335	HONDA/CG 160 TITAN	AZUL	2020	2020	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
358	359	057	KBA9476	GO	3009556		HONDA/TURUNA 125	VERMELHA	1980	1980	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
359	360	044	KDN1230	GO	CG125BR2037808		HONDA/ML 125	PRATA	1981	1981	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
360	361	043	NVY8776	GO	95VGF1D2AAM003058	C1A0003399	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
361	362	639	GWY0099	MG	9C2JC30101R182196		HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
362	363	436	MVS5434	TO	9C2HA07002R020825	HA07E-2020825	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
363	364	630	MXD7753	TO	9C6KE1400A0002414	E3F6E-002404	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
364	365	432	NFE7068	GO	9C2JC30103R214658	JC30E13214658	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
365	366	633	NFV6905	GO	9C2KC08506R006635	KC08E56006635	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
366	367	488	KDP7609	GO	9C2JC250YR048240	JC25E-Y048240	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	2000	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$30,00
367	368	608	CWW6813	SP	9C2JC30103R199048	JC30E13199048	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
368	369	496	OB2831	GO	9C2JC4110DR768307	JC41E1D768307	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2013	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
369	370	653	DLQ8225	SP	9C2KC08105R815791		HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
370	372	347	KEC2862	GO	9C2JC3020YR011400	JC30E2Y011400	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
371	373	349	MXE6684	TO	9C2JC4110AR059311	JC41E1A059311	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00

372	374	352	JUD9228	PA	9C2JC2500YR034632	JC25E-Y034632	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	2000	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
373	375	353	MWS9776	TO	9CDNF41ZJBM340044	F4D5-BR397322	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AZUL	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
374	376	357	MWY5554	TO	9C2HB0210DR001891	HB02E1D001891	HONDA/POP100	PRETA	2013	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
375	377	345	MVX5863	TO	9C2KC08104R080600	KC08E14080600	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
376	378	151	MVZ5715	TO	9CDNF41LJAM316804	F466-BR374072	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
377	379	153	OBJ0115	MT	9C2KC1680ER801151	KC16E6E801151	HONDA/CG 150 TITAN EX	AZUL	2014	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
378	380	155	QKB5763	TO	9C2JC4110ER100120	JC41E1E100120	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
379	381	157	MWC6541	TO	9C2KC08107R020321	KC08E17020321	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
380	382	142	MWM2799	TO	94J2XDCD77M016720	JCD7050745	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
381	383	287	JZP3050	GO	9C2JC250WVR018339	JC25E-W018339	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
382	384	290	JGW5832	DF	9C2MC35008R054450	MC35E-8054450	HONDA/CBX 250 TWISTER	CINZA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
383	385	343	MVU2689	TO	9C2JC30303R002331	JC30E33002331	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
384	386	344	CIF7815	TO	9C2JC250VVR191407	JC25E-V191407	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
385	387	738	KDW8105	TO	9C2JC2500XR171580	JC25E-X171580	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
386	388	765	MWQ8284	TO	9C6KE1520C0099844	E3G9E-099839	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
387	389	276	NGB9884	GO	94J2XECM56M010021	JCM5020261	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	PRETA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
388	390	094	DLQ5810	SP	9C2MC35004R020455	MC35E4020455	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
389	391	288	QAQ2D73	TO	9C2KD0550ER105839	KD05E5E105839	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2014	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
390	392	285	GSR3349	GO	9C2JC250WVR064842	JC25E-W064842	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
391	393	146	BJV6506	SP	XL250BR2034749		HONDA/XLX 250 R	VERMELHA	1986	1986	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
392	394	046	KCG7578	GO	9C2JC1801PRP18357	JC18E4077711	HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1993	1993	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
393	395	168	QKA9D37	TO	9C2HC1420FR034835	HC14E2F034835	HONDA/BIZ 100 ES	BRANCA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$30,00
394	396	425	JUY8964	PA	9C2KC08105R121492	KC08E15121492	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
395	397	049	BWJ2942	GO	CG1251001546	CG125E1036096	HONDA/CG 125	VERMELHA	1977	1976	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
396	398	280	NFE8119	TO	9C2HA07103R084418	HA07E13084418	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
397	399	167	MWY0588	TO	9C2JC30708R771930	JC30E78771930	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
398	400	710	KCE8372	GO	9C2JC2501RSR71398	JC25E-SS71398	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
399	401	741	NFN8878	GO	9C6KE092080161539	E382E-160005	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
400	402	722	MVT1886	TO	9C2JC30203R149338	JC30E23149338	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
401	403	711	KEV5852	GO	9C2HA07203R010678	HA07E23010678	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
402	404	724	JUM7029	PA	9C2JC30201R063290	JC30E21063290	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
403	405	703	KES8869	TO	9C2JC30103R008408	JC30E13008408	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
404	406	721	JGW4502	DF	9C2JC30708R147022	JC30E78147022	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
405	407	714	JUS8154	PA	9C2JC30706R873267	JC30E7873267	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
406	408	705	HII5A59	MG	9C2JC30708R093292	JC30E78093292	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
407	409	651	S/1EMPLAC		94J2XDCH78M022156	JCH7063613	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
408	410	439	JII1721	DF	93FGR250ABM006008	GT250138291	KASINSKI/COMET 250R	VERMELHA	2011	2010	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
409	411	704	MWU2488	TO	9C6KE1550C0007900	E3F6E-029899	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
410	412	692	KBD4936	GO	9C2HA050TTR005615	C100KSE-T03868	HONDA/C100 DREAM	AZUL	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
411	413	706	MWM0794	TO	9C6KE1560C0011644	E3F9E-031850	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
412	414	492	NKV4648	GO	9C2JC4110AR574684	JC41E1A574684	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
413	415	647	MVV8302	TO	9C2HA07104R054878	HA07E14054878	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
414	416	620	KDV8233	GO	9C2HA070XWR016268	HA07E-X016268	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
415	417	746	NKL1841	GO	94J2XSBM78M002856	ZS147FMF27203270	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
416	418	750	DTH8906	SP	9C2JA04206R841697		HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
417	419	636	MWE6291	TO	94RGR125Z6M001003	JS1P54FMI05M00146	BRAMONT/GARINI GR125 Z	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
418	420	699	HON5836	TO	9CAHA0501RRR04129	C100KSEP004129	HTA/HONDA C100	VERMELHA	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
419	421	161	DND1990	SP	9C2KC08205R805872		HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
420	422	074	HEZ0809	MG	9C2HB02107R019199	HB02E17019199	HONDA/POP100	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
421	423	541	NGK8488	GO	9C6KE092080167827	E382E-166455	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
422	424	539	NJX1741	GO	9C6KE090080027220	E381E-080555	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
423	425	532	NFS5698	GO	9C2HA07104R058219	HA07E14058219	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
424	426	583	NGF3232	GO	9C2JC30707R185388	JC30E77185388	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
425	427	591	MWD5675	TO	9C2KC08106R927813	KC08E16927813	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
426	428	587	S/1EMPLAC		9C2KC1680ER533797	KC16E8E533797	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
427	429	678	MWJ9705	TO	9C2JC30708R061863	JC30E78061863	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
428	430	445	DFB3185	SP	9C2JC30102R19116		HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
429	431	463	KDM8851	GO	9C2JC250XW0R013794	JC25E-X013794	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
430	432	661	EWC1066	SP	9C2JC4120CR502368	JC41E2C502368	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
431	433	617	IOI0298	TO	9C2JC30708R089782	JC30E78089782	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
432	434	616	DHA7814	SP	9C2JC30103R809166		HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00

433	435	447	MVV6520	TO	9C6KE0020W0006884	E302E-006739	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
434	436	440	NWG2285	GO	95VCA4J8ABM006283	C7JA006060	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2011	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
435	437	649	NJY2104	GO	9C6KG017080089895	G347E-094431	YAMAHA/FAZER YS250	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
436	438	643	KAY2186	TO	9C2JC1801MR580809	2147287	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
437	439	666	DL09779	SP	9C2KC08105R802547		HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
438	440	429	MVX9837	TO	9C2KC08505R022710	KC08E55022710	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
439	441	689	FGT0339	SP	9C2JC4110DR118256	JC41E1D18256	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
440	442	732	NKX7634	GO	9C2JC30708R642727	JC30E78642727	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
441	443	740	LVT7718	PI	9C2JC30203R008429	JC30E23008429	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
442	444	762	MWK2673	TO	9C2NC4310BR038122	NC43E1B038122	HONDA/CB 300R	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
443	445	677	MXC5467	TO	9CDNF41LJ8MM225180	F466BR282426	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
444	446	682	HAC4594	TO	9C2JD20203R001516	JC30E93001516	HONDA/NXR125 BROS ES	BRANCA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
445	447	701	NVU9398	GO	9C2KC1640AR068961	KC16E4A068961	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	CINZA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
446	448	604	MWN0089	TO	9C2JC4110AR088474	JC41E1A088474	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
447	449	667	DJY9109	SP	9C6KE044050075330		YAMAHAYBR 125K	PRATA	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
448	450	611	KCH1602	GO	9C2JC1801MR221476		HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
449	451	680	MVY1115	TO	XL250BR1040478		HONDA/XL 250	BRANCA	1983	1984	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
450	452	605	NWL8673	GO	9C2KC1670BR507669	KC16E7B507669	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
451	453	578	JVA2049	TO	9C2JD20205R004762	JC30E95004762	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
452	454	584	MXA0584	TO	9C2HB02108R040841	HB02E18040841	HONDA/POP100	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
453	455	595	KBG9933	TO	9C2JC1801HR204773	2004812	HONDA/CG 125	PRATA	1989	1989	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
454	456	784	NKF1546	GO	9C2JC30708R231809	JC30E78231809	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
455	457	766	OSM8272	CE	9C2KC1670DR014182	KC16E7D014182	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2013	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
456	458	056	KEE4471	GO	9C2JC250WVR086078	JC25E-W086078	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
457	459	160	MVNX4391	TO	9C2KC1670DR005922	KC16E7D005922	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	2013	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400,00
458	460	162	KCY6632	GO	9C2JC250VWR230940	JC25E-V230940	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
459	461	163	NFZ4165	GO	9C2KC08506R008653	KC08E56008653	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
460	462	789	NVX9758	GO	9C2JC4120BR514122	JC41E2B514122	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
461	463	942	DJZ9932	SP	9C6KE044050110006		YAMAHAYBR 125K	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
462	464	786	KDP6855	GO	9C2JC250WWR185641	JC25E-W185641	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
463	465	773	KEG6183	GO	9C2JC3010YR013578	JC30E1Y013578	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
464	466	055	GSQ9542	MG	9C2JC250WWR102385		HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
465	467	053	MVX1320	TO	9C2JC2500YR084027	JC25E-Y084027	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
466	468	051	OMS4977	TO	9C2KD0540DR110748	KD05E4D110748	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
467	469	136	DOZ2997	SP	9C2KC08106R032580		HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
468	470	144	KBE6470	GO	9C2JC1801MR214636		HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1992	1991	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
469	471	602	MVP7567	TO	9C2JC2500XR209619	JC25E-X209619	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
470	472	672	S/IEMPLAC		LXYXCBLO4F0245288	1P39FMAFA055345	IISHINERAY XY500 PHOENIX	VERMELHA	2014	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
471	473	675	MWK1505	TO	9C2JC30708R107132	JC30E78107132	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
472	474	669	MVX5357	TO	9C2KC08104R083748	KC08E14083748	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
473	475	623	NFX2314	GO	9C2KC08505R036745	KC08E55036745	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
474	476	629	DEK8820	SP	9C2JC30102R188674		HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
475	477	502	NFP8902	GO	9C2KC08605R005751	KC08E65005751	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
476	478	509	ANM3993	SP	9C2HA07005R044210	HA07E-5044210	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
477	479	687	DHC8646	SP	9C2KC08205R819986		HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
478	480	555	KBM4346	GO	9C2JC1801PRR07514	JC18E4098293	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1994	1993	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
479	481	734	NFZ4103	GO	9C6KE044050118907	E338E-115321	YAMAHAYBR 125K	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
480	482	758	MVO5330	TO	9C2JC250WVR023385	JC25E-W023385	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
481	483	747	NVW0851	GO	9C2KC1550AR106814	KC15E5A106814	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
482	484	152	MVQ9464	TO	9C2HA07101R225983	HA07E-1225983	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
483	485	772	MVQ8816	TO	9C2JC3010YR107134	JC30E1Y107134	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
484	486	754	MVU6086	TO	9C2JD20204R040019	JC30E94040019	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
485	487	787	MWM5700	TO	9C2JC30104R041916	JC30E14041916	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
486	488	768	MVS8720	TO	9C2JC250XWVR016171	JC25E-X016171	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
487	489	774	JVB5772	GO	9C2JC30705R008153	JC30E75008153	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
488	490	777	EJQ4531	SP	9C2JC4110AR607097	JC41E1A607097	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
489	491	939	MBX4974	TO	9C2KC1620AR047809	KC16E2A047809	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
490	492	788	MWS1D91	TO	9C2KC2500RR036020	KC25E0R036100	HONDA/CG 160 START	PRATA	2023	2024	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
491	493	782	NFF0443	GO	9C2KC08204R002795	KC08E2A002795	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
492	494	940	QKD0455	TO	9C2KC1680FR596704	KC16E8F596704	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$900,00
493	495	783	NGE6784	GO	9C2JC30706R882137	JC30E76882137	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00

494	496	785	NGC6304	GO	9C6KE092060043163	E382E-043180	YAMAHA/YBR 125K	Preta	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
495	497	780	DZO5018	SP	9C6KE090080029796	E381E-087336	YAMAHA/YBR 125ED	Vermelha	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
496	498	767	NFR8677	GO	9C2KC08106R030535	KC08E16030535	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
497	499	735	KCQ5953	TO	9C2JC250TTR008186	JC25E-T008186	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
498	500	748	NGY5527	GO	9C2KC08106R015142	KC08E28015142	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Preta	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
499	501	749	NFT7568	TO	9C2KC08106R016016	KC08E16016016	HONDA/CG 150 TITAN KS	Azul	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
500	502	751	NLT2394	GO	9C8KG017080106649	G347E-111070	YAMAHA/FAZER YS250	Azul	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
501	503	757	DOJ0395	SP	9C2KC08106R886658		HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
502	504	725	ONP0791	GO	9C2KD0540ER019840	KD05E4E019840	HONDA/NXR150 BROS ESD	Branca	2014	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
503	505	743	MWO9986	TO	9C6KE1560C001292	E3F9E-021484	YAMAHA/T115 CRYPTON K	Preta	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
504	506	717	MW4519	TO	9CDNF41AJ7M036358	F401BR139316	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	Verde	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
505	507	693	CWM3958	SP	9C2HA07001R001763		HONDA/C100 BIZ	Verde	2001	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
506	508	716	NGD4115	GO	9C2JA04106R825659	JA04E16825659	HONDA/BIZ 125 KS	Vermelha	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
507	509	696	NGE1639	TO	9C2KC08208R009927	KC08E28009927	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Vermelha	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
508	510	715	JFP2117	GO	9C6KE037050037560	E330E-037881	YAMAHA/XTZ 125E	Azul	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
509	511	708	EHS2450	SP	9C2JC41109R528573	JC41E19528573	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$450,00
510	512	426	MXD0050	TO	9C2JC30104R037683	JC30E14037683	HONDA/CG 125 TITAN KS	Verde	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
511	513	731	MVV4400	TO	9C2JC250XWR058220	JC25E-X058220	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
512	514	737	KDZ2531	GO	9C2JC30101R003929	JC30E11003929	HONDA/CG 125 TITAN KS	Vermelha	2001	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
513	515	733	KD0J716	GO	9C2JC250VWR158812	JC25E-V158812	HONDA/CG 125 TITAN	Verde	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
514	516	752	NWQ4829	GO	9C6KE1250B0024689	E3D2E-032241	YAMAHA/XTZ 125E	Preta	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
515	517	727	MWU9198	TO	9C2JC41109R012973	JC41E19012973	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
516	518	775	KEJ7981	GO	9C2JC30201R074739	JC30E21074739	HONDA/CG 125 TITAN ES	Prata	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
517	519	729	MWO0424	TO	9C2JC30708R175629	JC30E78175629	HONDA/CG 125 FAN	Cinza	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
518	520	759	NV22632	GO	9C6KE1220A0126987	E3D1E-126998	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
519	521	764	MVT8498	TO	9C2JC30103R024611	JC30E13024611	HONDA/CG 125 TITAN KS	Verde	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
520	522	781	MWQ6192	TO	9C2KC08508R083821	KC08E58083821	HONDA/CG 150 TITAN ES	Vermelha	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
521	523	134	DOF7859	SP	9C2KC08206R816257	KC08E26816257	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Prata	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
522	524	571	JUC8787	TO	9C2JC30101R132208	JC30E11132208	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
523	525	268	JZQ7554	MT	9C2JC30103R178189	JC30E13178189	HONDA/CG 125 TITAN KS	Vermelha	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
524	526	026	MWC0370	TO	9C2HA07001R050449	HA07E-1050449	HONDA/C100 BIZ	Azul	2001	2001	CONSERVADO	R\$400,00
525	527	755	MVZ5093	TO	9C2KC08205R043049	KC08E25043049	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Preta	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
526	528	908	JGO7068	GO	9BWCA05W46T026816	BTY071643	VW/GOL 1.0	Preta	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
527	529	889	NJC6917	MT	9BG138HU09C406916	N80027694	GM/S10 ADVANTAGE D	Preta	2009	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$2.000,00
528	530	904	CDE0388	TO	9BG124ARTSC910398	B22NZ31019700P	GM/S10	Branca	1995	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$800,00
529	531	899	MVZ8702	TO	9BFZE14P568625208	QFJA68625208	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	Branca	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
530	532	896	GRP1390	GO	9BD17106G85220840	17F10118141526*	FIAT/PALIO FIRE FLEX	Cinza	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
531	533	880	HPD4499	TO	9BGJS19NOVCI90806	QE0007788	GM/CORSA GLS	Branca	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
532	534	882	MVUZ96	GO	9BGXF19004CC218832	5U0018850	GM/CORSA SEDAN	Bege	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
533	535	900	BEW0516	TO	9BWAA05W1AP010842	CCP132487	VW/GOL 1.0 GIV	Prata	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$2.500,00
534	536	901	DI0010	GO	9BD14600R5382714	4155162	FIAT/UNO ELECTRONIC	Vermelha	1995	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
535	537	903	KDR6102	GO	9BWZZ373XT042190	AFR158511	VW/GOL 16V	Branca	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
536	538	883	NLH3314	GO	9BFZK53A19B106144	SMRB9106144	FORD/KA FLEX	Prata	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
537	539	877	GWX7817	MG	9BGSD19047C12520		GM/CORSA SUPER	Azul	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
538	540	887	MWD8188	TO	9BD1582764739499	146E10116524489*	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	Vermelha	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
539	541	891	KEI6979	GO	9BGRD08Z02G100220	DJ0071901	GM/CELTA	Prata	2002	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
540	542	888	KET6982	GO	9BWC805X23T135700	UNF223331	VW/GOL 1.6 POWER	Azul	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
541	543	856	JTR9064	GO	9BWZZ377WP521541	AFZ269913	VW/GOL MI	Vermelha	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
542	544	869	MVM3595	TO	9BD146067T5782989	4628380	FIAT/UNO MILLE IE	Vermelha	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
543	545	894	NLD9065	GO	9BWAA05U7AT043043	CCN233118	VW/GOL 1.0	Preta	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
544	546	897	JEA6981	GO	9BD146107S5625153	4447069	FIAT/UNO MILLE EP	Azul	1996	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
545	547	886	JQM7122	GO	9BWKA05Z164153930	BNX053952	VW/FOX 1.0	Preta	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
546	548	892	HZD0495	TO	9BWZZ30ZPT130922	1558400	VW/GOL CL	Branca	1993	1994	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
547	550	881	KCO4268	TO	9BGSC08WTSC607984	B10NZ31126601	GM/CORSA WIND	Vermelha	1995	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
548	551	878	MWH3079	TO	9BD17106G72911966	17F10117378237*	FIAT/PALIO FIRE FLEX	Branca	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
549	552	876	KCZ2166	GO	9BD14600P5007415	3710750	FIAT/UNO ELECTRONIC	Preta	1993	1993	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
550	553	867	JG06B56	PA	9BWCA05X15T165261	BTY025573	VW/GOL 1.0	Branca	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
551	554	875	NFM4081	GO	9BD19240T53033206	7Z0106480*	FIAT/STILO	Azul	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
552	555	820	KEB3343	GO	8AWZZ6K2XA603378	USE013893	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	Branca	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
553	556	830	MWD6J00	TO	9BGSC68N02C137332	4B0007094	GM/CORSA WIND	Prata	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
554	557	853	MVQ9272	TO	9BWCA05X31T106853	AFR424193	VW/GOL 16V PLUS	Branca	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
555	558	872	MWD3396	TO	9BGXF68X02C159081	4D0010231	GM/CORSA HATCH	Branca	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
556	559	871	KDN7844	GO	9BWZZ373XT073300	AFR158607	VW/GOL 16V	Vermelha	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
557	560	857	NLI4616	GO	9BD1720LA3535100	310A10119166951*	FIAT/SIENA EL FLEX	Prata	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$600,00
558	561	832	DAX0898	TO	9BWCA05Y107091513	AFZ572627	VW/GOL SPECIAL	Branca	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$400,00

559	562	821	HRY5876	MS	9BD15802534477229	178D9011*5720589*	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
560	563	810	KBK8759	GO	9BD14600003050241	G00002820	FIAT/PREMIO	VERDE	1986	1985	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
561	564	814	PAI2H68	TO	9BWAB45U4FP021442	CCRS43161	VW/GOL SELECAO MC	BRANCA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$3.000,00
562	565	807	QNN9116	SP	9BD2651JH9096448	327A0113211679	FIAT/FIORINO HD WK E	BRANCA	2018	2017	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$1.500,00
563	566	801	KEN3545	GO	9BWDA05X01T172524	ASW014637	VW/PARATI 16V TURBO	CINZA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400,00
564	567	812	NGX2651	GO	9BGRZ48907G273646	N50027678	GM/CELTA 4P LIFE	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
565	568	806	NFG4030	GO	9BGRD48X04G11670	TV0005624	GM/CELTA 5 PORTAS	BRANCA	2004	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
566	569	803	KEM0181	TO	9BWCA05X02P040617	AZP040288	VW/GOL HIGHWAY	CINZA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
567	570	791	KEI6G03	TO	9BD15828814239782	6221904	FIAT/UNO MILLE SMART	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$600,00
568	571	809	NFP4362	TO	93YBB06055J581318	D4DA700Q092926	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	AZUL	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
569	572	804	NZJ0225	BA	9BD15802A2C6653115	146E10110603147	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
570	573	793	CBG9885	RO	9BWZZ30ZSP091380		VW/PARATI CL 1.8	PRATA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
571	574	811	BGE3804	TO	9BWZZ30ZLT009668		VW/GOL GL	PRATA	1990	1990	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
572	575	862	HAD0256	GO	9BWCA05X63T027972	AZP102811	VW/GOL 16V POWER	AZUL	2003	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
573	576	800	KCQ3772	GO	9BWZZ377TP548611	UNC199298	VW/GOL CLI	BRANCA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
574	577	808	JWD8789	GO	9BGRZ08907G211385	N60008232	GM/CELTA 2P LIFE	PRATA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
575	578	797	JEQ2533	GO	9BWZZ377VT032236	AFZ029702	VW/GOL MI	CINZA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
576	579	799	MWG1D75	TO	9BGSA19907B212140	M50024762	GM/CLASSIC LIFE	BEGE	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$1.000,00
577	580	795	NGB1806	GO	9BD1582764872635	146E1011*7147024*	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AZUL	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
578	581	837	HMR1682	GO	9BD15844AA6414221	146E1011*9322921*	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$600,00
579	582	827	GNF0238	TO	9BD14600N03653082	3529978	FIAT/UNO MILLE	VERMELHA	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
580	583	822	KBN4398	TO	9BWZZ30ZRP252916	UNB059274	VW/PARATI CL	VERMELHA	1994	1994	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
581	584	893	DHK9F81	SP	9362EKFW97B026889		PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	PRETA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
582	585	860	OOFS127	TO	93Y4SRD64FJ541561	K7MM764Q141999	RENAULT/LOGAN DYNIA 16 M	PRATA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$3.000,00
583	586	890	PIN7354	MA	9BD341A5NHB424164	310A10114233286	FIAT/MOBI LIKE	BRANCA	2017	2016	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$2.000,00
584	587	898	JUV7579	TO	9BWCA05Y85T029699	AFZ824538	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
585	588	836	KEO1190	TO	9BD27801222797154	6324810	FIAT/STRADA WORKING	BRANCA	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
586	589	792	KCV5972	GO	9BD178237V0195323	4946748	FIAT/PALIO EL	BRANCA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
587	590	834	NVZ7316	GO	9BFZK53AXBB256257	SMRBB256257	FORD/KA FLEX	PRATA	2011	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
588	591	831	MVV0725	TO	9BD15822544576074	178D9011*6019540*	FIAT/UNO MILLE FIRE	PRATA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
589	592	902	ITP1580	GO	9BWAA05WXDP069134	CCP380052	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	2013	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
590	593	858	PRN0190	GO	8A1BB8215FL740490	D4DJ754Q109428	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	PRATA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
591	594	861	JFS2528	DF	9BWZZ3737YT045782	AFR227425	VW/GOL 16V	VERDE	2000	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
592	595	911	MWH6381	TO	9BWCA05WX8T105698	BNW348364	VW/GOL 1.0	BRANCA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
593	596	868	MUC6740	TO	9BGSC08ZVTC636231	B10NE31098985	GM/CORSA WIND	BRANCA	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
594	597	863	MWI4880	TO	9BWCA05Y53T075536	AFZ772538	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
595	598	859	MXB4002	TO	9BWAA05U6BP003692	CCN492615	VW/GOL 1.0	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
596	599	854	AAY5534	GO	9BWCA05Y7T015160	AFZ672479	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2002	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
597	600	835	MWE4645	TO	9BFZF20B568388197	CAJA68388197	FORD/FESTA SEDAN	PRATA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$1.500,00
598	601	829	MVQ8699	TO	9BGSC68N01C140249	QD0012372	GM/CORSA WIND	BRANCA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
599	602	826	MVT1682	TO	9BGXF19X03C179777	4D0048492	GM/CORSA SEDAN	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
600	603	825	MWG8560	TO	9BGRD48X03G109141	9E0006206	GM/CELTA 5 PORTAS	BRANCA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
601	604	855	LIE1A27	TO	9BGTC11JJJC162627	8JG29SP23948	GM/CHEVETTE SL	VERMELHA	1988	1988	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
602	605	866	MVY8650	GO	9BWCA25XXYT233072	ASW003368	VW/GOL 16V TURBO	BRANCA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
603	606	918	JEV5911	DF	JM1EC43B5V0402122	B6583076	IMP/MAZDA MX-3	PRETA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
604	607	927	KCR6664	TO	YBWCC83A7SB50280	ADY071353	IMP/VW PASSAT	PRATA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
605	608	923	MVM4853	TO	BA252392		VW/BRASILIA	VERDE	1976	1976	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
606	609	963	KCP3607	TO	9BG5T11UFC103572		GM/CHEVETTE	BRANCA	1985	1985	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
607	610	921	AJM7492	TO	9BWZZ32ZLP016343		VW/SANTANA GLS 2000	PRATA	1990	1990	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
608	611	970	JEL3454	DF	9BWZZ30ZJT033043	UE210610	VW/VOYAGE GLS	PRETA	1988	1988	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
609	612	968	MVO2952	TO	9BD158018X4042780	5673504	FIAT/UNO MILLE EX	VERMELHA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
610	613	933	HAD7308	TO	9BWDA05X3T116089	ASW031179	VW/PARATI 16VT CROSSOVER	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
611	614	934	DQO9016	SP	9BD1582764744734	146E10116546947	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
612	615	952	KFA0175	TO	9BD1582534459487	178D9011*5666767*	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
613	616	969	MWT2639	TO	9BD15802A96198521	146E1011*8528351*	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
614	617	954	KCA6297	GO	9BD14600K3455423	2954038	FIAT/UNO S	PRETA	1989	1989	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
615	618	935	KBC0764	GO	9BWZZ30ZRT046948	UNB039646	VW/GOL CL	VERDE	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
616	619	956	OJF2857	MA	9BWAA05U8EP009904	CPB206213	VW/NOVO GOL 1.0	BRANCA	2014	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$600,00
617	620	957	KBM6494	GO	9BWZZ30ZFP006832	UE278053	VW/PARATI S	CINZA	1985	1984	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
618	621	944	DNZ9058	MG	9BWCB05W26P010703	BJF120274	VW/GOL 1.6 POWER	PRATA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
619	622	961	KBS8934	GO	9BD14600N3840294	3515107	FIAT/UNO MILLE	BEGE	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
620	623	958	IOG8872	SP	9BD11812181013059		FIAT/PUNTO ELX 1.4	BRANCA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
621	624	945	KCF8466	TO	9BWZZ30ZMT043722	UZ1145353	VW/GOL CL	BEGE	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
622	625	936	JJK1234	GO	9BWZZ377ST152365	UNC066215	VW/GOL CLI	AZUL	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
623	626	947	MVS8040	TO	9BD178296W0642426	5465025	FIAT/PALIO EX	CINZA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
624	627	401	MWJ2752	TO	9C6KE106080000173	E385E-027971	YAMAHA/XTZ 125XE	PRETA	2007	2008	CONSERVADO	R\$400,00
625	628	024	MWL6638	TO	94J1XFB78M053475	JBG7068375	SUNDOWN/WEB 100	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00

TOTAL

R\$ 234.910,00

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002152/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
HPZ3G83/TO	DETRAN	MB00047904	09/12/2025	08:08	6920-1
ERV7157/TO	DETRAN	MB00047905	09/12/2025	08:20	6920-1
SAK1E80/TO	DETRAN	MB00047906	09/12/2025	08:25	6920-1
MVY8A44/TO	DETRAN	MB00047907	09/12/2025	08:50	6920-1
QDI4C90/TO	DETRAN	MB00047908	09/12/2025	08:52	6920-1
MWQ1B50/TO	DETRAN	MB00047909	09/12/2025	08:58	6920-1
PRI1B95/TO	DETRAN	MB00047910	09/12/2025	09:00	6920-1
MWL9H05/TO	DETRAN	MB00047911	09/12/2025	09:00	6920-1
QWB0E83/TO	DETRAN	MB00047912	09/12/2025	09:05	6920-1
PTT0G84/TO	DETRAN	MB00047913	09/12/2025	09:06	6920-1
QKL1F57/TO	DETRAN	MB00047914	09/12/2025	09:14	6920-1
QWB6D18/TO	DETRAN	MB00047915	09/12/2025	09:20	6920-1
QKE7I63/TO	DETRAN	MB00047916	09/12/2025	09:22	6920-1
NGR7C99/TO	DETRAN	MB00047917	09/12/2025	09:23	6920-1
OTC8D03/TO	DETRAN	MB00047918	09/12/2025	09:23	6920-1
MXG1F43/TO	DETRAN	MB00047919	09/12/2025	09:26	6920-1
MXD2970/TO	DETRAN	MB00047920	09/12/2025	09:27	6920-1
SH0D09/TO	DETRAN	MB00047921	09/12/2025	09:32	6920-1
OOF1B39/TO	DETRAN	MB00047922	09/12/2025	09:32	6920-1
LRL7B24/TO	DETRAN	MB00047923	09/12/2025	09:32	6920-1
PAQ5I91/TO	DETRAN	MB00047924	09/12/2025	09:34	6920-1
NEJ9E74/TO	DETRAN	MB00047925	09/12/2025	09:44	6920-1
QKA5D50/TO	DETRAN	MB00047926	09/12/2025	09:46	6920-1
QKF9E87/TO	DETRAN	MB00047927	09/12/2025	09:51	6920-1
QKD0A34/TO	DETRAN	MB00047928	09/12/2025	09:55	6920-1
GLR7B78/TO	DETRAN	MB00047929	09/12/2025	09:58	6920-1
JEK2C55/TO	DETRAN	MB00047930	09/12/2025	09:59	6920-1
PRH9J33/TO	DETRAN	MB00047931	09/12/2025	09:59	6920-1
QKB5B65/TO	DETRAN	MB00047932	09/12/2025	10:07	6920-1
MWS3B56/TO	DETRAN	MB00047933	09/12/2025	10:07	6920-1
HBD3G63/TO	DETRAN	MB00047934	09/12/2025	10:08	6920-1
JJT0H03/TO	DETRAN	MB00047935	09/12/2025	10:09	6920-1
MXC5A34/TO	DETRAN	MB00047936	09/12/2025	10:09	6920-1
MWX3A49/TO	DETRAN	MB00047937	09/12/2025	10:13	6920-1
MWT3B52/TO	DETRAN	MB00047938	09/12/2025	10:14	6920-1
QWF3H52/TO	DETRAN	MB00047939	09/12/2025	10:20	6920-1
MWZ8H23/TO	DETRAN	MB00047940	09/12/2025	10:22	6920-1
BTS1J67/TO	DETRAN	MB00047941	09/12/2025	10:24	6920-1
QWA9E53/TO	DETRAN	MB00047942	09/12/2025	10:24	6920-1
NHU1D48/TO	DETRAN	MB00047943	09/12/2025	10:27	6920-1
GJB8J38/TO	DETRAN	MB00047944	09/12/2025	10:29	6920-1
MWU4C02/TO	DETRAN	MB00047945	09/12/2025	10:30	6920-1
PBT8H69/TO	DETRAN	MB00047946	09/12/2025	10:31	6920-1
NJY0H18/TO	DETRAN	MB00047947	09/12/2025	10:32	6920-1
PYO3F22/TO	DETRAN	MB00047948	09/12/2025	10:33	6920-1
EBF5F77/TO	DETRAN	MB00047949	09/12/2025	10:33	6920-1
FXQ3C23/TO	DETRAN	MB00047950	09/12/2025	10:35	6920-1
RCJ0H78/TO	DETRAN	MB00047951	09/12/2025	10:37	6920-1
QKF6A72/TO	DETRAN	MB00047952	09/12/2025	10:38	6920-1
MWU4E85/TO	DETRAN	MB00047953	09/12/2025	10:39	6920-1
HC15F45/TO	DETRAN	MB00047954	09/12/2025	10:42	6920-1
KWY1F38/TO	DETRAN	MB00047955	09/12/2025	10:43	6920-1
OML6D59/TO	DETRAN	MB00047956	09/12/2025	10:44	6920-1

TVA6D20/TO	DETRAN	MB00047957	09/12/2025	10:48	6920-1
NGC9E77/TO	DETRAN	MB00047958	09/12/2025	10:49	6920-1
NCT0I67/TO	DETRAN	MB00047959	09/12/2025	10:50	6920-1
OGT8J80/TO	DETRAN	MB00047960	09/12/2025	10:52	6920-1
RCG6B92/TO	DETRAN	MB00047961	09/12/2025	10:55	6920-1
DNK7E75/TO	DETRAN	MB00047962	09/12/2025	10:57	6920-1
SNJ1B47/TO	DETRAN	MB00047963	09/12/2025	11:02	6920-1
QWC8A02/TO	DETRAN	MB00047964	09/12/2025	11:03	6920-1
MNX4J71/TO	DETRAN	MB00047965	09/12/2025	11:05	6920-1
QUQ0G08/TO	DETRAN	MB00047966	09/12/2025	11:09	6920-1
RVL7C62/TO	DETRAN	MB00047967	09/12/2025	11:12	6920-1
TGI7B5/TO	DETRAN	MB00047968	09/12/2025	11:14	6920-1
PBI4D29/TO	DETRAN	MB00047969	09/12/2025	11:14	6920-1
MXD3B53/TO	DETRAN	MB00047970	09/12/2025	11:21	6920-1
PXK0B40/TO	DETRAN	MB00047971	09/12/2025	11:22	6920-1
JQE3D19/TO	DETRAN	MB00047972	09/12/2025	11:24	6920-1
QWE9H25/TO	DETRAN	MB00047973	09/12/2025	11:25	6920-1
RSA0E60/TO	DETRAN	MB00047974	09/12/2025	11:44	6920-1
RFY7G83/TO	DETRAN	MB00047975	09/12/2025	11:54	6920-1
OYC9A23/TO	DETRAN	MB00047976	09/12/2025	11:59	6920-1
JZV2E85/TO	DETRAN	MB00047977	09/12/2025	12:05	6920-1
NFV9I37/TO	DETRAN	MB00047978	09/12/2025	12:09	6920-1
NKR5D45/TO	DETRAN	MB00047979	09/12/2025	12:11	6920-1
OCZ0J22/TO	DETRAN	MB00047980	09/12/2025	12:13	6920-1
NSO4B32/TO	DETRAN	MB00047981	09/12/2025	12:14	6920-1
MWW6H87/TO	DETRAN	MB00047982	09/12/2025	12:23	6920-1
SIF1H35/TO	DETRAN	MB00047983	09/12/2025	12:28	6920-1
LPL1A10/TO	DETRAN	MB00047984	09/12/2025	12:30	6920-1
MWV1I95/TO	DETRAN	MB00047985	09/12/2025	12:43	6920-1
MWV6B59/TO	DETRAN	MB00047986	09/12/2025	12:44	6920-1
QVG9F20/TO	DETRAN	MB00047987	09/12/2025	12:45	6920-1
QKA8I63/TO	DETRAN	MB00047988	09/12/2025	12:49	6920-1
RBO4D70/TO	DETRAN	MB00047989	09/12/2025	12:52	6920-1
CUF7B84/TO	DETRAN	MB00047990	09/12/2025	12:55	6920-1
QAI8H54/TO	DETRAN	MB00047991	09/12/2025	12:56	6920-1
MXE3C57/TO	DETRAN	MB00047992	09/12/2025	12:57	6920-1
NHQ0A69/TO	DETRAN	MB00047993	09/12/2025	13:01	6920-1
RWU3I29/TO	DETRAN	MB00047994	09/12/2025	13:03	6920-1
MXE2C07/TO	DETRAN	MB00047995	09/12/2025	13:05	6920-1
PST0I91/TO	DETRAN	MB00047996	09/12/2025	13:05	6920-1
RSF4I68/TO	DETRAN	MB00047997	09/12/2025	13:14	6920-1
QKH4F70/TO	DETRAN	MB00047998	09/12/2025	13:16	6920-1
RCF0H79/TO	DETRAN	MB00047999	09/12/2025	13:20	6920-1
OYC1C36/TO	DETRAN	MB00048000	09/12/2025	13:21	6920-1
QKB7B18/TO	DETRAN	MB00048001	09/12/2025	13:21	6920-1
NNG6G10/TO	DETRAN	MB00048002	09/12/2025	13:23	6920-1
EBR0I20/TO	DETRAN	MB00048003	09/12/2025	13:25	6920-1
RIM4I75/TO	DETRAN	MB00048004	09/12/2025	13:26	6920-1
RWA3E10/TO	DETRAN	MB00048005	09/12/2025	13:28	6920-1
MXD6C14/TO	DETRAN	MB00048006	09/12/2025	13:29	6920-1
SJJ8E49/TO	DETRAN	MB00048007	09/12/2025	13:37	6920-1
RSA3J24/TO	DETRAN	MB00048008	09/12/2025	13:41	6920-1
QKF5217/TO	DETRAN	MB00048009	09/12/2025	13:42	6920-1
QWF5B29/TO	DETRAN	MB00048010	09/12/2025	13:43	6920-1
OYB9B74/TO	DETRAN	MB00048011	09/12/2025	13:44	6920-1
OLN6G68/TO	DETRAN	MB00048012	09/12/2025	13:45	6920-1
QWD1J84/TO	DETRAN	MB00048013	09/12/2025	13:48	6920-1
RBS8F09/TO	DETRAN	MB00048014	09/12/2025	13:48	6920-1
QWE8J76/TO	DETRAN	MB00048015	09/12/2025	13:48	6920-1
SCV1G23/TO	DETRAN	MB00048016	09/12/2025	13:55	6920-1
RUZ0G83/TO	DETRAN	MB00048017	09/12/2025	14:00	6920-1
SYS8G89/TO	DETRAN	MB00048018	09/12/2025	14:01	6920-1
OTQ0G92/TO	DETRAN	MB00048019	09/12/2025	14:02	6920-1
TVW6H67/TO	DETRAN	MB00048020	09/12/2025	14:07	6920-1
TVW7A07/TO	DETRAN	MB00048021	09/12/2025	14:10	6920-1
QLK3G79/TO	DETRAN	MB00048022	09/12/2025	14:21	6920-1

OYC0F43/TO	DETRAN	MB00048023	09/12/2025	14:28	6920-1
PTE9G58/TO	DETRAN	MB00048024	09/12/2025	14:40	6920-1
OMY8G56/TO	DETRAN	MB00048025	09/12/2025	14:46	6920-1
JTV8D73/TO	DETRAN	MB00048026	09/12/2025	15:11	6920-1
MWH9F99/TO	DETRAN	MB00048027	09/12/2025	15:40	6920-1
JGG9C48/TO	DETRAN	MB00048028	09/12/2025	15:50	6920-1
QKC3G35/TO	DETRAN	MB00048029	09/12/2025	16:55	6920-1
TVA5E39/TO	DETRAN	SJ00RT103A	08/12/2025	23:44	5010-0
TVA5E39/TO	DETRAN	SJ00RT103B	08/12/2025	23:48	6637-1
QKE0896/TO	DETRAN	SJ00GJD01C	09/12/2025	07:36	7340-0
JNY1D35/GO	DETRAN	SJ00P52014	09/12/2025	08:16	6653-1
PSN2I51/TO	DETRAN	SJ00P8501J	09/12/2025	09:06	5010-0
PSN2I51/TO	DETRAN	SJ00P8501K	09/12/2025	09:11	7340-0
OLL1H97/TO	DETRAN	SJ00NH801U	09/12/2025	09:27	7633-2
RMB7F42/TO	DETRAN	SJ00PT7301Z	09/12/2025	09:32	5010-0
NFF7155/GO	DETRAN	SJ00R37004	09/12/2025	09:28	6599-2
MWE9C84/TO	DETRAN	SJ00NL1004	09/12/2025	09:54	5010-0
MWE9C84/TO	DETRAN	SJ00NL1005	09/12/2025	10:02	7030-1
AEW5A59/PR	DETRAN	SJ00UC4006	09/12/2025	12:04	5452-5
NHS3A40/MA	DETRAN	SJ00PL500A	09/12/2025	12:06	6599-2
NHS3A40/MA	DETRAN	SJ00PL500B	09/12/2025	12:17	5010-0
NHS3A40/MA	DETRAN	SJ00PL500C	09/12/2025	12:19	6912-0
ONM7A28/TO	DETRAN	SJ00AL30CR	09/12/2025	14:26	6653-1
RMC9E53/TO	DETRAN	SJ00PT73020	09/12/2025	14:56	5010-0
QVN8H94/TO	DETRAN	SJ00GJD01D	09/12/2025	15:47	7366-2
MWU8A59/TO	DETRAN	SJ00NH801V	09/12/2025	15:30	5541-1
RIM4E71/TO	DETRAN	SJ00OX101F	09/12/2025	17:05	6637-2
RSA8B46/TO	DETRAN	SJ00PR203P	09/12/2025	17:50	7366-2
MVV4G54/TO	DETRAN	SJ00OW201K	09/12/2025	17:05	7366-2
RNA1J82/TO	DETRAN	SJ00PR203Q	09/12/2025	18:00	5967-0
OLJ9D22/TO	DETRAN	SJ00OX101G	09/12/2025	18:01	7030-1
MVY0674/TO	DETRAN	SJ00P8501L	09/12/2025	18:20	5010-0
MVY0674/TO	DETRAN	SJ00P8501M	09/12/2025	18:20	6580-0
MVY0674/TO	DETRAN	SJ00P8501N	09/12/2025	18:32	6599-2
RMA1D24/TO	DETRAN	SJ00O85007	09/12/2025	18:27	7048-1
MVY0674/TO	DETRAN	SJ00P8501O	09/12/2025	18:42	6653-1
OTP9769/PA	DETRAN	SJ00KS800J	09/12/2025	19:38	6580-0
OTP9769/PA	DETRAN	SJ00KS800K	09/12/2025	19:48	5010-0
MWK7F82/TO	DETRAN	SJ00KYD001	09/12/2025	18:55	5746-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001630/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 12/01/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QKC1H05/TO	DTTMU	PS0000189	28/10/2025	09:52	5819-1
FOG7J84/TO	DTTMU	PS0000190	28/10/2025	10:00	6050-1
SCI8C84/TO	DETRAN	MB00045691	03/11/2025	10:50	6920-1
TVB5G56/TO	DTTMU	PS0000201	03/11/2025	08:06	5550-0
MWD0337/TO	DTTMU	PS0000202	03/11/2025	08:12	5550-0
RSF6G32/TO	DTTMU	PS0000203	03/11/2025	08:24	5550-0
NFW5J00/TO	DTTMU	PS0000204	03/11/2025	08:22	5550-0
QKB3T59/TO	DTTMU	PS0000205	03/11/2025	08:48	5550-0
QKF8665/TO	DTTMU	PS0000206	03/11/2025	08:48	5550-0
PQC9602/TO	DTTMU	PS0000207	03/11/2025	08:48	5550-0
QKA8627/TO	DTTMU	PS0000208	03/11/2025	08:48	5550-0

RMA5D21/TO	DTTMU	PS0000209	03/11/2025	09:01	7633-2
QKC1C57/TO	DETRAN	MB00045748	04/11/2025	08:15	6920-1
JIP6C80/TO	DETRAN	MB00045749	04/11/2025	08:16	6920-1
NBL8G08/TO	DETRAN	MB00045750	04/11/2025	08:19	6920-1
JGS7H99/TO	DETRAN	MB00045751	04/11/2025	08:22	6920-1
MXG6H66/TO	DETRAN	MB00045752	04/11/2025	08:34	6920-1
QKC6I4/TO	DETRAN	MB00045753	04/11/2025	08:38	6920-1
NWF8I36/TO	DETRAN	MB00045754	04/11/2025	08:40	6920-1
NLL3D39/TO	DETRAN	MB00045755	04/11/2025	08:46	6920-1
RSA2C40/TO	DETRAN	MB00045756	04/11/2025	08:54	6920-1
HYR9H36/TO	DETRAN	MB00045757	04/11/2025	08:56	6920-1
NHT3C33/TO	DETRAN	MB00045758	04/11/2025	08:59	6920-1
HDJ1H95/TO	DETRAN	MB00045759	04/11/2025	09:04	6920-1
KCV0I99/TO	DETRAN	MB00045760	04/11/2025	09:08	6920-1
RSB1J04/TO	DETRAN	MB00045761	04/11/2025	09:11	6920-1
QVT8B68/TO	DETRAN	MB00045762	04/11/2025	09:15	6920-1
PES5B51/TO	DETRAN	MB00045763	04/11/2025	09:17	6920-1
PKR1E82/TO	DETRAN	MB00045764	04/11/2025	09:19	6920-1
PHL3H91/TO	DETRAN	MB00045765	04/11/2025	09:24	6920-1
RSC6I87/TO	DETRAN	MB00045766	04/11/2025	09:27	6920-1
RSA8H43/TO	DETRAN	MB00045767	04/11/2025	09:33	6920-1
JGW6I90/TO	DETRAN	MB00045768	04/11/2025	09:34	6920-1
QWE6I12/TO	DETRAN	MB00045769	04/11/2025	09:39	6920-1
QEUB85/TO	DETRAN	MB00045770	04/11/2025	09:44	6920-1
QWE3H52/TO	DETRAN	MB00045771	04/11/2025	09:52	6920-1
NDS1J59/TO	DETRAN	MB00045772	04/11/2025	10:04	6920-1
KAO2G13/TO	DETRAN	MB00045773	04/11/2025	10:15	6920-1
QKL1F55/TO	DETRAN	MB00045774	04/11/2025	10:20	6920-1
QWF7D10/TO	DETRAN	MB00045775	04/11/2025	10:21	6920-1
BEZ9B31/TO	DETRAN	MB00045776	04/11/2025	10:26	6920-1
OLH8BD03/TO	DETRAN	MB00045777	04/11/2025	10:28	6920-1
MWU4A32/TO	DETRAN	MB00045778	04/11/2025	10:29	6920-1
JHJ8C56/TO	DETRAN	MB00045779	04/11/2025	10:39	6920-1
HOG2460/TO	DETRAN	MB00045780	04/11/2025	10:41	6920-1
OSD7H87/TO	DETRAN	MB00045781	04/11/2025	10:41	6920-1
RCN4G12/TO	DETRAN	MB00045782	04/11/2025	10:45	6920-1
OFI9I67/TO	DETRAN	MB00045783	04/11/2025	10:53	6920-1
MWD6I48/TO	DETRAN	MB00045784	04/11/2025	10:54	6920-1
OJL4D95/TO	DETRAN	MB00045785	04/11/2025	10:57	6920-1
MWE8F23/TO	DETRAN	MB00045786	04/11/2025	11:00	6920-1
MWS4I51/TO	DETRAN	MB00045788	04/11/2025	11:04	6920-1
MWX7J31/TO	DETRAN	MB00045789	04/11/2025	11:07	6920-1
MWT0D77/TO	DETRAN	MB00045790	04/11/2025	11:10	6920-1
MWN0I55/TO	DETRAN	MB00045791	04/11/2025	11:16	6920-1
QWB0D29/TO	DETRAN	MB00045792	04/11/2025	11:25	6920-1
MWL0I33/TO	DETRAN	MB00045793	04/11/2025	11:28	6920-1
MWK2E39/TO	DETRAN	MB00045794	04/11/2025	11:29	6920-1
QWF1H42/TO	DETRAN	MB00045795	04/11/2025	11:31	6920-1
OYI4A32/TO	DETRAN	MB00045796	04/11/2025	11:38	6920-1
MXF3C66/TO	DETRAN	MB00045797	04/11/2025	11:43	6920-1
NFZ4I76/TO	DETRAN	MB00045798	04/11/2025	11:47	6920-1
COR1E00/TO	DETRAN	MB00045799	04/11/2025	11:47	6920-1
MXC4D58/TO	DETRAN	MB00045800	04/11/2025	11:51	6920-1
AKN6I74/PE	DETRAN	MB00045801	04/11/2025	11:51	6920-1
OLM9I81/TO	DETRAN	MB00045802	04/11/2025	11:53	6920-1
IPZ0I97/TO	DETRAN	MB00045803	04/11/2025	11:54	6920-1
OKL4679/TO	DETRAN	MB00045804	04/11/2025	11:54	6920-1
SCM5H32/TO	DETRAN	MB00045805	04/11/2025	11:55	6920-1
PR19C43/TO	DETRAN	MB00045806	04/11/2025	12:06	6920-1
KYL9F09/TO	DETRAN	MB00045807	04/11/2025	12:11	6920-1
QKD6C36/TO	DETRAN	MB00045808	04/11/2025	12:13	6920-1
RFH6E58/TO	DETRAN	MB00045809	04/11/2025	12:15	6920-1
NYX8B59/TO	DETRAN	MB00045810	04/11/2025	12:17	6920-1
QWC0I00/TO	DETRAN	MB00045811	04/11/2025	12:23	6920-1
SWJ8J93/TO	DETRAN	MB00045812	04/11/2025	12:24	6920-1
JTT7G82/TO	DETRAN	MB00045813	04/11/2025	12:24	6920-1

MWJ3D83/TO	DETRAN	MB00045814	04/11/2025	12:35	6920-1
BQF9636/TO	DETRAN	MB00045815	04/11/2025	12:37	6920-1
GDG9D98/TO	DETRAN	MB00045816	04/11/2025	12:41	6920-1
PSR5G64/TO	DETRAN	MB00045817	04/11/2025	12:43	6920-1
MXF6E41/TO	DETRAN	MB00045818	04/11/2025	12:57	6920-1
ORC6B33/TO	DETRAN	MB00045819	04/11/2025	12:58	6920-1
KCS2G98/TO	DETRAN	MB00045820	04/11/2025	12:58	6920-1
AXI9G97/TO	DETRAN	MB00045821	04/11/2025	13:02	6920-1
OJL2D20/TO	DETRAN	MB00045822	04/11/2025	13:02	6920-1
RSC3J42/TO	DETRAN	MB00045823	04/11/2025	13:09	6920-1
NJW1J27/TO	DETRAN	MB00045824	04/11/2025	13:13	6920-1
GQF6I78/TO	DETRAN	MB00045825	04/11/2025	13:22	6920-1
OLJ3F36/TO	DETRAN	MB00045826	04/11/2025	13:34	6920-1
KBQ4J97/TO	DETRAN	MB00045827	04/11/2025	13:38	6920-1
PRH6G73/TO	DETRAN	MB00045829	04/11/2025	13:47	6920-1
LVK7D21/TO	DETRAN	MB00045830	04/11/2025	13:49	6920-1
OJK7E46/TO	DETRAN	MB00045831	04/11/2025	13:51	6920-1
IRA4B49/TO	DETRAN	MB00045832	04/11/2025	13:53	6920-1
MWW0A97/TO	DETRAN	MB00045833	04/11/2025	13:58	6920-1
OFT4H70/TO	DETRAN	MB00045834	04/11/2025	13:59	6920-1
RNJ0B68/TO	DETRAN	MB00045835	04/11/2025	14:05	6920-1
QWF9F65/TO	DETRAN	MB00045836	04/11/2025	14:42	6920-1
ELV8J20/DF	DETRAN	MB00045837	04/11/2025	15:55	6920-1
MWV9H51/TO	DETRAN	MB00045838	04/11/2025	16:20	6920-1
RSA2H88/TO	DETRAN	MB00045839	04/11/2025	16:35	6920-1
NKC9F67/TO	DETRAN	MB00045840	04/11/2025	17:56	6920-1
QKF8877/TO	DETRAN	MB00045841	04/11/2025	18:23	6920-1
OLM9C41/TO	DETRAN	SJ00P5402G	03/11/2025	23:28	6653-1
RIM0G03/TO	DETRAN	SJ00AL3080	04/11/2025	01:34	6653-1
RIM0G03/TO	DETRAN	SJ00AL3081	04/11/2025	01:39	6637-1
MWV4C13/TO	DETRAN	SJ00AL3082	04/11/2025	01:48	6653-1
MWG8075/TO	DTTMU	PS0000212	04/11/2025	09:08	6050-1
JIR7F70/DF	DTTMU	PS0000213	04/11/2025	08:42	5550-0
NKV4691/TO	DTTMU	PS0000214	04/11/2025	09:03	5452-6
FGS5C01/TO	DTTMU	PS0000215	04/11/2025	09:10	7625-1
NNE5A54/TO	DETRAN	MB00045842	05/11/2025	08:16	6920-1
OFF7J63/TO	DETRAN	MB00045843	05/11/2025	08:19	6920-1
NYP3D44/TO	DETRAN	MB00045844	05/11/2025	08:22	6920-1
OLL9193/TO	DETRAN	MB00045845	05/11/2025	08:30	6920-1
QUP9F53/TO	DETRAN	MB00045847	05/11/2025	08:39	6920-1
RMB5H10/TO	DETRAN	MB00045848	05/11/2025	08:47	6920-1
OLN7A89/TO	DETRAN	MB00045849	05/11/2025	08:48	6920-1
MWT9E59/TO	DETRAN	MB00045850	05/11/2025	08:52	6920-1
MWY4H96/TO	DETRAN	MB00045851	05/11/2025	08:57	6920-1
OLN8C62/TO	DETRAN	SJ00KS700L	04/11/2025	06:56	7048-1
QKA6B62/TO	DETRAN	SJ00PR2020	04/11/2025	07:56	5010-0
QKA6B62/TO	DETRAN	SJ00PR202P	04/11/2025	08:03	5967-0
FHN9351/TO	DETRAN	SJ00QO2009	04/11/2025	08:50	5541-1
MWY7C16/TO	DETRAN	MB00045852	05/11/2025	09:03	6920-1
RSD2A03/TO	DETRAN	MB00045853	05/11/2025	09:11	6920-1
JGW4B69/TO	DETRAN	MB00045854	05/11/2025	09:12	6920-1
NSS6431/TO	DETRAN	MB00045855	05/11/2025	09:16	6920-1
OKS2H80/TO	DETRAN	MB00045856	05/11/2025	09:19	6920-1
RUA5G51/TO	DETRAN	MB00045857	05/11/2025	09:20	6920-1
RMA6E37/TO	DETRAN	MB00045858	05/11/2025	09:21	6920-1
KXB6C13/TO	DETRAN	MB00045859	05/11/2025	09:25	6920-1
GU1A56/TO	DETRAN	MB00045860	05/11/2025	09:31	6920-1
PQQ5G02/TO	DETRAN	MB00045861	05/11/2025	09:34	6920-1
MWX6E40/TO	DETRAN	MB00045862	05/11/2025	09:40	6920-1
QKA8I58/TO	DETRAN	MB00045863	05/11/2025	09:42	6920-1
SHV8D96/TO	DETRAN	MB00045864	05/11/2025	09:48	6920-1
OGS4F30/TO	DETRAN	MB00045865	05/11/2025	09:51	6920-1
RSA024/TO	DETRAN	MB00045866	05/11/2025	09:56	6920-1
OJK2D4/TO	DETRAN	MB00045867	05/11/2025	09:58	6920-1
ONN5586/TO	DETRAN	SJ00QH1016	04/11/2025	09:48	5550-0
QKB5D15/TO	DETRAN	MB00045868	05/11/2025	10:02	6920-1

TLA0A94/TO	DETRAN	MB00045869	05/11/2025	10:06	6920-1
NJB9J19/TO	DETRAN	MB00045870	05/11/2025	10:10	6920-1
NZY7J5/TO	DETRAN	MB00045871	05/11/2025	10:11	6920-1
QEQ9A43/TO	DETRAN	MB00045872	05/11/2025	10:14	6920-1
SYP2A49/TO	DETRAN	MB00045873	05/11/2025	10:19	6920-1
QWD8E15/TO	DETRAN	MB00045874	05/11/2025	10:22	6920-1
QUH4C95/TO	DETRAN	MB00045875	05/11/2025	10:27	6920-1
NWD9J87/TO	DETRAN	MB00045876	05/11/2025	10:30	6920-1
NVO4928/GO	DETRAN	MB00045877	05/11/2025	10:30	6920-1
MWX4H87/TO	DETRAN	MB00045878	05/11/2025	10:31	6920-1
NHR2E34/TO	DETRAN	MB00045879	05/11/2025	10:32	6920-1
JUF7C81/TO	DETRAN	MB00045880	05/11/2025	10:35	6920-1
SDB9D53/TO	DETRAN	MB00045881	05/11/2025	10:36	6920-1
QKH1335/TO	DETRAN	MB00045882	05/11/2025	10:39	6920-1
KAG3J31/TO	DETRAN	MB00045883	05/11/2025	10:44	6920-1
OTW1H21/TO	DETRAN	MB00045884	05/11/2025	10:46	6920-1
QXF8B97/PA	DETRAN	MB00045885	05/11/2025	10:48	6920-1
LCG5F64/TO	DETRAN	MB00045886	05/11/2025	10:59	6920-1
HPW7114/MA	DETRAN	SJ00J12004	04/11/2025	10:07	6653-1
QPC8H99/TO	DETRAN	MB00045887	05/11/2025	11:03	6920-1
RSF6G19/TO	DETRAN	MB00045888	05/11/2025	11:15	6920-1
QVY6H56/TO	DETRAN	MB00045889	05/11/2025	11:18	6920-1
JFW8B56/TO	DETRAN	MB00045890	05/11/2025	11:21	6920-1
OKS1F31/TO	DETRAN	MB00045891	05/11/2025	11:30	6920-1
QKB4C22/TO	DETRAN	MB00045892	05/11/2025	11:30	6920-1
MXA2C09/TO	DETRAN	MB00045893	05/11/2025	11:32	6920-1
NXH4F93/TO	DETRAN	MB00045894	05/11/2025	11:34	6920-1
OGU0B07/TO	DETRAN	MB00045895	05/11/2025	11:40	6920-1
NWM6F70/TO	DETRAN	MB00045896	05/11/2025	11:46	6920-1
RSC0G35/TO	DETRAN	MB00045897	05/11/2025	11:48	6920-1
RYM4A97/TO	DETRAN	MB00045898	05/11/2025	11:51	6920-1
OLK7B36/TO	DETRAN	MB00045899	05/11/2025	11:52	6920-1
MWM3E75/TO	DETRAN	MB00045900	05/11/2025	11:56	6920-1
OSZ3D54/TO	DETRAN	MB00045901	05/11/2025	12:06	6920-1
OKN4A33/TO	DETRAN	MB00045902	05/11/2025	12:15	6920-1
BSR0A43/TO	DETRAN	MB00045903	05/11/2025	12:15	6920-1
MVX5D90/TO	DETRAN	MB00045904	05/11/2025	12:17	6920-1
EBC7H30/TO	DETRAN	MB00045905	05/11/2025	12:18	6920-1
RSF8J71/TO	DETRAN	MB00045906	05/11/2025	12:20	6920-1
RSF1H70/TO	DETRAN	MB00045907	05/11/2025	12:20	6920-1
QKD5I35/TO	DETRAN	MB00045908	05/11/2025	12:22	6920-1
DZV1487/TO	DETRAN	MB00045909	05/11/2025	12:26	6920-1
AYX4C52/TO	DETRAN	MB00045910	05/11/2025	12:27	6920-1
OLK4G38/TO	DETRAN	MB00045911	05/11/2025	12:31	6920-1
RSA0J46/TO	DETRAN	MB00045912	05/11/2025	12:33	6920-1
QKM3I55/TO	DETRAN	MB00045913	05/11/2025	12:34	6920-1
RSB9G08/TO	DETRAN	MB00045914	05/11/2025	12:39	6920-1
NSR6F18/TO	DETRAN	MB00045915	05/11/2025	12:40	6920-1
BNB6G55/TO	DETRAN	MB00045916	05/11/2025	12:51	6920-1
QKJ2G59/TO	DETRAN	MB00045917	05/11/2025	12:53	6920-1
OFM3A18/TO	DETRAN	MB00045918	05/11/2025	13:03	6920-1
LKF3A35/TO	DETRAN	MB00045919	05/11/2025	13:06	6920-1
MWM8I94/TO	DETRAN	MB00045920	05/11/2025	13:11	6920-1
PTY1E05/TO	DETRAN	MB00045921	05/11/2025	13:23	6920-1
HTA5J20/TO	DETRAN	MB00045922	05/11/2025	13:25	6920-1
EPI6F75/TO	DETRAN	MB00045923	05/11/2025	13:28	6920-1
MWQ7345/TO	DETRAN	SJ00U11001	04/11/2025	14:37	6599-2
MWZ4030/TO	DETRAN	SJ00NH700S	04/11/2025	15:03	5010-0
RSF8E86/TO	DETRAN	SJ00MO5002	04/11/2025	16:00	5487-0
MWZ4030/TO	DETRAN	SJ00NH700T	04/11/2025	15:05	6599-2
QKE2222/TO	DETRAN	SJ00PR202Q	04/11/2025	17:13	7048-1
QKE2222/TO	DETRAN	SJ00PR202R	04/11/2025	17:21	5193-0
QKE2222/TO	DETRAN	SJ00PR202S	04/11/2025	17:29	7340-0
JST1675/PR	DETRAN	SJ00Q4202S	04/11/2025	18:27	5010-0
DND4737/SP	DETRAN	SJ00JS801G	04/11/2025	18:00	5010-0
JST1675/PR	DETRAN	SJ00Q4202T	04/11/2025	18:33	6599-2

QKH7526/TO	DETRAN	SJ000VB00M	04/11/2025	19:29	5045-0
MVV6452/TO	DETRAN	SJ000VB00N	04/11/2025	19:44	6637-2
QKL6D33/TO	DETRAN	SJ00LOA00U	04/11/2025	19:50	5061-0
QKL6D33/TO	DETRAN	SJ00LOA00V	04/11/2025	21:46	6637-1
QKL6D33/TO	DETRAN	SJ00LOA00W	04/11/2025	21:49	6637-2
QKL6D33/TO	DETRAN	SJ00LOA00X	04/11/2025	21:51	5274-1
MWN1J16/TO	DETRAN	SJ00LO300I	04/11/2025	23:02	5061-0
MWN1J16/TO	DETRAN	SJ00LO300J	04/11/2025	23:56	5010-0
RMA3B74/TO	DETRAN	SJ00KS700N	05/11/2025	00:18	5010-0
QKB2504/TO	DETRAN	SJ00KS700P	05/11/2025	00:45	5010-0
RMBOF88/TO	DETRAN	SJ0004202U	05/11/2025	00:58	5010-0
PBA8182/TO	DETRAN	DTO0042016	04/11/2025	22:04	6602-0
OXZ5H79/TO	DETRAN	DTO0040550	03/11/2025	10:17	7633-2
MWB6613/TO	DETRAN	DTO0040551	03/11/2025	10:23	7633-2
MVX7044/TO	DETRAN	DTO0040373	20/10/2025	17:31	5010-0
MVX7044/TO	DETRAN	DTO0040374	20/10/2025	17:31	5061-0
MVX7044/TO	DETRAN	DTO0040376	20/10/2025	17:31	6599-2
OLJ7J16/TO	DETRAN	DTO0039488	03/11/2025	07:57	6130-0
MVX7044/TO	DETRAN	DTO0040375	20/10/2025	17:31	7048-1
QWA2E43/TO	DETRAN	DTO0039490	03/11/2025	10:05	7633-2
QKL9315/TO	DETRAN	DTO0039491	03/11/2025	10:07	5185-1
QKC7E59/TO	DETRAN	DTO0039492	03/11/2025	10:10	7633-2
TVB4B88/TO	DETRAN	DTO0039493	03/11/2025	10:15	7633-1
PZO8H78/MG	DETRAN	DTO0041690	03/11/2025	08:03	7633-2
EMF4D01/TO	DETRAN	DTO0041691	03/11/2025	08:08	5185-1
QBW4154/TO	DETRAN	DTO0041692	03/11/2025	08:18	5185-1
QBW4154/TO	DETRAN	DTO0041693	03/11/2025	08:18	6599-2
QBW4154/TO	DETRAN	DTO0041694	03/11/2025	08:18	5193-0
OGJ9G59/TO	DETRAN	DTO0041695	03/11/2025	07:58	5185-1
OGJ9G59/TO	DETRAN	DTO0041696	03/11/2025	07:58	7633-1
QWC4298/TO	DETRAN	DTO0041697	03/11/2025	07:41	5185-1
MWK1965/TO	DETRAN	DTO0041589	31/10/2025	18:04	6602-0
SDT780/TO	DETRAN	DTO0041605	03/11/2025	16:29	7633-2
RSF616/TO	DETRAN	DTO0041607	03/11/2025	16:45	6602-0
RMA7C92/TO	DETRAN	DTO0041608	03/11/2025	16:51	6602-0
MXG6G69/TO	DETRAN	DTO0041609	03/11/2025	17:07	5185-1
OW06F31/TO	DETRAN	DTO0041610	03/11/2025	17:07	5703-0
RSF5I49/TO	DETRAN	DTO0041612	03/11/2025	17:07	7340-0
RIN9A31/TO	DETRAN	DTO0041611	03/11/2025	17:07	5703-0
MWL6I87/TO	DETRAN	DTO0041613	03/11/2025	17:07	5185-1
RSF1F59/TO	DETRAN	DTO0041620	03/11/2025	17:07	7340-0
RSF6D38/TO	DETRAN	DTO0041619	03/11/2025	17:07	5703-0
RIM5G76/TO	DETRAN	DTO0041621	03/11/2025	17:07	7340-0
RBW2I86/GO	DETRAN	DTO0041622	03/11/2025	17:07	5703-0
QE01B38/PA	DETRAN	DTO0041623	03/11/2025	17:07	5703-0
RMA6D77/TO	DETRAN	DTO0041624	03/11/2025	17:07	5703-0
OLK0532/TO	DETRAN	DTO0041634	03/11/2025	17:07	7340-0
MWS3572/TO	DETRAN	DTO0041635	03/11/2025	17:55	5703-0
PBO9F08/TO	DETRAN	DTO0041636	03/11/2025	17:58	7633-2
QWF6J48/TO	DETRAN	DTO0041637	03/11/2025	18:04	7340-0
QWB010/TO	DETRAN	DTO0040380	29/10/2025	07:07	5185-1
RIM2B89/TO	DETRAN	DTO0040381	29/10/2025	09:08	5738-0
RMB4E78/TO	DETRAN	DTO0040382	29/10/2025	19:05	5185-1
NWE3578/TO	DETRAN	DTO0040383	29/10/2025	19:13	5487-0
NWE3578/TO	DETRAN	DTO0040384	29/10/2025	19:13	7293-0
MVZ0629/TO	DETRAN	DTO0040385	29/10/2025	20:35	5487-0
ONX4606/TO	DETRAN	DTO0040688	04/11/2025	07:55	6599-2
QWC9131/TO	DETRAN	DTO0040252	04/11/2025	10:00	6599-2
MWN8089/TO	DETRAN	DTO0040793	04/11/2025	10:34	6602-0
QKG6A75/TO	DETRAN	DTO0040794	04/11/2025	10:46	6602-0
QKG6A75/TO	DETRAN	DTO0040795	04/11/2025	10:46	7056-1
JHS9935/DF	DETRAN	DTO0032695	04/11/2025	10:31	5525-0
TGL2J40/GO	DETRAN	DTO0032696	04/11/2025	10:32	5525-0
RET8D66/DF	DETRAN	DTO0033816	04/11/2025	10:59	6025-0
RND0B74/TO	DETRAN	DTO0032697	04/11/2025	10:58	6025-0
TEN3G46/MG	DETRAN	DTO0040797	04/11/2025	15:12	7633-1

OYA6832/TO	DETRAN	DTO0035747	04/11/2025	10:08	5452-1
NLL4363/GO	DETRAN	DTO0035748	04/11/2025	10:08	5452-1
MVU7051/TO	DETRAN	DTO0035843	04/11/2025	09:39	5541-1
MWJ0892/TO	DETRAN	DTO0042015	04/11/2025	16:43	6599-2
QKD8F03/TO	DETRAN	DTO0035751	04/11/2025	10:10	5452-1
MVU7051/TO	DETRAN	DTO0035844	04/11/2025	09:39	6599-2
QKA9592/TO	DETRAN	DTO0035850	04/11/2025	09:46	5541-1
MWW8H88/TO	DETRAN	DTO0035754	04/11/2025	09:52	7625-2
EVD1A92/MG	DETRAN	DTO0035851	04/11/2025	09:47	7625-1
OLJ2293/TO	DETRAN	DTO0035852	04/11/2025	09:48	5541-1
OLJ2293/TO	DETRAN	DTO0035853	04/11/2025	09:48	6599-2
QWD4E22/TO	DETRAN	DTO0035755	04/11/2025	09:53	5380-0
NKB1944/TO	DETRAN	DTO0035863	04/11/2025	10:26	5452-5
MWX7463/TO	DETRAN	DTO0035862	04/11/2025	10:24	5452-5
MWV5933/TO	DETRAN	DTO0035864	04/11/2025	10:26	5452-5
NWA2285/TO	DETRAN	DTO0035865	04/11/2025	10:27	5452-5
NWA2285/TO	DETRAN	DTO0043025	04/11/2025	10:27	6599-2
PBL7386/TO	DETRAN	DTO0043026	04/11/2025	10:30	5541-1
SG00C36/TO	DETRAN	DTO0043027	04/11/2025	10:32	5487-0
TVB5G45/TO	DETRAN	DTO0042199	04/11/2025	17:25	6858-0
DOB0999/GO	DETRAN	DTO0043028	04/11/2025	10:34	5452-2
OLK7223/TO	DETRAN	DTO0039038	04/11/2025	18:02	7048-3
RSB9D93/TO	DETRAN	DTO0042200	04/11/2025	18:01	7340-0
QKA9141/TO	DETRAN	DTO0040799	04/11/2025	18:14	6637-1
OLK7223/TO	DETRAN	DTO0039039	04/11/2025	18:02	6599-2
RSB9D93/TO	DETRAN	DTO0039040	04/11/2025	18:03	7340-0
RIN7C39/TO	DETRAN	DTO0040689	04/11/2025	18:25	5819-4
FDF2431/TO	DETRAN	DTO0040800	04/11/2025	17:22	6580-0
RMB5F48/TO	DETRAN	DTO0039041	04/11/2025	18:05	7340-0
RIN7C39/TO	DETRAN	DTO0040690	04/11/2025	18:25	6602-0
RIN7C39/TO	DETRAN	DTO0040691	04/11/2025	18:25	6599-2
RSB8D96/TO	DETRAN	DTO0040801	04/11/2025	17:22	6017-4
QLK7704/TO	DETRAN	DTO0042201	04/11/2025	20:43	5185-1
MXD9079/TO	DETRAN	DTO0038477	04/11/2025	20:45	5185-1
OTV4D78/TO	DETRAN	DTO0038476	04/11/2025	20:41	5185-1
MWQ4919/TO	DETRAN	DTO0040370	29/10/2025	17:27	5010-0
MWQ4919/TO	DETRAN	DTO0040371	29/10/2025	17:27	5118-0
MWQ4919/TO	DETRAN	DTO0040372	29/10/2025	17:27	6599-2
MWQ5275/TO	DETRAN	DTO0040377	20/10/2025	16:59	5010-0
MWQ5275/TO	DETRAN	DTO0040378	20/10/2025	16:59	7048-1
MWQ5275/TO	DETRAN	DTO0040379	20/10/2025	16:59	6599-2
RER3E50/TO	DETRAN	DTO0039489	03/11/2025	10:05	7633-1
PSR2J29/TO	DETRAN	DTO0039495	03/11/2025	10:16	5185-1
QK19J69/TO	DETRAN	DTO0039496	03/11/2025	10:31	7633-2
SYL8D36/TO	DETRAN	DTO0041603	03/11/2025	16:25	7633-2
MWN0B08/TO	DETRAN	DTO0041604	03/11/2025	16:25	7340-0
TVB4H72/TO	DETRAN	DTO0041606	03/11/2025	16:38	7340-0
RSE8J76/TO	DETRAN	DTO0041614	03/11/2025	17:07	7340-0
QWC1519/TO	DETRAN	DTO0041615	03/11/2025	17:07	7633-1
MVZ5C75/TO	DETRAN	DTO0041616	03/11/2025	17:07	5703-0
RIN3H81/TO	DETRAN	DTO0041617	03/11/2025	17:07	7340-0
QLK3J20/TO	DETRAN	DTO0041618	03/11/2025	17:07	5703-0
JGJ1621/GO	DETRAN	DTO0041626	03/11/2025	17:07	6602-0
RIN1J99/TO	DETRAN	DTO0041627	03/11/2025	17:07	7340-0
MWA9446/TO	DETRAN	DTO0041628	03/11/2025	17:07	6602-0
QWE8E52/TO	DETRAN	DTO0041631	03/11/2025	17:07	7340-0
NLE4988/GO	DETRAN	DTO0041632	03/11/2025	17:07	6602-0
TVB9J85/TO	DETRAN	DTO0041630	03/11/2025	17:07	5703-0
RIN7A47/TO	DETRAN	DTO0041633	03/11/2025	17:07	5703-0
TVA9H75/TO	DETRAN	DTO0041699	03/11/2025	08:23	5185-1
DUG1A68/TO	DETRAN	DTO0041700	03/11/2025	08:59	5185-1
JHS5E35/GO	DETRAN	DTO0041701	03/11/2025	09:33	5185-1
RMC2D90/TO	DETRAN	DTO0041702	03/11/2025	12:36	7633-2
QKA1507/TO	DETRAN	DTO0041703	03/11/2025	17:13	6580-0
QKA1507/TO	DETRAN	DTO0041704	03/11/2025	17:13	6599-2
MWP4416/TO	DETRAN	DTO0041705	03/11/2025	17:14	5185-1

MWW1710/TO	DETRAN	DTO0041706	03/11/2025	17:15	5185-1
MWW1710/TO	DETRAN	DTO0041707	03/11/2025	17:15	7633-1
MWW1710/TO	DETRAN	DTO0041708	03/11/2025	17:15	6599-2
RCH0A71/GO	DETRAN	DTO0041709	03/11/2025	17:15	5185-1
MWZ6B39/TO	DETRAN	DTO0041710	03/11/2025	17:25	5185-1
RMA5H85/TO	DETRAN	DTO0041711	03/11/2025	17:35	7633-2
NVW3J67/TO	DETRAN	DTO0041712	03/11/2025	17:38	5185-1
OHT7F96/TO	DETRAN	DTO0041713	03/11/2025	17:38	5185-1
OHT7F96/TO	DETRAN	DTO0041714	03/11/2025	17:38	6599-2
QKJ9109/TO	DETRAN	DTO0041715	03/11/2025	17:46	6599-2
QKJ9109/TO	DETRAN	DTO0041716	03/11/2025	17:46	5185-1
OLM0918/TO	DETRAN	DTO0041717	03/11/2025	17:50	5185-1
OLM0918/TO	DETRAN	DTO0041718	03/11/2025	17:50	6599-2
MVZ0629/TO	DETRAN	DTO0040386	29/10/2025	20:35	7293-0
MVZ0629/TO	DETRAN	DTO0040387	29/10/2025	20:41	5185-1
NFX8B00/TO	DETRAN	DTO0040388	30/10/2025	07:46	5185-1
MWZ7534/TO	DETRAN	DTO0042007	04/11/2025	07:54	5185-1
MWZ7534/TO	DETRAN	DTO0042008	04/11/2025	07:54	6599-2
QWF5F12/TO	DETRAN	DTO0042009	04/11/2025	08:07	7633-2
MWN8089/TO	DETRAN	DTO0040792	04/11/2025	10:34	5185-1
RMM4H02/TO	DETRAN	DTO0040791	04/11/2025	10:07	7633-1
JIFP2770	DETRAN	DTO0040796	04/11/2025	11:57	5185-1
MWN1685/TO	DETRAN	DTO0042010	04/11/2025	14:03	6599-2
KDL8552/TO	DETRAN	DTO0042011	04/11/2025	14:29	5185-1
KDL8552/TO	DETRAN	DTO0042012	04/11/2025	14:29	6599-2
OYA6297/TO	DETRAN	DTO0042013	04/11/2025	15:31	5185-1
JHV8974/DF	DETRAN	DTO0040798	04/11/2025	15:28	7633-1
RMC6B69/TO	DETRAN	DTO0035749	04/11/2025	10:08	5452-1
RMA1F41/TO	DETRAN	DTO0035835	04/11/2025	09:29	5541-1
TV0A0H58/TO	DETRAN	DTO0035836	04/11/2025	09:31	5380-0
QKJ3J20/TO	DETRAN	DTO0035837	04/11/2025	09:32	5541-1
MWH3198/TO	DETRAN	DTO0035750	04/11/2025	10:10	5452-1
QWD5G67/TO	DETRAN	DTO0035838	04/11/2025	09:33	5380-0
MWG3946/TO	DETRAN	DTO0035839	04/11/2025	09:37	5541-1
MWG3946/TO	DETRAN	DTO0035840	04/11/2025	09:37	6599-2
MWT0G22/TO	DETRAN	DTO0035841	04/11/2025	09:38	5487-0
RUJD9D6/TO	DETRAN	DTO0035842	04/11/2025	09:39	5380-0
MWJ0892/TO	DETRAN	DTO0042014	04/11/2025	16:43	6637-1
RMA6I99/TO	DETRAN	DTO0035846	04/11/2025	09:42	5541-1
RSF1157/TO	DETRAN	DTO0035845	04/11/2025	09:40	5541-1
MXC7364/TO	DETRAN	DTO0035752	04/11/2025	10:10	5452-1
RUJ9D36/TO	DETRAN	DTO0035847	04/11/2025	09:44	5991-0
QKI2304/TO	DETRAN	DTO0035849	04/11/2025	09:45	5487-0
RIN5C84/TO	DETRAN	DTO0035753	04/11/2025	10:10	5452-1
MWQ0A19/TO	DETRAN	DTO0035848	04/11/2025	09:44	7625-1
ONZ2691/TO	DETRAN	DTO0035854	04/11/2025	09:49	5452-2
MWS8863/TO	DETRAN	DTO0035855	04/11/2025	09:49	5550-0
RSA6D67/TO	DETRAN	DTO0035856	04/11/2025	09:50	7625-1
OLI8886/TO	DETRAN	DTO0042197	04/11/2025	17:11	7340-0
SCA9F66/GO	DETRAN	DTO0035756	04/11/2025	09:54	5541-1
RSA0C74/TO	DETRAN	DTO0035857	04/11/2025	10:23	5452-5
PSO4F46/TO	DETRAN	DTO0042198	04/11/2025	17:14	7340-0
NYS8791/GO	DETRAN	DTO0035858	04/11/2025	10:23	5452-5
NWK9588/TO	DETRAN	DTO0035859	04/11/2025	10:24	5452-5
PBA8I2/TO	DETRAN	DTO0042017	04/11/2025	22:04	7056-1
QKG4062/TO	DETRAN	DTO0042321	05/11/2025	07:50	6408-0
RSA7B93/TO	DETRAN	DTO0038475	04/11/2025	20:38	5185-1
QWE9H73/TO	DETRAN	DTO0042202	04/11/2025	20:48	7633-1
MVZ9779/TO	DETRAN	DTO0040253	04/11/2025	21:04	7366-2
MVZ9779/TO	DETRAN	DTO0040254	04/11/2025	21:04	6602-0
MVZ9779/TO	DETRAN	DTO0040255	04/11/2025	21:04	6637-1
QKH4G65/TO	DETRAN	DTO0042306	05/11/2025	06:59	7633-2
OLN509/TO	DETRAN	DTO0042307	05/11/2025	06:59	6670-0
KDE5132/TO	DETRAN	DTO0042308	05/11/2025	06:59	5185-1
QKF8E80/TO	DETRAN	DTO0042309	05/11/2025	07:20	6599-2
OYA7J21/TO	DETRAN	DTO0042310	05/11/2025	07:20	7633-2

MWP6I35/TO	DETRAN	DTO0042311	05/11/2025	07:38	5185-1
NUA8H60/TO	DETRAN	DTO0042312	05/11/2025	07:38	5185-1
NUA8H60/TO	DETRAN	DTO0042313	05/11/2025	07:38	6599-2
NTG0026/TO	DETRAN	DTO0042314	05/11/2025	07:38	6599-2
RIM6D57/TO	DETRAN	DTO0041836	05/11/2025	07:30	7030-1
IMS2F55/TO	DETRAN	DTO0041837	05/11/2025	07:49	5185-1
QKA5834/TO	DETRAN	DTO0042315	05/11/2025	07:50	5819-1
QDS0235/TO	DETRAN	DTO0042316	05/11/2025	07:50	5185-1
NLH8746/GO	DETRAN	DTO0041838	05/11/2025	07:53	5185-1
QDS0235/TO	DETRAN	DTO0042317	05/11/2025	07:50	6599-2
JKB1526/TO	DETRAN	DTO0042318	05/11/2025	07:50	6599-2
MXD2970/TO	DETRAN	DTO0042319	05/11/2025	07:50	5185-1
OLI2J62/TO	DETRAN	DTO0042320	05/11/2025	07:50	5185-1
MWI2704/TO	DETRAN	DTO0041842	05/11/2025	08:03	5185-1
QKA0225/TO	DETRAN	DTO0041843	05/11/2025	08:05	5185-1
HDM2640/TO	DETRAN	DTO0042322	05/11/2025	07:50	5185-1
QTN4B02/TO	DETRAN	DTO0039444	31/10/2025	08:39	7633-1
MXG9458/TO	DETRAN	DTO0043030	04/11/2025	10:37	7625-1
JJK9A68/TO	DETRAN	DTO0035758	04/11/2025	09:58	5452-2
QKA9740/TO	DETRAN	DTO0043031	04/11/2025	10:43	7633-2
RSC2168/TO	DETRAN	DTO0041846	05/11/2025	09:26	7633-2
QKC3A46/TO	DETRAN	DTO0041845	05/11/2025	09:26	7633-2
TVA5125/TO	DETRAN	DTO0041847	05/11/2025	09:30	7633-2
REK3B92/TO	DETRAN	DTO0043032	04/11/2025	10:45	7625-1
OLG9J58/TO	DETRAN	DTO0041848	05/11/2025	09:36	7633-2
PVY2E66/TO	DETRAN	DTO0042139	05/11/2025	09:37	7340-0
MWK8249/MA	DETRAN	DTO0041764	05/11/2025	09:35	6599-2
OJE0G80/TO	DETRAN	DTO0041762	05/11/2025	09:28	5185-1
OLK2B18/TO	DETRAN	DTO0043033	04/11/2025	10:45	7625-2
MWK8249/MA	DETRAN	DTO0041763	05/11/2025	09:35	5185-1
MWL4A34/TO	DETRAN	DTO0041849	05/11/2025	09:42	7633-2
JHZ3F09/GO	DETRAN	DTO0035759	04/11/2025	09:59	5541-1
RSC0B64/TO	DETRAN	DTO0042141	05/11/2025	10:09	7340-0
MWM0947/TO	DETRAN	DTO0041841	05/11/2025	08:01	5185-1
HDM2640/TO	DETRAN	DTO0042323	05/11/2025	07:50	6599-2
PZY2G68/GO	DETRAN	DTO0041840	05/11/2025	07:57	7633-1
JOG6F12/TO	DETRAN	DTO0041839	05/11/2025	07:55	5185-1
AVN2938/PR	DETRAN	DTO0034382	04/11/2025	14:24	5568-0
RSD2E02/TO	DETRAN	DTO0041759	05/11/2025	09:11	7340-0
FJE8F60/MG	DETRAN	DTO0042138	05/11/2025	09:14	5185-1
OYC8740/TO	DETRAN	DTO0041760	05/11/2025	09:16	7340-0
MVK1E03/AL	DETRAN	DTO0042137	05/11/2025	09:01	5185-1
RHD6B32/RJ	DETRAN	DTO0036876	05/11/2025	09:18	5428-4
MXG3J10/GO	DETRAN	DTO0035757	05/11/2025	09:21	5487-0
RSA1F94/TO	DETRAN	DTO0043029	04/11/2025	10:36	7625-2
RSB5J51/TO	DETRAN	DTO0041844	05/11/2025	09:23	7633-1
MWY3107/TO	DETRAN	DTO0041761	05/11/2025	09:24	5185-1
MW08980/TO	DETRAN	DTO0041765	05/11/2025	09:43	5185-1
TVB9A25/TO	DETRAN	DTO0042140	05/11/2025	09:44	7340-0
TGM7D74/GO	DETRAN	DTO0043035	04/11/2025	10:46	7625-2
NOF2A04/MG	DETRAN	DTO0043034	04/11/2025	10:46	7625-2
MXE9H45/TO	DETRAN	DTO0041851	05/11/2025	10:05	6610-2
JRX4726/BA	DETRAN	DTO0041852	05/11/2025	08:39	6637-1
OMJ1H17/GO	DETRAN	DTO0033818	04/11/2025	16:28	6025-0
OMP5188/GO	DETRAN	DTO0033820	05/11/2025	10:17	6025-0
TVB1H94/TO	DETRAN	DTO0042142	05/11/2025	10:11	7340-0
TEE6B52/MG	DETRAN	DTO0041850	05/11/2025	09:44	7633-1
JRX4726/BA	DETRAN	DTO0041853	05/11/2025	08:39	7684-1
QND7H07/MG	DETRAN	DTO0033817	04/11/2025	16:23	6025-0
JKJ0B21/TO	DETRAN	DTO0041854	05/11/2025	10:15	7633-2
OMP5188/GO	DETRAN	DTO0033821	05/11/2025	10:17	6599-2
NLT9F50/GO	DETRAN	DTO0032698	05/11/2025	10:29	6025-0
NLT9F50/GO	DETRAN	DTO0032699	05/11/2025	10:29	5185-1
JEG5279/TO	DETRAN	DTO0042203	05/11/2025	10:34	5185-1
NEO9H97/TO	DETRAN	DTO0041766	05/11/2025	10:32	5185-1
QKA4500/TO	DETRAN	DTO0042143	05/11/2025	10:25	5185-1

NHT1A88/TO	DETRAN	DTO0042204	05/11/2025	10:38	5185-1
BAF8G32/TO	DETRAN	DTO0042205	05/11/2025	10:42	5185-1
QWF1A78/TO	DETRAN	DTO0035761	04/11/2025	10:06	5541-1
MWS8916/TO	DETRAN	DTO0035762	04/11/2025	10:03	5452-2
MWS8916/TO	DETRAN	DTO0035763	04/11/2025	10:03	6599-2
RSA1H89/TO	DETRAN	DTO0042324	05/11/2025	11:37	7633-2
RSA1H89/TO	DETRAN	DTO0042325	05/11/2025	11:37	6599-2
QKD0E50/TO	DETRAN	DTO0042326	05/11/2025	11:49	7633-2
QKM0192/TO	DETRAN	DTO0042327	05/11/2025	11:49	6602-0
TVA0C65/TO	DETRAN	DTO0035769	04/11/2025	10:11	5452-2
MWL8336/TO	DETRAN	DTO0035770	05/11/2025	13:19	5401-0
RSF2F39/TO	DETRAN	DTO0035771	04/11/2025	10:12	5541-1
QKH5019/TO	DETRAN	DTO0035772	04/11/2025	10:14	5541-1
MWK2A22/TO	DETRAN	DTO0035773	04/11/2025	10:15	5452-2
MWX6125/TO	DETRAN	DTO0039042	05/11/2025	09:35	5185-1
OLM167/TO	DETRAN	DTO0039043	05/11/2025	09:40	5185-1
JJI6G36/TO	DETRAN	DTO0035860	04/11/2025	10:24	5452-5
EJI1C09/TO	DETRAN	DTO0035861	04/11/2025	10:24	5452-5
OTA5C94/MA	DETRAN	DTO0042328	05/11/2025	11:49	5185-1
OTA5C94/MA	DETRAN	DTO0042329	05/11/2025	11:49	6599-2
OLJ1C93/TO	DETRAN	DTO0042330	05/11/2025	11:49	5185-1
QWD3J00/TO	DETRAN	DTO0035764	04/11/2025	10:05	5541-1
QWD3J00/TO	DETRAN	DTO0035765	04/11/2025	10:05	6599-2
NDI9E98/TO	DETRAN	DTO0035766	04/11/2025	10:05	5460-0
RIN5B78/TO	DETRAN	DTO0035767	04/11/2025	10:07	7625-1
QWE0B55/TO	DETRAN	DTO0035768	04/11/2025	10:09	7366-2
QK15836/TO	DETRAN	DTO0035774	04/11/2025	10:18	5541-1
MWC9658/TO	DETRAN	DTO0035775	04/11/2025	10:18	5541-1
QDL3D35/PA	DETRAN	DTO0035776	04/11/2025	10:18	5541-1
QWA0F10/TO	DETRAN	DTO0041855	05/11/2025	11:42	6610-2
QWA0F10/TO	DETRAN	DTO0041856	05/11/2025	11:42	6602-0
MWV8A04/TO	DETRAN	DTO0041857	05/11/2025	11:44	7633-2
MWQ2988/TO	DETRAN	SJ00OB400C	04/11/2025	22:00	6580-0
MWQ2988/TO	DETRAN	SJ00OB400D	04/11/2025	22:00	6599-2
MWQ2988/TO	DETRAN	SJ00OB400E	04/11/2025	22:00	5010-0
QKM9025/TO	DETRAN	SJ00NB6008	05/11/2025	07:43	5720-0
AEZ9B11/PR	DETRAN	SJ00PR202T	05/11/2025	08:31	5967-0
QWE2C17/TO	DETRAN	SJ00PX104D	05/11/2025	09:11	5525-0
MWK2028/TO	DETRAN	SJ00MO5004	05/11/2025	09:32	5835-0
QKF0E66/TO	DETRAN	SJ00RT102L	05/11/2025	10:05	5738-0
MWW3016/TO	DETRAN	SJ00RT102M	05/11/2025	10:06	5738-0
MWN8283/TO	DETRAN	SJ00RS200M	05/11/2025	11:09	7617-1
PAW9897/TO	DETRAN	SJ00OB5001	05/11/2025	11:05	5010-0

**CORREGEDORIA DO DETRAN****PORATARIA N° 10/2025/CORREG/DETAN**

Republicada para correção

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 681/2021/GABPRES, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.919/2021, que dispõe sobre diretrizes para credenciamento e regularidade de empresas prestadoras de serviços e dá outras providências;

CONSIDERANDO o relatório da Investigação Preliminar nº 28/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa Auto Escola Direção CNPJ nº 21.294.108/0001-04, de seu proprietário Jonatas Marques Resplandes e do seu Diretor Geral: Jonatas Marques Resplandes por infringir o Artigo 69, inciso I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seu Diretor de Ensino: Rafael Souza Silva por infringir o Artigo 70, inciso I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância a investigação preliminar Nº 28/2023.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Corregedor do Detran/TO

**PORATARIA N° 11/2025/CORREG/DETAN**

Republicada para correção

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 55 - NM, publicado no DOE nº 6.003, de 07 de janeiro de 2022, e a PORTARIA N° 670/2025/GABPRES, de 16 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.839, de 18 de junho 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 681/2021/GABPRES, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.919/2021, que dispõe sobre diretrizes para credenciamento e regularidade de empresas prestadoras de serviços e dá outras providências;

CONSIDERANDO o relatório da Investigação Preliminar nº 28/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da empresa Auto Escola Edutran CNPJ nº 15.254.229/0001-20, de seus proprietários Jonatas Marques Resplandes; Janaina Sousa Silva Gomes; Edson Barbosa Da Silva; Hildeney Borges De Sousa Silva e do seu Diretor Geral Jonatas Marques Resplandes por infringirem o Artigo 69, inciso I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seu Diretor de Ensino: Solimar Batista por infringir o Artigo 70 inciso I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância a investigação preliminar Nº 28/2023.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Corregedor do Detran/TO

## FAPT

### PORTRARIA Nº 80/2025/GABPRES/FAPT, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, respondendo interinamente pela presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Ato nº 3.179 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.956, e demais normas aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT, para responder, cumulativamente, e sem prejuízo de suas atribuições, pela seguinte área desta Pasta:

1 - Márcio Greyck Costa Lima, Nº Funcional: 1259946-6, a partir de 10 de dezembro de 2025, pela Coordenadoria Administrativa.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Vice-Presidente Executivo, respondendo interinamente pela FAPT

## IGEPREV

### PORTRARIA Nº 1907, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por invalidez a segurada Valéria Martins de Souza Macêdo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 09 de agosto de 2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 10001040.1.00134/23-0;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 1596/2025, de 07 de novembro de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2516/2025, de 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1897, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.208, de 11 de novembro de 2022, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez da segurada VALÉRIA MARTINS DE SOUZA MACÊDO no cargo de Professor da Educação Básica Nível I, Referência "E", a fim de que o benefício passe a constar com proventos proporcionais a 22 anos, de tempo de contribuição, com base no que consta dos autos nº 2023.03.217392R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

### PORTRARIA Nº 1929, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Gerolisa Antônio Ramos Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Digital "SPA" nº 1449, de 15 de outubro de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 2295, de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 341, de 03 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.615, de 06 de maio de 2016, em relação à segurada GEROLISA ANTÔNIO RAMOS SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "C", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.00383R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de dezembro de 2016, observados a prescrição quinquenal.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

### PORTRARIA Nº 1936, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Solange Maria Pereira dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos a Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, no Suplemento do Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023 e a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1068, de 12 de agosto de 2025, aprovado pelo Despacho "SPA" nº 760/2025, de 19 de agosto de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1754/2025, de 21 de agosto de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1135, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.144, de 05 de agosto de 2022, em relação a segurada SOLANGE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "I", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2024.04.245223R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de agosto de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTRARIA Nº 1942, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria Silvia de Resende Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3426/2025/DIPRE, de 22 de outubro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2438, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.240, de 02 de janeiro de 2023, em relação à segurada MARIA SILVIA DE RESENDE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "K" do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.217510R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTRARIA Nº 1944, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria Pacheco da Mota.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3018/2025/DIPRE, de 3 de outubro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2756, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5963, de 10 de novembro de 2021, em relação à segurada MARIA PACHECO DA MOTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "G", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2025.04.213821R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de novembro de 2021.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTRARIA Nº 1946, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Vanda Maria Teixeira Milhomem Marinho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da a Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Suplemento II - Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3639/2025, de 11 de novembro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 710, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.370, de 03 de junho de 2019, em relação à segurada VANDA MARIA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2025.04.206620R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2019.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTRARIA Nº 1948, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Aguinaldo Olinto de Almeida Filho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1824/2025, de 27 de junho de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 971, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.121, de 05 de julho de 2022, em relação ao segurado AGUINALDO OLINTO DE ALMEIDA FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XVI, Referência "L", do cargo de Gestor Público, com base no que consta dos autos nº 2024.04.215600R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de novembro de 2021.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTRIA Nº 1972, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Antonio Walter Fernandes Moreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3651/2025/DIPRE, de 10 de novembro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2375, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, em relação ao segurado ANTONIO WALTER FERNANDES MOREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219471R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTRIA Nº 1974, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria da Conceição Araújo.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.046, de 07 de agosto de 2025 e acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1674, de 11 de agosto de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 652/AP, de 16 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, em relação à segurada MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "V", Referência "K" do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.01495R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2016, observados a prescrição quinquenal.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA  
Presidente Interino

**PORTRIA Nº 1993, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Edimar Barboza de Figueiredo.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos nº 0042833-93.2025.8.27.2729/TO.

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os proventos do segurado EDIMAR BARBOZA DE FIGUEREDO, aposentada por meio da Portaria nº 308/2018/GECORE/AP/SGD, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.068, de 09 de março de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2025.45.1205603PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA  
Presidente Interino

**APOSTILA Nº 68/2025**

Na Portaria nº 1921, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.950, de 01 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar ISRAEL MADEIRA PEREIRA, com base no que consta do processo nº 2025.07.00240R1:

## Onde se lê:

CONSIDERANDO o disposto no art. disposto no art. 9º, I, §§3º e 5º, no art. 37, III, 37-A, I, "a", item 2, no art. 39, II, no da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "b", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 20/PE, de 15 de março de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.372, de 22 de março de 2007, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar ISRAEL MADEIRA PEREIRA, aos filhos THAISLANE RITHELLE MADEIRA OLIVEIRA, KANNANDA EVILY MOURÃO MADEIRA, NAIRA CONCEIÇÃO MADEIRA e ISRAEL MADEIRA PEREIRA JÚNIOR, a fim de incluir no rol de dependentes, DELIA SILVA CONCEIÇÃO na condição de companheira, em caráter temporário por 06 anos.

Art. 2º ESTABELECER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - DELIA SILVA CONCEIÇÃO, em caráter temporário - 50% a partir da publicação do ato revisional, até 20/02/2028, e 100% por 06 anos, a contar da data da publicação do ato revisional.

II - ISRAEL MADEIRA PEREIRA JÚNIOR, em caráter temporário - 50% a partir da publicação do ato revisional com a inclusão de DELIA SILVA CONCEIÇÃO, ate 20/02/2028.

Leia-se:

"CONSIDERANDO o disposto no art. disposto no art. 9º, incisos I e II, §5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "a", 37, inciso III, alíneas "a", 37-A, inciso II,inciso IV, 38, 39, II, no da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "b", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;"

"Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 20/PE, de 15 de março de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.372, de 22 de março de 2007, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar ISRAEL MADEIRA PEREIRA, aos filhos THAISLANE RITHELLE MADEIRA OLIVEIRA, KANNANDA EVILY MOURÃO MADEIRA, NAIRA CONCEIÇÃO MADEIRA e ISRAEL MADEIRA PEREIRA JÚNIOR, a fim de incluir no rol de dependentes, DELIA SILVA CONCEIÇÃO na condição de companheira, em caráter vitalício.

Art. 2º ESTABELECER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - DELIA SILVA CONCEIÇÃO, em caráter vitalício - 50% a partir da publicação do ato revisional, até 20/02/2028, e 100% a partir de 20/02/2028.

II - ISRAEL MADEIRA PEREIRA JÚNIOR, em caráter temporário - 50% a partir da publicação do ato revisional com a inclusão de DELIA SILVA CONCEIÇÃO, ate 20/02/2028."

Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

WELLINGTON JÚNIOR SILVEIRA  
Presidente Interino

## RURALTINS

### PORATARIA Nº 103/2025/GABPRES, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.320 - NM, de 29 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 6.908, de 29 de setembro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, a pedido da Presidência,

ROBSON SANTOS DA SILVA, nº funcional 11161531/1, inscrito(a) no CPF nº 019.\*\*\*.\*\*-74, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Dianópolis, para o(a) Diretoria de Empreendedorismo Rural, a partir de 01/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADENIEUX ROSA SANTANA  
Presidente

## TOCANTINS PARCERIAS

### PORATARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 191/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa para o fornecimento de "Cartão cesta de natal".

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2025/99910/0000118.

Considerando o Parecer Jurídico nº 466/2025 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na rua Rosulino Ferreira Guimaraes nº 839, Rio Verde - GO, visando a contratação de empresa para o fornecimento de "Cartão cesta de natal" através de cartão eletrônico, magnético ou similar, destinado ao uso dos servidores da Tocantins Parcerias, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2025/99910/0000118.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

### PORATARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 192/2025.

O DIRETOR -PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Paulo César Amorim Ferreira, matrícula funcional nº 259 e Carla Christiny Sousa Pinheiro, matrícula funcional nº 242 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 60/2025, vinculado ao processo nº 2025/99910/000118, firmado com VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO SGD N°: 2025/99910/000118

CONTRATO N°: 60/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CNPJ: 17.579.560/0001-45

CONTRATADA: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de "Cartão cesta de natal" através de cartão eletrônico, magnético ou similar, destinado ao uso dos servidores da Tocantins Parcerias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Antônio Rodrigues de Farias - Representante Legal da Contratada.

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/N° 532/2025/GABREITOR,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO os processos seletivos, executados pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, onde há ofertas de vagas destinadas à sistemas especiais de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;

CONSIDERANDO a necessidade da verificação da veracidade da autodeclaração, dos candidatos(os) em processos seletivos que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar análises em relação às ações, documentos, produções, pesquisas e estudos em relação ao sistema de heteroidentificação;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os seguintes servidores e representantes da sociedade civil para compor a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Tocantins:

- a) Eduardo José Silva Lima - Presidente;
- b) Rosely Tavares de Souza - Membro;
- c) Sheyla Paranaú Santos - Membro;
- d) Dayane Nunes Rodrigues - Membro;
- e) Diego Panhussatti Rodrigues da Luz - Membro;
- f) Sérgio Mendes de Anchieta Marinho - Membro;
- g) Rafaela Costa Vidal - Membro;
- h) Maria Tereza Ribas Sabará- Membro;
- i) Rafael Lisboa da Silva - Membro;
- j) Jessielane Jarder Coelho da Silva - Membro;
- k) Rafael Verli Ribeiro Silverol - Membro
- l) Dennis Gonçalves Novais - Membro;

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/N°278/2025/GABREITOR, de 18 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6844, 27 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/N° 533/2025/GABREITOR,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ N° 16/2025/COORDCONTAGN,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 16 de dezembro de 2025, MARIA RAIMUNDA DE LIMA CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis do Câmpus Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025**

A Universidade Estadual do Tocantins, por intermédio de sua Comissão de Licitação, anula a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, realizada em 10 de dezembro de 2025, em razão de divergência entre a data prevista no edital e a data operacionalizada pelo sistema eletrônico.

Em atendimento aos princípios da publicidade, legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, informa-se que o edital será republicado integralmente, com nova data para realização da sessão pública e, se necessário, novo número de pregão.

Os interessados deverão acompanhar a publicação do novo edital no Diário Oficial do Estado e no sistema eletrônico de licitações, para ciência de todas as condições e prazos.

Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

Larissa Suyenne Tavares Sales  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025  
PROCESSO N° 2025/20320/000638  
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a realização do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Grupo, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO INCLUSA).

A sessão pública de abertura ocorrerá no dia 23/12/2025, às 09h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou no portal institucional [www.unitins.br](http://www.unitins.br), no link Portal de Licitações.

Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

Larissa Suyenne Tavares Sales  
Pregoeira

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 58/2025-DILIG-COREA**

Processo nº 8065/2025 - Entidade: Secretaria Municipal da Cidade Habitação e Desenvolvimento Urbano de Brejinho de Nazaré - TO. Assunto: SICAP - Licitações e Obras - decorrentes do processo de acompanhamento n. 2541/2025 - Dispensa alimentação do SICAP-LCO. Nos termos do Despacho nº 3050/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a INTIMAR o Senhor Ricardo Andrett Silva Rodrigues, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 04 de dezembro de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFIA  
Conselheiro-Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 59/2025-DILIG-COREA**

Processo nº 8065/2025 - Entidade: Secretaria Municipal da Cidade Habitação e Desenvolvimento Urbano de Brejinho de Nazaré - TO. Assunto: SICAP - Licitações e Obras - decorrentes do processo de acompanhamento n. 2541/2025 - Dispensa alimentação do SICAP-LCO. Nos termos do Despacho nº 3050/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a INTIMAR a Senhora Patrícia Rodrigues de Andrade, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 04 de dezembro de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFIA  
Conselheiro-Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 60/2025-DILIG-COREA**

Processo nº 8065/2025 - Entidade: Secretaria Municipal da Cidade Habitação e Desenvolvimento Urbano de Brejinho de Nazaré - TO. Assunto: SICAP - Licitações e Obras - decorrentes do processo de acompanhamento n. 2541/2025 - Dispensa alimentação do SICAP-LCO. Nos termos do Despacho nº 3050/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a INTIMAR a Senhora Claudia Marisa Tassa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 04 de dezembro de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFIA  
Conselheiro-Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 61/2025-DILIG-COREA**

Processo nº 3148/2022 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Assunto: Representação - Interna, decorrente do processo de acompanhamento n. 1130/2022, acerca de reajuste de subsídios dos agentes políticos e servidores vinculados ao Poder Executivo do Município do Formoso do Araguaia, Instituído pela Lei 958/2021, de 05 de março de 2021. Nos termos do Despacho nº 3033/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a INTIMAR o Senhor Heno Rodrigues da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 04 de dezembro de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES  
Conselheiro-Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2025-DILIG-COREA**

Processo nº 3148/2022 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Assunto: Representação - Interna, decorrente do processo de acompanhamento n. 1130/2022, acerca de reajuste de subsídios dos agentes políticos e servidores vinculados ao Poder Executivo do Município do Formoso do Araguaia, Instituído pela Lei 958/2021, de 05 de março de 2021. Nos termos do Despacho nº 3033/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a INTIMAR o Senhor Davi Gomes dos Santos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/extenso>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 04 de dezembro de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES  
Conselheiro-Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2025-DILIG-COREA**

Processo nº 3148/2022 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Assunto: Representação - Interna, decorrente do processo de acompanhamento n. 1130/2022, acerca de reajuste de subsídios dos agentes políticos e servidores vinculados ao Poder Executivo do Município do Formoso do Araguaia, Instituído pela Lei 958/2021, de 05 de março de 2021. Nos termos do Despacho nº 3033/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a INTIMAR o Senhor Wagner Coelho de Oliveira, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/extenso>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 04 de dezembro de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES  
Conselheiro-Substituto

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALIANÇA DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar-se, uma Dispensa Eletrônica objetiva a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização completa de pintura interna e externa da Escola Municipal Duque de Caxias, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, e especificações estabelecidas no termo de referência. Início de Recebimento das propostas dia 12/12/2025, no site: <https://bnc.org.br>. Início da Sessão eletrônica dia 18/12/2025 às 09h00min, no site: <https://bnc.org.br>. TIPO: Menor Preço Global. Valor estimado R\$ 121.585,89 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável. TERMO DE REFERENCIA: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: [licitacaalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaalianca2021@gmail.com). INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262, (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63) 3377-1262.

Aliança do Tocantins/TO, 11 de dezembro de 2025.

Solange Soares da Silveira  
Agente de Contratação

**ALVORADA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO****DE DISPENSA Nº 112/2025/FME****ORIUNDO DO PROCESSO DE ORIUNDO DA DISPENSA****Nº 009/2025/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 112/2025/FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025/FME, cujo objeto se trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 03 de dezembro de 2025, Edição 6952.

Onde se lê: Valor Total do Contrato: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Leia-se: Valor Total do Contrato: R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA  
Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO

**EXTRATO DOS CONTRATOS  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/FME****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025/FME**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23.

CONTRATADAS: CONTRATO Nº 122/2025/FME SEGUROS SURAS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, perfazendo o valor de R\$ 24.900,00.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Educação

**BERNARDO SAYÃO****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, inscrita no CNPJ nº 25.086.596/0001-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a construção de Ponte, localizada em estrada vicinal na Zona Rural do município de Bernardo Sayão - TO, sob as coordenadas geográficas: Lat. 8°6'26.80"S; Long. 48°54'19.80"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, inscrita no CNPJ nº 25.086.596/0001-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a construção de Ponte, localizada em estrada vicinal na Zona Rural do município de Bernardo Sayão - TO, sob as coordenadas geográficas: Lat. 7°57'34.56"S; Long. 48°56'37.06"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

**DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 019/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 005/2024, de 05 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição o Edital de Credenciamento nº 019/2025 para Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Consultas e Exames de Imagens em Unidades Móveis no âmbito da Saúde do Homem e da Mulher promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins/TO, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, com início e recebimento dos documentos de habilitação a partir do dia 17/12/2025.

Edital e Anexos poderão ser retirados presencialmente na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins pelo e-mail: comissaocreditacaodiv@outlook.com, pelo site <https://divinopolisdotocantins.to.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (63) 99134-2434.

Divinópolis do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2025.

Diusleia Mota Pinto  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do FMS

**GOIANORTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.086.612/0001-70, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro, torna público a Concorrência Eletrônica nº 04-2025, Menor Preço Global, abertura dia 05/01/2026 às 08:00 horas. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços de Construção da Praça na Avenida Goiás no Setor Jardim dos Buritis na zona urbana de Goianorte - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparéncia no link: <https://www.goianorte.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/no> PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

Goianorte/TO, 11 de dezembro de 2025.

RENATO AMARO DA SILVA  
Agente de contratação

**ITACAJÁ****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ-TO torna público que fará realizar-se:

CONCORRÊNCIA N° 001/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com abertura prevista para o dia 30/12/2025 às 09:00h horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, cujo objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução de obras de melhorias na Escola Municipal Tancredo Neves, em Itacajá - TO, utilizando recursos oriundos de repasse do Projeto nº 010200.00694/2024 aprovado por meio do PARECER TÉCNICO: 270/2025/DO - SEDUC - Secretaria Estadual da Educação, e contrapartida com recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá - TO, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo E-mail: licitacao@itacaja@gmail.com ou no site <https://itacaja.to.gov.br/> demais informações pelo telefone: (63) 3439-1875.

Itacajá - TO, 11 de dezembro de 2025.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR  
PRESIDENTE DA CPL

**NAZARÉ****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 1494/2025. Pregão Presencial SRP Nº 012/2025/PMN. Objeto: Eventual aquisição de material de construção para atender as demandas desta municipalidade, através da Prefeitura Municipal de Nazaré, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. VIGÊNCIA 12 meses. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ARP Nº 030/2025/FMAS, fornecedor S BILIO DA SILVA - CNPJ Nº 18.480.565/0001-89, no valor total de R\$ 9.595,14 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e catorze centavos);

ARP Nº 033/2025/FME, fornecedor S BILIO DA SILVA - CNPJ Nº 18.480.565/0001-89, no valor total de R\$ 93.302,07 (noventa e três mil trezentos e dois reais e sete centavos);

ARP Nº 045/2025/FMS, fornecedor S BILIO DA SILVA - CNPJ Nº 18.480.565/0001-89, no valor total de R\$ 74.926,82 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos);

ARP Nº 031/2025/PMN, fornecedor S BILIO DA SILVA - CNPJ Nº 18.480.565/0001-89, no valor total de R\$ 501.510,62 (quinhentos e um mil e quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Nazaré-TO, 11 de dezembro de 2025.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito Municipal

**SANDOLÂNDIA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**

O Fundo Municipal de Educação de Sandolândia/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 06 de janeiro de 2026, às 08h30min, o Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo Menor Preço por item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, tipo MENOR PREÇO ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

O Edital está disponível no site oficial do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sandolandia.to.gov.br](http://www.sandolandia.to.gov.br) ou através do e-mail: [cpl.sandolandia@ gmail.com](mailto:cpl.sandolandia@ gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 12 de dezembro de 2025.

Nathalia Felix da Silva  
Pregoeira

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agroindustrial de Cerais Dona Carolina S/A, CNPJ: 0X.9XX. XX4.0001-X3, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura irrigada na Fazenda Dona Carolina, localizada na zona rural, S/N, no município de Santa Rita do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALCIONI LANGER, inscrito no CPF nº xxx.916.xxx-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres AMAS para o levantamento, resgate e monitoramento de fauna silvestre na Fazenda Borá, zona rural do município de Lizarda/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/1986 e 237/1997 e COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão Alessandro Milhomem Pereira CPF XXX.X57.951-34, RG XXX497 SSP/TO, domiciliado no município de Miracema do Tocantins-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura nas Fazendas Itáuba 5, 6 e Cocal do Meio, parte do lote 19, zona rural de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Amadeu Rocha Reis, inscrito no CPF nº XXX.XX0.956-49, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO e OUTORGAS PARA OBRA CIVIL NÃO LINEAR (BARRAGEM), situado no endereço denominado FAZENDA OURO BRANCO município de Formoso do Araguaia/TO em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DANIL RODRIGUES BOTARO, CPF nº 033.\*\*\*.\*\*\*-88, comunica publicamente a formalização junto ao NATURATINS, da solicitação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a prática da atividade de Agricultura de Sequeiro, localizado nos Lotes 33-A e 34 no Loteamento Pequizeiro, no município de Pequizeiro/TO, popularmente conhecida como FAZENDA RENASCER I E II. Este empreendimento está em conformidade com as normativas estabelecidas pelas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, além da COEMA 007/2005, que regulam o Licenciamento Ambiental para esta categoria de atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor José Francisco Ferreira de Sena, inscrito no CPF: 279.240.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Ampliação do Confinamento (Bovinocultura Intensiva) localizada na Fazenda Novo Lar, zona rural do município de Araguacá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMAº 237/1997 e do COEMAº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Pedro Luis Auth, CPF: xxx.395.xxx-72, torna público que requereu ao NATURATINS, as licenças ambientais (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de agricultura na Fazenda Progresso, localizada no município de Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PROVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.259.522/0001-52, torna público que requereu à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Palmas - TO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; localizada na QD ASRSE 15, RUA, SR 05 (112 SUL) CONJ 08, LOTE 23, S/N, PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física ROSILENE ALVES FALCAO, CPF nº XXX. XX6.111-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para a atividade mineral de CASCALHEIRA, localizada no LOTE Nº 70-F, DESM. DA PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº, no município de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SUZANO S.A, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0074-38, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental - AA para a Atividade de Extração Mineral de Cascalho, na propriedade Fazenda Caracol I e II no Município de Cachoeirinha/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TOMAZ DE AQUINO PEREIRA CAVALCANTE, CPF: 094.XXX. XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da atividade de Pecuária (LP, LI, LO), Outorga e DUI da Fazenda União, localizada no município de Formoso do Araguaia - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WAGNER LUIZ MORETTO, CPF 016.xxx.xxx-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Conquista, Lote nº 03 do Loteamento Bom Jardim, zona rural de Itacajá/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005 e CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades. Processo sob apoio técnico da Elementar Engenharia, contato: (63) 99248-4269.